



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 168

QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 198ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 220/90 (nº 872/90, na origem), referente a escolha do Sr. Jorge Carlos Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

1.2.2 - Aviso do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº 5/59/90 (nº 149/90, na origem), comunicando que aquela Corte julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 41-1 e declarou inconstitucional a expressão "e ao Ministério Público Estadual", constante do art. 3º da Lei nº 7.711, de 22 de novembro de 1988.

1.2.3 - Aviso do Procurador-Geral da República

Nº 399/90, encaminhando esclarecimentos prestados pela Procuradoria Geral da República sobre os quesitos

constantes do Requerimento nº 384, de 1990, do Senador José Paulo Bisol.

1.2.4 - Mensagem do Governador do Distrito Federal

Nº 146/90-DF (nº 119/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 67/90, que cria cargo de Secretário Extraordinário.

1.2.5 - Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 67/90, lido anteriormente.

1.2.6 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 222/90, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dispõe sobre o exercício da atividade econômica de venda de bilhetes lotéricos.

- Projeto de Lei do Senado nº 223/90, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 6.877, de 9 de dezembro de 1980, para o fim de incluir entre seus beneficiários os Agentes de Fiscalização.

- Projeto de Lei do Senado nº 224/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o

Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

1.2.7 - Requerimento

Nº 471/90, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Senador Mário Covas publicado no jornal O Estado de S. Paulo, de 1º de dezembro de 1990, intitulado "Tradição e Independência", referente à formação de blocos parlamentares.

1.2.8 - Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 5/60, de 1990, (nº 18.062/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir e colocar no mercado através de ofertas públicas, três bilhões, trezentos e seis milhões, setecentos e noventa mil e oitocentos e vinte e uma Letras Financeiras do Tesouro daquele estado.

1.2.9 - Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD - Esquema de segurança do Presidente George Bush no Congresso Nacional. Aquisição, pela Embraer, de supercomputador. Relatório da CS FIRST BOSTON sobre o desenvolvimento de um plano diretor de privatização.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

SENADOR MARCONDES GADELHA — Conclusões do 4º Congresso Brasileiro de Química Fina, realizado no Rio de Janeiro.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Reunião do Entendimento Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1990 (nº 218/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre cooperação cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, em Brasília, a 7 de março de 1990. **Aprovado.** A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1990 (nº 127/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Santa Luzia Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás. **Aprovado,** após parecer da comissão competente. A promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1990 (nº 3.681/89, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que introduz modificação na estrutura organizacional da 4ª Região da Justiça Federal, dá competência ao respectivo Tribunal Regional e determina outras providências. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1990 (nº

4.759/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação das procuradorias nos Estados de Roraima e Amapá e dá outras providências. **Aprovado.** A sanção.

Ofício nº S/54, de 1990 (nº 135/90, na origem), relativo a proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a emitir e colocar em mercado vinte e dois bilhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia — LFT-BA. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 67/90, após usarem da palavra os Srs. Odacir Soares, Jutahy Magalhães e Cid Sabóia de Carvalho. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 67/90. **Aprovada.** A promulgação.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores. **Aprovado,** com emenda em primeiro turno após usarem da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Mauro Benevides, Odacir Soares, Pompeu de Sousa, Marco Maciel, Meira Filho e Maurício Corrêa.

1.3.1 — Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Odacir Soares, e respondida pelo Sr. Presidente, sobre a perda da suplência do Senador Alberto Hoffmann.

1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias. **Votação adiada** por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Marco Maciel, Ronan Tito, Fernando Henrique Cardoso e Ney Maranhão.

Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR RONAN TITO — Apreciação, pelo Congresso Nacional, do veto presidencial ao Projeto de Seguridade Social.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Concessão, pelo Senado, de licença requerida pelo Supremo Tribunal Federal para dar prosseguimento de processo contra S. Ex.ª

SENADOR ALMIR GABRIEL — Implantação da previdência privada no País, nos moldes do Chile.

SENADOR MARCIO LACERDA — Apelo ao Sr. Martiniano Lauro Amaral de Oliveira, Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A, para que não permita a suspensão de

linhas, como forma de saneamento.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Situação dos engenheiros frente ao plano econômico do Governo Fernando Collor.

SENADOR NELSON WEDEKIN - Invasão dos índios Xokleng e Kaingang ao canteiro de obras da empreiteira C.R. Almeida, contratada para construir a represa Ibirama Norte, em Santa Catarina, exigindo o cumprimento de acordo feito entre a Funai e DNOS sobre suas reservas.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA - Integração das universidades e empresas para o desenvolvimento tecnológico.

SENADOR ODACIR SOARES - Desfecho do segundo turno das eleições governamentais nos estados.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Visita do Presidente dos Estados Unidos ao Brasil e ao Congresso Nacional.

SENADOR MÁRCIO BEREZOSKI - Desapropriação de minifúndios em Santa Catarina para a instalação de campo de instrução do Exército.

1.3.4 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 199ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Pareceres

Referentes as seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 354/89, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

- Nº 8/90, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 354/89, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a desti-

nação final dos resíduos de serviços de saúde.

- Nº 10/90, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 82/90, que dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências.

2.2.3 - Comunicação da Presidência

- Abertura de prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nº 82/90 e do Senado nº 354/89, sejam apreciados pelo Plenário.

2.2.4 - Requerimentos

- Nº 474/90, de urgência, para o Ofício "S" nº 55/90, do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para emitir 8.982.516.993 Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais - LFT-MG, equivalente, nesta data, a 118.528.351 Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

- Nº 475/90, de urgência, para a Mensagem nº 132/90-DF (nº 104/90, na origem), relativa à proposta para que seja alterada a Resolução nº 186, de 1987, que reatratifica a Resolução nº 264, de 1986, do Senado Federal.

2.2.5 - Discurso do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA - 84ª Conferência da União Interparlamentar realizada no Uruguai. Transformações que passa o mundo na década de 90.

2.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 64, de 1990, que suspende a execução dos artigos 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

2.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 474 a 475/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 5 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DA 200ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1990

3.1 - ABERTURA

3.2 - EXPEDIENTE

3.2.1 - Requerimentos

- Nº 476/90, de urgência, para o Ofício nº S/52, de 1990, (nº 17.945, na origem), no sentido de que seja autorizada a Prefeitura do Município de São Paulo (SP) emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, seis bilhões, cento e noventa e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e duas Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP).

- Nº 477/90, de urgência, para o Ofício nº S/58, de 1990, (nº 18.053/90, na origem), que solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Maringá - PR possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 19.279.193,89 BTN, para os fins que especifica.

3.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 477, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 20, de 1984, 309, de 1985, 220, de 1986, 382 e 409, de 1989, e 59, de 1990, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro, Heráclito Rollemberg, César Cals, Marcos Mendonça e Ney Maranhão, que dispõe sobre a assistência ao idoso. **Aprovado.**

3.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 476 e 477/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

3.3.2 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 9 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 - ENCERRAMENTO

4 - ATA DA 201ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1990

4.1 - ABERTURA

4.2 - EXPEDIENTE

4.2.1 - Requerimentos

- Nº 478/90, de urgência, para o Ofício nº S/51, de 1990, relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 118.220.156 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul-LFT-RS.

- Nº 479/90, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 66/90, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito internas dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias.

4.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 442/90, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia dos Projetos de Lei do Senado nºs 344/89 e 38/90, que regulamentam o art. 23, inciso VIII, da Constituição, e dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos da Administração Pública Federal realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, e das outras providências. Aproveito.

4.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 478 e 479/90, lidos no Expediente da presente sessão. Aproveitos.

4.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

4.4 - ENCERRAMENTO

5 - RETIFICAÇÕES

- Ata da 162ª Sessão, realizada em 23-10-90

- Ata da 168ª Sessão, realizada em 29-10-90

6 - MESA DIRETORA

7 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES COMPETENTES

Ata da 198ª Sessão, em 4 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Amir Lando - João Menezes - Almir Gabriel - Moisés Abrão - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Edison Lobão - Chagas Rodrigues - Hugo Napoleão - Afonso Sancho - Mauro Benevides - Lavoisier Maia - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lacerda - Carlos Lyra - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - Ruy Bacelar - Gerson Camata - João Calmon - Hydekell Freitas - Jamil Hadad - Nelson Carneiro - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Mário Covas - Iram Saraiva - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Roberto Campos - Lourenberg Nunes Rocha - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Jorge Bornhausen - Márcio Berezoski - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número

regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE

DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

MENSAGEM Nº 220, DE 1990

(Nº 872/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Jorge Carlos Ribeiro, Ministro de

Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai, nos termos dos Arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1ª de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990.

Os méritos do Embaixador Jorge Carlos Ribeiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de dezembro de 1990. - Fernando Collor.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Jorge Carlos Ribeiro.

Zurique/Suíça, (brasileiro nato, de acordo com o art. 129, inciso III, da Constituição de 1946), 15 de abril de 1935.

- Filho de João Emílio Ribeiro e Alice Rose Marie Eckard Ribeiro.
- Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco, 1957/58.
- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1955/59.
- Curso de Civilização Francesa, Universidade de Sorbonne, Paris, 1954.
- Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio Branco, 1960.
- Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.
- Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 30 de setembro de 1961.
- Primeiro Secretário, merecimento, 31 de março de 1970.
- Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
- Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de maio de 1975.
- Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de junho de 1978.
- Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1959.
- Gabinete do Ministro de Estado em Brasília, 1960/1961.
- Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1963/66.
- Chefe da Divisão de Comunicações, 1971/74.
- Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1974/81.
- Secretário de Controle Interno, 1987/88.
- Inspetor-Geral do Serviço Exterior, 1987/90.
- Secretário-Geral de Controle, 1990.
- Marselha, Cônsul-Adjunto, 1961/63.
- Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1966/69.
- Montevideu, Primeiro Secretário, 1969/71.
- Santiago, Embaixador, 1981/87.
- Comissão de Transferência para Brasília da Secretaria de Estado e do Corpo Diplomático, 1960/66 (membro).
- Representante do Ministério das Relações Exteriores, junto ao Ministério da Justiça, 1964.
- Comissão da Organização das Festividades do IV Centenário da Cidade do Rio de Janeiro, 1964 (membro).
- VII Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburgo, 1964 (representante).
- II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (coordenador).
- XX Assembleia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1965 (membro).
- Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1966/68 (delegado-suplente).
- Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1966/68 (delegado).
- Sessões da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1966/68 (delegado).
- Subcomitê Permanente de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1966 (delegado-suplente).
- Sessões da Comissão de Transportes Marítimos da UNCTAD, Genebra, 1966/67 (delegado-suplente).
- Grupo de Preferências da UNCTAD, Genebra, 1966 (delegado-suplente).
- VI Rodada de Negociações Comerciais do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1966 (delegado).
- Grupo de Políticas "anti-dumping" do GATT, Genebra, 1966 (observador).
- Grupo de Trabalho sobre Madeiras e Produtos Florestais, UNCTAD/FAO, Genebra, 1966 (delegado).
- Conferência Internacional de Azeite de Oliveira, da UNCTAD, Genebra, 1967 (observador).
- Reunião do Grupo dos "77" da UNCTAD, Argel, 1967 (membro).
- Conferência de Revisão das Convenções de Proteção da Propriedade Intelectual, Estocolmo, 1967 (delegado).
- Missão junto ao Instituto Internacional de Patentes, Haia, 1968.
- Comitê Permanente da União de Berna, da OMPI, Genebra, 1967/68 e 1969/70 (presidente).
- Comissão Intergovernamental de Direito do Autor, da Unesco, Paris, 1968/69 e 1970/71 (presidente).
- Reunião de Peritos Governamentais para Estudos de Cópia em Patentes, Genebra, 1968 (delegado).
- III Sessão de Manufaturados, UNCTAD, Genebra, 1968 (delegado-suplente).
- XXV Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1968 (delegado-suplente).
- Sessões do Conselho Econômico das Nações Unidas, Genebra, 1965/68 (observador).
- II UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (membro).
- Conferência do Tratado sobre Classificação Internacional de Modelos e Desenhos Industriais, da OMPI, Locarno, 1968 (delegado).
- XV Sessão Extraordinária do Comitê Intergovernamental de Direitos do Autor, Paris, 1969 (delegado).
- Seminário Sul-Americano de Propriedade Industrial, Buenos Aires, 1969 (delegado).
- XI Reunião da Assembleia do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Punta del Este, 1970 (membro).
- Curso de Prática Diplomática e Consular, do Instituto Rio Branco, 1972/73 (professor).
- Comitiva do Presidente da República nas visitas oficiais a Assunção, 1975; a Paris, 1976; a Londres, 1976; a Tóquio, 1976; ao México, 1978; a Montevideu, 1978; a Bonn, 1978; a Caracas, 1979; a Assunção, 1980; a Buenos Aires, 1980; a Santiago, 1980; a Paris, 1981; a Lisboa, 1981; a Bogotá, 1981; a Bonn, 1981; e a Lima, 1981 (membro).
- Comitiva do Presidente da República nos encontros com o Presidente da Bolívia (Cochabamba, 1974); com o Presidente do Paraguai (Presidente Stroessner, 1974; Campo Grande, 1975; Presidente Prudente, 1976; Santa Cruz, 1977; e Foz do Iguaçu, 1978; Goiânia, 1980); com o Presidente do Uruguai (Rivera, 1975), com o Presidente do Peru (Tabatinga, 1976); e com o Presidente da Argentina (Porto Alegre, 1980 e Paso de los Libres, 1981), (membro).
- Reunião dos Chefes de Missão no Pacífico Sul, Lima, 1985.

Ordem dos Advogados do Brasil.

Sociedade Internacional do Direito da Guerra (conselheiro).

Instituto Sammartiniano do Brasil (membro correspondente).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutica, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Brasília, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha do Mérito Cruz de Mauá, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Grande Medalha da Inconfidência, Minas Gerais, Brasil.

Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.

Ordem de Mérito, Grã-Cruz, Peru.

Ordem do Libertador San Martín, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem da Águia, Azteca, Grã-Cruz, México.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.

Ordem Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz, Chile.

Ordem do Mérito Civil, Grã-Cruz, Espanha.

Ordem de São Carlos, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem do Infante Don Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem Militar de Cristo, Grande Oficial, Portugal.

Ordem Nacional do Mérito, Grande Oficial, Paraguai.

Ordem do Tesouro Nacional, Grande Oficial, Japão.

Ordem Real de Vitória, Grande Oficial, Grã-Bretanha.

Ordem Nacional do Mérito, Grande Oficial, República Federal da Alemanha.

Ordem Francisco de Miranda, Grande Oficial, Venezuela.

Ordem Tudor Vladimirescu, Grande Oficial, Romênia.

Legião de Honra, Comendador, França.

Ordem do Leão, Comendador, Senegal.

Ordem do Sol Nascente Comendador, Japão.

Ordem do Mérito, Comendador, Costa do Marfim.

O Embaixador Jorge Carlos RIBEIRO se encontra nesta data no exercício de suas funções de Secretário-Geral de Controle, do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1990. — Celina Maria Assumpção do Valle Pereira, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

AVISO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/59, de 1990 (nº 149/90, na origem), de 28 de novembro último, comunicando que aquela Corte julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 41-1 e declarou inconstitucional a expressão "e ao Ministério Público Estadual" constante do art. 3º da Lei nº 7.711, de 22 de novembro de 1988.

AVISO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Nº 399/90, de 30 de novembro último, encaminhando esclarecimentos prestados pela Procuradoria-Geral da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 384, de 1990, do Senador José Paulo Bisol.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

MENSAGEM

Do Governador do Distrito Federal nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 146, DE 1990-DF

(Nº 119/90-GAG, na origem)

Brasília, 3 de dezembro de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Desde os primórdios da instalação da Capital Federal no planalto central, verificou-se a necessidade do desenvolvi-

mento econômico e social da região do Entorno do Distrito Federal.

Tanto assim que, em 1975, através da E.M. nº 004, de 29-1-75, foi aprovado pelo Exmº Senhor Presidente da República o Programa Especial da Região Geo-econômica de Brasília, que veio a resultar no Protocolo de Intenções firmado em 1983, entre o Governo federal, representado pelo Ministério do Interior, e os Governos dos Estados de Goiás, Minas Gerais e do Distrito Federal, com a intervenção da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e da Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília, tendo por finalidade a conjugação de esforços no estabelecimento e implementação de ação conjunta com vista à promoção do desenvolvimento econômico e social dos municípios que constituem a região do Entorno do Distrito Federal.

Como se pode observar, é premente a promoção, pelo Governo do Distrito Federal, de ações integradas com os governos dos estados vizinhos, visando proporcionar melhores condições de vida para as populações do Distrito Federal e seu Entorno, através da oferta de saneamento básico, saúde, educação, segurança, transporte e energia, de modo a reduzir as pressões sobre esses mesmos serviços no Distrito Federal e, sobretudo, preservando Brasília.

Ao propor a criação do cargo de Secretário Extraordinário de que trata o presente projeto, pretende o Governo do Distrito Federal atribuir ao titular designado, além de outras, a incumbência de administrar um programa especial para a região do Entorno, com o objetivo de desenvolvê-la, mediante ações integradas das unidades federativas envolvidas.

Dessa forma, a razão básica que se oferece para a criação do cargo é a preocupação em conceber mecanismos capazes de viabilizar atuação mais efetiva do Distrito Federal na sua região de influência, em regime de cooperação com os estados limítrofes.

Pelo exposto, estou encarecendo o empenho dos ilustres membros do Senado Federal no sentido de aprovar a presente proposição.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de alto apreço. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI
Nº DF Nº 67, DE 1990

Cria cargo de Secretário Extraordinário.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É criado um cargo de natureza especial de Secretário Extraordinário, com remuneração idêntica à fixada para os demais cargos de Secretário do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Governador do Distrito Federal poderá atribuir ao titular do cargo de Secretário Extraordinário, em cargos temporários, bem como a administração de programas especiais, que vier a instituir.

Art. 3º O Secretário Extraordinário disporá de assistência técnica e administrativa necessária ao desempenho de suas atividades, em acordo com regulamentação a ser baixada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1991.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Do Expediente lido, consta do Projeto de Lei do DF nº 67, de 1990, que será despachado à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário:

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 222, DE 1990

Dispõe sobre o exercício da atividade econômica de venda de bilhetes lotéricos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre a iniciativa da venda de bilhetes lotéricos com exploração regulamentada pelo poder público.

Parágrafo único. O exercício da atividade a que se refere este artigo independe de auto-

rização ou concessão de órgão público.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, ao assegurar o livre exercício de qualquer atividade econômica a quantos o desejarem, e ao reprimir o abuso do poder econômico que vise à dominação de mercados (Título VII — Da Ordem Econômica e Financeira, art. 170, parágrafo único, art. 173, § 4º), reflete, com propriedade, a urgente necessidade de garantir, constitucionalmente, o estímulo à livre iniciativa, compatibilizando, conceitualmente, os rumos do desenvolvimento econômico — a lógica do moderno capitalismo.

No momento em que uma nova postura da sociedade frente aos desafios impostos é interpretada pelo Congresso Nacional — traduzida pelas recentes leis aprovadas no âmbito do domínio econômico — e, principalmente, quando a grave recessão sinaliza para uma pressão adicional, cujos contornos estão prestes a assumir o ponto de inflexão, é extremamente desejável que o Congresso catalise e elabore, construtivamente, estas tendências. Urge, pois, utilizar dispositivos capazes de corresponderem às demandas marginais, representadas pelas possibilidades da desregulamentação.

Dentre as inúmeras vantagens de proposições neste sentido, acreditamos ser a oportunidade de geração de novos empregos a mais relevante do ponto de vista econômico-social.

Eis as razões que nos levam à apresentação desta proposição.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica
e Financeira

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais da
Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I — soberania nacional;

II — propriedade privada;

III — função social da propriedade;

IV — livre concorrência;

V — defesa do consumidor;

VI — defesa do meio ambiente;

VII — redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII — busca do pleno emprego;

IX — tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

(A Comissão de Assuntos Econômicos, decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 223, DE 1989

Altera dispositivo da Lei nº 6.877, de 9 de dezembro de 1980, para o fim de incluir entre seus beneficiários os Agentes de Fiscalização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.877, de 9 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º É assegurado aos servidores mencionados no art. 4º do Decreto nº 76.892, de 23 de dezembro de 1975, bem como aos do quadro permanente da Sunab, credenciados como Agentes de Fiscalização, a transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, independentemente da exigência de título profissional de nível superior.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pela Lei nº 6.877, de 9 de dezembro de 1980, os servidores mencionados nos arts. 4º do Decreto nº 76.892, de 23 de dezembro de 1975, vale dizer os ocupantes de cargos de Inspetor de Indústria e Comércio e de Inspetor de Trigo, que, entretanto, não possuíam títulos de nível superior, puderam assim mesmo alcançar a transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento.

Com a providência, corrigiu-se uma terrível injustiça praticada contra esses servidores à época da edição do Decreto nº 76.892, de 1975, conforme muito oportunamente salientado na justificação ao projeto de Lei nº 363, de 1979, autoria do Deputado Thales Ramalho que, aliás, deu origem à Lei nº 6.877.

Mas, se houve oportuna e correta reparação em favor dos Inspetores de Indústria e Comércio e Inspetores de Trigo, necessário é lembrar que quanto a uma outra categoria funcional, a dos Agentes de Fiscalização, continuou prevalecendo o tratamento discriminatório. Afinal, esses, que já integravam o quadro permanente do Senado e que, portanto e exercitavam atividades típicas de fiscalização de abastecimento (tanto que nessa condição foram credenciados formalmente pelas Portarias Sunab nºs 851/71 e 227/72), e que verdadeiramente deveriam ser contemplados com o benefício da Lei nº 6.877, de 9-12-80.

A nossa proposição cuida, pois, tão-somente, de complementar a iniciativa de reparação retratada na sempre mencionada Lei nº 6.877, como já por mim apresentada através do PLS nº 29/86.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. — Nelson Carneiro.

— (A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 1990

Altera a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º De-se ao art. 111 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a seguinte redação:

"Art. 111. A pena de eliminação é aplicável:

I — no caso de primeira incidência aos que praticarem a infração definida no art. 103, inciso XXV, excetuando-se os crimes previstos nos arts. 138 a 145, 330 e 331 do Código Penal;

II — aos que reincidirem nas infrações definidas nos arts. 103, incisos IX, X, XI, XIV, XIX e 110, inciso II;

III — aos que incidirem na pena de suspensão, por três vezes, ainda que em seções diferentes;

IV — aos que houverem feito falsa prova de qualquer dos requisitos para a inscrição nos quadros de ordem;

V — aos que perderem o requisito do inciso VII do art. 48;

VI — aos que suspensos por falta de pagamento das contribuições, taxas ou multas, deixarem decorrer três anos de suspensão (art. 113, § 1º).

Parágrafo único.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil estabelece uma série gradativa de penas disciplinares, que vai da simples advertência até a eliminação dos quadros da Ordem, para os que praticarem infrações que a própria lei define.

Dentre tais infrações, destacam-se as previstas no art. 103, incisos IX (prestar concurso a clientes ou a ter-

ceiros para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la) e XXV (praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção).

Considerando que ao advogado incumbe "defender a Ordem Jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas" (art. 87, I), as infrações definidas nos incisos IX e XXV do art. 103 são consideradas graves e, portanto, a segunda mais que a primeira.

Inexplicavelmente, porém, a lei é omissa: enquanto prevê, para a infração do art. 103, IX, as penas de multa e de suspensão (arts. 108 e 110, II), nos casos de primeira incidência, e de eliminação na reincidência (art. 111, I), nada estabelece para a primeira incidência no caso da infração mais grave, limitando-se a prever a eliminação na hipótese de reincidência.

Para desfazer o equívoco patente, ou para sanar a omissão injustificada, estamos propondo se aplique a pena de eliminação, na primeira incidência, para o advogado que, no exercício da profissão, praticar ato que a lei defina como crime ou contravenção. A imprensa tem noticiado o envolvimento de advogados em atos criminosos e é necessário impedir que essa prática prolifere.

A exclusão da penalidade administrativa de eliminação para os crimes previstos nos arts. 138 a 145, 330 e 331 do Código Penal torna-se necessária, pois a combinação dos crimes contra a honra e os de desacato a desobediência, poderiam gerar dificuldades ao pleno exercício da atividade profissional do advogado.

A quem incumbe o dever legal de defender a Ordem Jurídica não se deve dar clemência quando, no exercício da atividade, pratique ato criminoso.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. — Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.215,
DE 27 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO X

Da inscrição na Ordem

Art. 48. Para inscrição no quadro dos advogados é necessário:

- I - capacidade civil;
- II - diploma de bacharel ou doutor em Direito, formalizado de acordo com a lei (art. 57);
- III - certificado de comprovação do exercício e resultado do estágio, ou de habilitação no Exame de Ordem (arts. 18, inciso VIII, letras a e b e 53);
- IV - título de eleitor e quitação do serviço militar, se for brasileiro;
- V - não exercer cargo, função ou atividades incompatíveis com a advocacia (arts. 82 a 86);
- VI - não ter sido condenado por sentença transitada em julgado em processo criminal, salvo por crime que não importe em incapacidade moral;
- VII - não ter conduta incompatível com o exercício da profissão (art. 110, parágrafo único);

Parágrafo Único. Satisfazendo os requisitos deste artigo, o estrangeiro será admitido à inscrição nas mesmas condições estabelecidas para os brasileiros no seu país de origem, devendo exibir diploma revalidado, quando não formado no Brasil.

CAPÍTULO VII

Das Infrações Disciplinares

Art. 103. Constitui infração disciplinar:

- I - transgredir preceito do Código de Ética Profissional;
- II - exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;
- III - manter sociedade profissional fora das normas e preceitos estabelecidos nesta lei;
- IV - valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber;
- V - angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros;

VI - assinar qualquer escrito destinado a processo judicial ou para feito extrajudicial, que não tenha feito, ou em que não tenha colaborado;

VII - advogar contra literal disposição de lei, presumida a boa-fé, e o direito de fazê-lo com fundamento na inconstitucionalidade, na injustiça, da lei ou em pronunciamento judicial anterior;

VIII - violar, sem justa causa, sigilo profissional;

IX - prestar concurso a clientes ou a terceiros para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;

X - solicitar ou receber de constituinte qualquer importância para aplicação ilícita ou desonesta;

XI - receber provento da parte contrária ou de terceiro, relacionado com o objeto do mandato sem expressa autorização do constituinte;

XII - aceitar honorários, quando funcionar por nomeação da assistência judiciária, da ordem ou do juízo, salvo nos casos do art. 94;

XIII - estabelecer entendimento com a parte adversa sem autorização do cliente ou ciência ao advogado contrário;

XIV - locupletar-se, por qualquer forma, a custa do cliente ou da parte adversa, por si ou por interposta pessoa;

XV - prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio;

XVI - acarretar, conscientemente, por ato próprio a anulação ou a nulidade do processo em que funcione;

XVII - abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorridos dez dias da intimação do mandante para constituir novo advogado, salvo se, antes desse prazo, for junta aos autos nova procuração;

XVIII - recusar-se a prestar, sem justo motivo, assistência gratuita aos necessitados no sentido da lei, quando nomeado pela assistência judiciária, pela ordem ou pelo juízo;

XIX - recusar-se, injustificadamente, a prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele, ou de terceiros por conta dele;

XX - reter, abusivamente, ou extraviar autos recebidos com vistas ou em confiança;

XXI - fazer publicar na imprensa, desnecessária e habitualmente, alegações forenses ou relativas a causas pendentes;

XXII - revelar negociação confidencial para acordo ou transação, entabulada com a parte contrária ou seu advogado quando tenha sido encaminhada com observância dos preceitos do Código de Ética Profissional;

XXIII - deturpar o teor do dispositivo de lei, de citação doutrinária ou de julgado, bem como de depoimentos, documentos e alegações da parte contrária, tentando confundir o adversário ou iludir o juiz da causa;

XXIV - fazer imputação a terceiro de fato definido como crime em nome do constituinte, sem autorização escrita deste;

XXV - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

XXVI - não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade da ordem, em matéria da competência desta, depois de regularmente notificado;

XXVII - deixar de pagar à ordem pontualmente, as contribuições a que está obrigado;

XXVIII - praticar, o estagiário ou o provisionado, ato excedente da sua habilitação;

XXIX - faltar a qualquer dever profissional imposto nesta lei (art. 87).

Art. 104. As faltas serão consideradas graves, leves ou escusáveis, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades e sua Aplicação

Art. 105. As penas disciplinares consistem em:

- I - advertência;
- II - censura;
- III - multa;
- IV - exclusão do recinto;
- V - suspensão do exercício da profissão;
- VI - eliminação dos quadros da ordem.

Art. 106. A pena de advertência é aplicável nos casos das

infrações definidas no art. 103 incisos I - II - III - IV - V - VI - VII - XVIII - XXII - XXIII - XXVII - XXVIII e XXIX.

Parágrafo Único. Aplica-se, igualmente, a pena de advertência ao descumprimento de qualquer dos deveres prescritos no art. 87 quando para a infração não se tenha estabelecido pena maior.

Art. 107. A pena de censura é aplicável:

I - nos mesmos casos em que cabe a pena de advertência quando não haja circunstância atenuante ou não se trate da primeira infração cometida;

II - às infrações primárias definidas no art. 103, incisos VIII - XII - XIII - XV - XVI - XVII - XIX - XXIII e XXIV;

Art. 108. A pena de multa é aplicável, cumulativamente, com a outra pena igualmente cabível, nos casos das infrações definidas nos arts. 103, incisos II - III - VI - IX - X - XI - XII - XIII - XV - XVI - XVIII - XXIII - XXVII e XXVIII - I, e 124, § 4^a.

Art. 109. A pena de exclusão do recinto é aplicável à infração definida nos arts. 118, § 4^a, e 121, § 2^a.

Art. 110. A pena de suspensão é aplicável:

I - nos mesmos casos em que cabe a pena de censura, quando haja reincidência;

II - nos casos de primeira incidência, nas infrações definidas nos arts. 103, incisos IX, X, XI, XIV, XIX, XX, 111, parágrafo Único e 124, § 4^a (arts. 11, inciso I, 112 §§ 1^a e 2^a);

III - dos que deixarem de pagar as contribuições, taxas e multas (arts. 140 e 141), depois de convidados a fazê-lo por edital com o prazo de trinta dias, sem menção expressa da falta de pagamento mas com a citação deste dispositivo;

IV - aos que incidirem em erros reiterados que evidenciem ineptia profissional, e até que prestem novas provas de habilitação;

V - aos que mantenham conduta incompatível com o exercício da profissão.

Parágrafo Único. Considera-se conduta incompatível com o exercício da profissão:

a) a prática reiterada de jogo de azar, como tal definido em lei;

b) a incontinência pública e escandalosa;

c) a embriaguez habitual.

Art. 111. A pena de eliminação é aplicável:

I - aos que reincidirem nas infrações definidas nos arts. 103, incisos IX - X - XI - XIV - XIX - XXV, e 110, inciso II;

II - aos que incidirem na pena de suspensão por três vezes, ainda que em seções diferentes;

III - aos que houverem feito falsa prova de qualquer dos requisitos para inscrição nos quadros da ordem;

IV - aos que perderem o requisito do inciso VII do art. 48;

V - aos que suspensos por falta de pagamento das contribuições, taxas ou multas deixarem decorrer três anos de suspensão (art. 113, § 1^a);

Parágrafo Único. Durante o processo para aplicações da pena de eliminação, poderá o conselho determinar medida preventiva irrecomível de suspensão do exercício da advocacia, até a decisão final.

Art. 112. A pena de multa sujeita o infrator do pagamento de uma quantia fixada pela decisão que a aplicar, de acordo com o critério da individualização prescrito nos arts. 115 e 117.

§ 1^a A multa varia entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade (art. 141) e o máximo do seu décuplo.

§ 2^a A falta de pagamento da multa no prazo de vinte dias a partir da data da penalidade imposta, determinará a suspensão do exercício da profissão (art. 113, § 1^a) sem prejuízo da sua cobrança por ação executiva (art. 142).

Art. 113. A pena de suspensão acarreta ao infrator a interdição do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo de trinta dias a doze meses, fixado pela decisão que o aplicar, de acordo com o critério de individualização prescrito nos arts. 115 e 116.

§ 1^a A suspensão por falta de pagamento de contribuições, taxas ou multas só cessará com a satisfação da dívida podendo estender-se até três anos, decorridos os quais será o profissional automaticamente eliminado dos quadros da ordem (art. 111, inciso IV).

§ 2^a A suspensão decorrente da recusa injustificável de prestação de contas ao cliente (arts. 87 inciso XX e 103 inciso XIX) vigorará enquanto a obrigação não for cumprida.

CAPÍTULO V Dos Crimes Contra a Honra

Art. 138. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Ver os arts. 519 a 523 (CPP) e 324 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

§ 1^a Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2^a É punível a calúnia contra os mortos.

§ 3^a Admite-se a prova da verdade, salvo:

I - se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível;

II - se o fato é imputado a qualquer das pessoas indicadas no nº I do art. 141;

III - se do crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível.

Ver o art. 325, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e art. 20, § 2^a, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Ver o art. 325 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e o art. 21 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei da Imprensa).

Parágrafo Único. A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

Ver o art. 21, § 1^a, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Penal — detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Ver os arts. 519 a 523 (CPP), 326 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e 22 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

§ 1º O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I — quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II — no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Penal — detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 141. As penas cominadas neste capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

I — contra o Presidente da República, ou contra chefe de governo estrangeiro;

Ver o art. 145, parágrafo Único.

II — contra funcionário público, em razão de suas funções;

Ver o art. 145, parágrafo Único.

III — na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria.

Parágrafo Único. Se o crime é cometido mediante paga ou promessa de recompensa, aplica-se a pena em dobro.

Ver o art. 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Ver o art. 23 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

Art. 142. Não constituem injúria ou difamação puníveis:

I — a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador;

II — a opinião desfavorável da crítica literária, artística ou científica, salvo quando inequívoca a intenção de injuriar ou difamar;

— Ver o art. 27, I, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

III — o conceito desfavorável emitido por funcionário público em apreciação ou informação que preste no cumprimento de dever do ofício.

Parágrafo Único. Nos casos dos n.ºs I e III, responde pela injúria ou pela difamação que lhe dá publicidade.

Art. 143. O querelato que, antes da sentença, se retrata cabalmente da calúnia ou da difamação, fica isento de pena.

Ver o art. 26 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

Art. 144. Se, de referência, alusões ou frases, se infere calúnia, difamação ou injúria, quem se julga ofendido pode pedir explicações em juízo. Aquele que se recusa a dá-las ou, a critério do juiz, não as dá satisfatórias, responde pela ofensa.

Ver o art. 25 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

Art. 145. Nos crimes previstos neste capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do art. 140, § 2º, a violência resulta lesão corporal.

Parágrafo Único. Procede-se mediante requisição do Ministro da Justiça, no caso do n.º I do art. 141, e mediante representação do ofendido, no caso do n.º II do mesmo artigo.

CAPÍTULO II Dos Crimes Praticados Por Particular Contra a Administração Geral

Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Penal — detenção de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, e multa.

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Penal — detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos se-

rão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 471, DE 1990

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Senador Mário Covas publicado no Jornal o Estado de S. Paulo de 1º de dezembro de 1990, intitulado "Tradição e Independência", referente à formação de blocos parlamentares.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido vai ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A presidência recebeu o ofício nº S/60, de 1990 (nº 18.062/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, três bilhões, trezentos e seis milhões, setecentos e noventa mil e oitocentos e vinte e uma letras financeiras do Tesouro daquele estado.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB-RJ, Pronúncia) — O seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores, faço uma proposta para que o dia 3 de dezembro de 1990 seja considerado o "Dia da Invasão do Congresso Nacional pelas forças de segurança do Presidente George Bush".

Sr. Presidente, há necessidade dessa data ser incluída em algum órgão da imprensa, ou algum órgão que tenha como fim manter a memória da História nacional, porque me encontrava no Rio de Janeiro, só cheguei a Brasília no voo das 21 horas, quando tomei ciência dos fatos que ocorreram ontem no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, não quero nem me aprofundar, foi uma invasão do Congresso pelo corpo de se-

gurança do Presidente dos Estados Unidos da América, pura e simplesmente — senadores e deputados proibidos de usar a entrada principal, uma série de fatos extremamente vergonhosos para o Congresso Nacional!

Este era o primeiro registro que queria deixar consignado nos anais. Não quero me aprofundar porque todos já estão a par dos acontecimentos ocorridos ontem no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, os jornais estampam, em primeiras páginas, que a vinda do Presidente Jorge Busch garante o supercomputador à Embraer. Essa empresa estava numa situação muito difícil, segundo informações; fechou as portas durante algum tempo, demitiu mais de quatro mil funcionários e, agora, a notícia agradável, dada pelo Presidente George Bush, de que o problema da dívida externa é dos bancos para com o nosso País, que ele não pode interceder, mas que está pronto a permitir a compra, pelo nosso País, desse supercomputador, para prestar serviços à Embraer.

Sr. Presidente, "existe algo de errado no Reino da Dinamarca"; recebi a tradução de um documento intitulado "Idéias preliminares para o desenvolvimento de plano diretor de privatização de companhias estatais brasileiras", encomendado não se tem notícia aqui por quem, mas encaminhado às autoridades federais deste País, projeto realizado pela empresa CS First Boston. O conteúdo, Sr. Presidente, segundo esse documento, é: 1 — Resumo Executivo; 2 — Companhias Selecionadas para Privatização — e a primeira, Sr. Presidente, é a Embraer; Embraer, Siderbrás, Telebrás, Petrobrás e Infraero. Então, apresentarei um requerimento de informações, dentro de poucos dias, para saber, se esse supercomputador vier para o nosso País, quem pagará a conta. Porque o supercomputador será colocado na Embraer, que, segundo informações do seu Presidente, está sendo enxugada em razão do déficit, para posteriormente ser privatizada.

Sr. Presidente, é algo estarrecedor, uma empresa deficitária, que, segundo informações colhidas, fecha as portas, demite 4 mil e 500 funcionários e, agora, receberia esse supercomputador para, depois de o Governo aumentar a sua dívida externa — não sei como será feita essa compra — a empresa ser privatizada. Nós tivemos, há pouco tempo, o caso da

Vasp, em que, pura e simplesmente, haveria aquela célebre negociação ou negociata para que o atual proprietário, às expensas da Petrobrás, pudesse assumir a privatização da empresa.

Sr. Presidente, isso é extremamente grave; quer dizer, o que interessa ao nosso País é não pagar mais juros escorchantes da dívida externa. O Brasil apresentou um plano, um projeto de autoria dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Jorge Bornhausen, a que dei minha aprovação na CPI da Dívida Externa, mas agora começou a mesma história de sempre. Não dá; só se pagar os juros atrasados, se não pagar os juros atrasados, não haverá negócio. A mesma conversa, o mesmo filme que estamos cansados de ver!

Sobre isso, o Presidente e o Secretário de Finanças dizem que não podem interferir, em absoluto, com os órgãos, com os bancos privados. No entanto, Sr. Presidente, com a graça do Presidente George Bush, estamos para receber um supercomputador para uma empresa que está na lista das privatizáveis.

Sr. Presidente, já disse, estou preparando um requerimento de informações para saber de onde sairá o dinheiro para a compra desse supercomputador, e se ele ficará como patrimônio da Embraer para ser doado, graciosamente, se conseguirem, na realidade, privatizar a empresa.

Um fato me chamou a atenção hoje, Sr. Presidente, quando li nos jornais e, coincidentemente, há alguns dias, após ter recebido este projeto, encaminhado ao Governo brasileiro por um organismo internacional, que apresenta idéias preliminares de desenvolvimento de um plano diretor de privatização. E aqui, Sr. Presidente, num resumo executivo, a coisa é colocada da seguinte maneira:

RESUMO EXECUTIVO

O propósito deste memorando é sugerir idéias preliminares para o desenvolvimento de plano diretor de privatização de companhias estatais brasileiras.

O plano diretor deve focalizar os seguintes fatores-chaves para assegurar o sucesso do programa de privatização:

- "Importância de se iniciar o programa com um histórico de sucesso" seme-

lhante à abordagem feita no Reino Unido, na França, na Espanha e na Áustria.

- A estratégia de privatização deve ser uma resposta às realidades de mercado.

- Uma avaliação precisa de demanda do provável investidor tem que ser levada em conta, antes de se definir as prioridades e metas.

- Companhias cuja privatização exija reestruturação, emendas à Constituição ou redefinição de uma estrutura legal só devem ser levadas à venda quando as primeiras privatizações tiverem criado o necessário momentum positivo.

- Experiências internacionais de outros países podem servir de guias no afã de se evitar erros e acelerar o processo.

- A elaboração de um plano diretor global obviamente exige uma profunda revisão de dados operacionais e financeiros nas companhias destinadas à privatização.

Vou repetir, a elaboração de um plano diretor global obviamente exige uma profunda revisão de dados operacionais e financeiros nas companhias destinadas à privatização.

Está incluído aí o supercomputador? Está dentro da análise feita por esse grande organismo que prestou serviços, inclusive, à privatização em vários países.

Tal revisão deve ser conduzida em colaboração com os peritos brasileiros que podem fornecer os dados sobre o interesse do investidor local, contabilidade brasileira e considerações regulamentares e ainda a técnica de finanças corporativa local.

O CS First Boston pode proporcionar os seguintes elementos básicos à elaboração do plano diretor:

- Experiência em privatização de outros países.

- Capacitação técnica global em indústrias específicas.

- Avaliação de demanda de investimento internacional.

- Estruturação geral de análise.

Sr. Presidente, é um trabalho longo, que, ao final, diz:

Para completar a análise exigida pelo plano diretor, necessitaríamos trabalhar em conjunto com o Governo brasileiro para o entendimento perfeito dos objetivos de V. S.ª, no que diz respeito a cada companhia, dados de revisão disponíveis e fornecimento de uma avaliação com a mais completa informação sobre a demanda do investidor para cada companhia. Acreditamos que tal estudo possa ser levado a cabo, no mais tardar em um mês, e desde já nos confessamos prontos a realizar esta tarefa sem qualquer ônus para o Governo brasileiro.

Confessamos-nos deveras ansiosos em trabalhar juntos com os senhores em tão importante esforço e creiam que poderemos prestar-lhes valiosa contribuição na garantia do sucesso.

Sr. Presidente, no meio dessas empresas estão a Embraer e a Petrobrás.

Estranho! Supercomputador para a Embraer, que fechou as portas, demitiu 4 mil e 500 funcionários. Para quê? Para melhorar a sua tecnologia e ser privatizada? E quem vai pagar essa privatização mais uma vez? A população brasileira? Com um investimento de um supercomputador?

Enquanto isso, na área social, temos falta de educação, de saúde, de moradia, de transporte, enfim, de todos os itens básicos de justiça social.

Sr. Presidente, esses fatos são extremamente preocupantes.

Estou preparando um requerimento de informações para saber em que condições esse supercomputador virá; será, provavelmente, mais um item na nossa dívida externa, a ser pago pela população brasileira. No entanto, na discussão da dívida, não podemos tocar nesse assunto, esse problema é dos bancos com o Governo brasileiro, não temos nada com isso, vocês são muito bonzinhos, mas não queremos participar desse negócio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não poderia deixar passar em branco esses dados que me preocuparam, inclusive, coincidentemente, com o recebimento desse relatório da CS First Boston, falando justamente da privatização, o que fazer para privatizar grandes empresas brasileiras. E ali estão dois patrimônios deste País — a Embraer e a nossa Petrobrás.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que eu gostaria de deixar consignadas nos Anais do Senado Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no que concerne à proteção da propriedade intelectual, concluiu-se que as pressões exercidas sobre o Brasil, para que seja modificada a atual legislação referente ao assunto, derivam muito mais de interesses ligados ao comércio de produtos químicos, especialmente farmacêuticos, do que de proteger os interesses do inventor.

Sr. Presidente, esta é uma das relevantes conclusões a que chegou o IV Congresso Brasileiro de Química Fina, realizado na cidade do Rio de Janeiro em dias da semana passada, sob os auspícios da Associação Brasileira da Indústria de Química Fina e da Associação Brasileira de Química. Durante esse importante evento, foram discutidos os problemas referentes ao setor, com vistas a um ajustamento às premissas do novo modelo de desenvolvimento econômico brasileiro, calcado no objeto da inserção da nossa economia nos quadros do Primeiro Mundo. Desta forma, Sr. Presidente, os temas mais candentes da atualidade foram enfocados, porque estão, de forma direta ou indireta, vinculados à atividade de produção na área de química industrial.

O setor brasileiro de química fina, consciente das suas responsabilidades, cuidou de elaborar uma agenda, em que incluiu, em primeiro lugar, a proteção ao homem e ao meio ambiente; depois, a discussão sobre a propriedade intelectual; em seguida, o comércio externo e, finalmente, o problema da capacitação tecnológica do setor.

No que diz respeito à proteção ao homem e ao meio ambiente, a Abifina levou em consideração o fato de que em 1992 será realizado, no Rio de Janeiro, o evento mais importante do século — a Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o assunto.

O setor de química fina se antecipa, Sr. Presidente, nessa discussão, inclusive com o propósito de desfazer certo tabu que faz com que as pessoas associem, inconscientemente, a ideia de poluição am-

biental à ideia de efluentes químicos ou de agrotóxicos, como se fosse apenas esse setor o responsável pela contaminação dos rios, pela destruição da vida, por alterações nos ecossistemas em diversos pontos do Globo. A necessidade de adaptação a essa realidade de controle da poluição ambiental, de um tratamento adequado para os efluentes, tomou prioridade na pauta de discussões desse IV Congresso Brasileiro de Química Fina.

Mas, foi, sem dúvida, Sr. Presidente, o problema da proteção à propriedade intelectual que despertou maior polêmica. Porque existe certo farisaísmo em torno desse assunto por parte dos que querem, de qualquer forma, impingir as patentes, no campo da indústria farmacêutica, ao Brasil, sob a alegação de que com isso estariam favorecendo a transferência de tecnologia, estariam criando meios e modos para um desenvolvimento maior do nosso setor de química fina, e de alguma forma contribuindo para a melhoria dos níveis de capacitação tecnológica e, até mesmo, para a abertura de mercados. Pasme-se!

Ficou provado, fartamente, Sr. Presidente, que o Brasil pode até, nessa área de patentes, fazer as concessões que lhe são exigidas por força de retaliação em outras áreas de comércio, mas a legislação sobre patente não tem nada a ver com o processo de desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Até porque, Sr. Presidente, o conhecimento científico e tecnológico, hoje, é segregado nos laboratórios das grandes empresas multinacionais, que se colocam muitas vezes à frente das próprias universidades e cavam um fosso enorme em relação aos países receptores de tecnologia, cujo acesso lhes é literalmente vedado; faltam-lhes recursos para investimento na área de pesquisa para formação adequada de técnicos na área, e na maioria das vezes, Sr. Presidente, as patentes servem apenas para o estabelecimento de um monopólio sobre o produto, com as consequências naturais sobre o mercado e para o consumidor.

O setor brasileiro de química fina pede, pelo menos, caso seja inevitável essa concessão de patentes, caso seja irreversível, em função dos interesses do País, em outras áreas. Lhe seja dado um prazo de, no mínimo, dez anos para processo e 15 anos para produto, no que diz respeito à concessão de patentes, prazo esse

que considero ainda muito exiguo, dada a escassez de recursos humanos qualificados no Brasil para dar uma competitividade justa dentro do mercado internacional ao incipiente setor de química fina.

De qualquer forma, com o propósito de manter o espírito de modernização que hoje permeia todas as ações de governo e todas as ações do campo empresarial, o setor de química fina, também se compromete a um esforço de capacitação tecnológica e de competição, mas pede o que foi concedido em outros países, como o México, como a Itália; foi concedido, em diversos países, um prazo para adaptação a essa situação emergente, que, insistimos, não contribui em grande coisa, para uma consolidação da nossa posição, da nossa participação pequena e ameaçada.

No que diz respeito ao comércio, Sr. Presidente, mais uma vez o setor de química fina é penalizado, com tendência para o rebaixamento da alíquotas, e o setor pede, pelo menos, sejam evitados mecanismos de dumping, sejam evitadas a alíquota zero e variáveis externas e qualquer plano industrial aliado a mudanças de rito e grau nas reformas que estão sendo feitas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, peço a inserção, nos Anais desta Casa, do texto integral das conclusões do IV Congresso Brasileiro de Química Fina, a fim de que sirvam de reflexão e de orientação para a próxima Sessão Legislativa, quando, afinal, este Congresso terá que se posicionar, terá que se definir sobre esses temas da maior importância para a sobrevivência de um setor estratégico e vinculado precisamente aos nossos objetivos, mais caros, ao futuro deste País e à salvaguarda da nossa presença, no campo da ciência e da tecnologia.

Não é demais dizer que o setor de química fina guarda um processo de fertilização cruzada com outros setores modernos, como biotecnologia, engenharia molecular, tecnologia de novos materiais, e informática. Todos esses setores estão intimamente ligados entre si; há como que uma embração entre esses campos do conhecimento, de modo que um não pode evoluir sem que haja um acompanhamento adequado por parte dos demais. O segmento de química fina não pode ficar defasado em relação ao avanço que hoje acontece em vários setores de ponta do Brasil, sob pena de comprometermos definitivamente toda a marcha da

modernização deste País. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCONDES GADELHA EM SEU DISCURSO:

AS DIRETORIAS DA ABIFINA E DA ABO, APOS A ANALISE DETALHADA DOS TÓPICOS ESSENCIAIS ABORDADOS DURANTE O CONGRESSO, APRESENTAM DE PÚBLICO, DE SUA RESPONSABILIDADE, AS SEGUINTE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DO IV CONGRESSO DE QUÍMICA FINA.

Introdução

Após dois dias de trabalho em que o estágio de desenvolvimento, características, necessidades, potencialidades e problemas da indústria de química fina brasileira foram analisados, sob diferentes aspectos, por representantes do empresarial nacional e multinacional instalado no País, por representantes de universidades e do Governo e por especialistas nacionais e internacionais do setor, é possível selecionar alguns pontos de consenso a partir dos quais serão formuladas, à guisa de conclusão, recomendações de política para o setor.

Desde logo ficou caracterizada a enorme importância econômica e estratégica do setor de química fina, não só como fornecedor de produtos essenciais à qualidade de vida da população, mas também como fornecedor de insumos vitais à eficiência de todos os demais setores da sociedade. O progresso e a modernização de todo e qualquer setor industrial passa e passará necessariamente por uso intensivo e extensivo de produtos gerados pelo setor de química fina.

O processo de industrialização do Brasil, que ganhou impulso nas décadas de 60 e 70 sob a égide de uma política de desenvolvimento que privilegiava o mercado nacional através de substituição de importações, foi interrompido na primeira metade da década de 80 sob o impacto dos golpes do 2º choque do petróleo e do choque dos preços. O setor de química fina, um dos últimos elos da cadeia industrial e que só então começava o seu desenvolvimento, não pode se beneficiar das vantagens de uma política industrial clara e consistente. Os últimos anos da década de oitenta foram anos de incerteza, perplexidade, estagnação. Já ao final da década, nos últimos estágios do Governo anterior, ficava clara a necessidade de um redirecionamento de nossa política industrial que, mantendo as premissas básicas de apoio à produção local, calçada na

alavanca do mercado interno, privilegiasse os setores de maior agregado tecnológico e, dessa forma, fizesse um maior apelo ao desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Tal quadro ainda hoje persiste, e a componente mais nova das diretrizes de desenvolvimento, isto é, a tentativa de buscar-se uma maior inserção da economia brasileira no cenário internacional não retira forcas dos embasamentos anteriores. Numa análise mais detalhada, especial atenção foi dada aos problemas relativos ao meio ambiente, à proteção da propriedade intelectual, ao mercado e suas potencialidades, ao comércio internacional e capacitação tecnológica.

1 - Proteção ao homem e ao meio ambiente

No que se refere ao meio ambiente e à proteção ao homem, sabe-se que a indústria de química fina é diretamente responsável por parcela substancial do aumento da qualidade de vida da humanidade. Entretanto, os meios de que ela se utiliza para proporcionar tal resultado pode ocasionar e têm eventualmente ocasionado danos localizados ao homem e ao meio ambiente. Os medicamentos gerados pela indústria farmacêutica têm minorado a dor e prolongado a vida de milhões de pessoas, mas problemas ocasionados em sua produção ou uso que venham a afetar uma pessoa ou um reduzido grupo de pessoas são, o mais das vezes, intoleráveis à coletividade. O aumento de produtividade agrícola, alcançado com o uso de defensivos, e a redução da fome no mundo daí resultante não é justificativa suficiente para que não se aprimorem os métodos de manuseio e uso reduzido de efeitos deletérios ao meio ambiente.

A indústria química gera e faz uso de um arsenal de conhecimentos tecnológicos altamente sofisticado e de conhecimento restrito. Recomenda-se pois que ela:

- mantenha um permanente esforço de desenvolvimento de modos de produção mais seguros ao homem e ao meio ambiente;

- colabore na preparação, divulgação e aplicação de normas e códigos de segurança no transporte, manuseio e uso de produtos químicos;

- interaja de forma mais abrangente com a comunidade, tornando mais transparente suas atividades e mais compreensivo o saldo dos benefícios

oriundos da produção por ela gerada.

A sociedade, através do Estado, caberá reconhecer que os custos envolvidos na obtenção dos benefícios gerados pela indústria deverão ser incorporados aos preços de sua produção e que os regulamentos legais deverão propiciar as facilidades necessárias à obtenção dos meios, tecnologia e equipamentos para a otimização pretendida.

2 - Propriedade intelectual

No que concerne à proteção à propriedade intelectual, concluiu-se que as pressões exercidas sobre o Brasil, para que seja modificada a atual legislação referente ao assunto, derivam muito mais de interesses ligados ao comércio de produtos químicos, especialmente farmacêuticos, do que de um interesse em proteger os direitos do inventor. Demonstrou-se fartamente não existir um vínculo causal explícito entre a concessão do direito de patente e o progresso tecnológico. Reconheceu-se, entretanto, a necessidade de o País atender a compromissos políticos e econômicos em suas relações internacionais, afetados pelo contencioso relativo ao reconhecimento de patentes para produtos químicos. É farmacêuticos. Em consequência, sugere-se ao Governo: rever a legislação referente à proteção da propriedade intelectual, dentro do contexto de uma política de desenvolvimento tecnológico e industrial, onde seja garantido o reconhecimento de patentes para produtos químicos e processos farmacêuticos dentro de horizontes temporais compatíveis com o atual estágio de desenvolvimento científico e tecnológico do País e com as premissas, bases e objetivos da política nacional de desenvolvimento:

- sejam mantidas, expandidas e otimizadas as salvaguardas legais que permitam à sociedade brasileira evitar eventuais prejuízos decorrentes do uso abusivo do poder monopolístico conferido pelas patentes. A obrigatoriedade do uso de patente no território nacional e os institutos de caducidade e de licença obrigatória, inclusive por interesse social, deverão ser mantidos e seus mecanismos de aplicação aprimorados e facilitados;

- os horizontes temporais e os recursos governamentais e privados a serem alocados ao desenvolvimento científico e tecnológico, objeto de política de desenvolvimento cientí-

fico e tecnológico deverão levar em consideração a insuficiência do número de cientistas e pesquisadores, mestres e doutores, existente no País e o tempo necessário a sua formação e treinamento específico.

3 - Comércio Externo

Especial destaque foi dado à importância do mercado internacional de produtos químicos em geral e de química fina em particular e as características de imperfeição que guarda este mercado, mercê das extensas barreiras tarifárias e não tarifárias ainda existentes. O comércio internacional de produtos químicos movimentou, a níveis de 1989, mais de 250 bilhões de dólares americanos e apenas oito países dentre todas as economias de mercado são nele superavitários. Este volume de comércio representa pouco mais de 1/4 do total da produção química do mundo. Dado que as escalas de produção são fatores econômicos importantes na produção química, inclusive na química fina, é visível a necessidade de que o Brasil, em seu esforço de desenvolvimento e modernização, contemple uma maior participação, uma maior fatia no bolo do comércio internacional dos produtos químicos, reduzindo de outra parte sua forte dependência estratégica em produtos importados no campo da química fina.

Reconhece-se que a permanência por longos períodos de níveis elevados de protecionismo pode-se tornar um indutor da perda de competitividade e da ineficiência industrial. Ao mesmo tempo, reconhece-se ser perigosa a generalização destes conceitos para um setor tão diversificado como o da indústria de química fina.

As medidas de apoio ao desenvolvimento tecnológico brasileiro e o posicionamento do nível de competitividade industrial a níveis internacionais deverão ter em linha de conta, especialmente para aqueles que já se encontram em operação, o atual estágio tecnológico do País vis-a-vis seus concorrentes internacionais, as características do comércio internacional do setor, a extensão e os níveis das medidas protecionistas, tarifárias e não tarifárias, ainda vigentes em mercado externo, a política cambial, a política tarifária e as políticas de salvaguarda, notadamente as medidas anti-dumping e de direitos compensatórios.

Recomenda-se em consequência:

1 - Passar sistematicamente, usar como alíquota mínima um valor diferente de zero; alíquota zero é um claro convite para não se investir na fabricação do produto correspondente;

2 - Deverá ser evitado o uso de variáveis externas a qualquer plano industrial (combate à inflação, estímulo à área agrícola, etc.) aliado às mudanças de ritmo e grau nas reformas que estão sendo feitas, por agravarem inconsistências dentro do próprio Plano, resultam numa situação de perplexidade e quase pânico nos setores produtivos, os quais, em reação imediata, paralisam os novos investimentos;

3 - a utilização de uma medida compensatória de natureza tarifária, como o adicional de alíquota (ou "elemento variável", como utilizado pela CEE), que se caracteriza, justamente pela flexibilidade e transitoriedade, poderia suprir eventuais necessidades de proteção ao mercado interno, em situações emergenciais ou quando a prática do dumping não puder ser nítida e rapidamente detectada;

4 - O estímulo à fabricação de intermediários para especialidades de química fina, especialmente destinados a fármacos e defensivos agrícolas, face a componente social e estratégica desse segmento, assegurando a disponibilidade interna de tais insumos, independentemente das decisões essencialmente econômica;

5 - Adotar como parâmetro de comparação de termos competitividade da produção nacional, preços e condições comerciais vigentes nos mercados internos dos países competidores e não os preços de exportação daqueles países, sabidamente favorecidos.

4 - Capacitação Tecnológica

Para atingir a competitividade a nível internacional, a química fina requer sólida base de recursos humanos qualificados e uma infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento que permita a realização de trabalhos de natureza e avançada no país. Apesar de medidas recentes para estabelecer estas condições, o volume de recursos efetivamente alocados ainda é modesto e existem entraves de natureza tarifária, fiscal e legal que prejudicam seriamente a capacitação tecnológica de empresas nacionais. Recomenda-se o estabelecimento de um programa de capacitação científica e tecnológica em química fina e a adequação dos orçamentos de or-

gãos que já atuam na área, notadamente a FINEP, de maneira a atender integralmente os compromissos já assumidos, bem como os financiamentos que venham a ser contratadas. Tarifas e impostos que incidem sobre o material destinado a pesquisa e desenvolvimento devem ser imediatamente eliminados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o Senado ouviu, na tarde de ontem, importante pronunciamento do nobre Senador José Fogaça a respeito do pacto social, que hoje volta a ser objeto de preocupação do Governo. Naquela oportunidade, aparte S. Ex.^a para lhe levar minha solidariedade e a idéia em si do pacto social, de vez que, de muito tempo até hoje, mas exatamente desde quando exerci a Presidência desta Casa, com muita honra para mim, tomei posição muito firme e ativa, em favor de um entendimento nacional capaz de retirar o País da grave crise econômica que nos atingiu e, sobretudo, vitimou a imensa maioria do povo, constituída de trabalhadores e portanto, dos mais necessitados, dos mais pobres, dos mais humildes.

Ainda ontem relembávamos, no debate com o nobre Senador José Fogaça, que outro caminho não teria seguido países como Israel, Espanha e México! Mas também, não esqueço, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que em artigo que escrevi para a imprensa, há pouco tempo, chamava a atenção para um ponto que foi objeto de alguns comentários do ilustre Senador gaúcho: partia do pressuposto de que o atual Presidente da República, o Senhor Fernando Collor de Mello, ao assumir o Poder, a 15 de março deste ano, no seu discurso lançou apelo ao entendimento nacional. Mas Sua Excelência ficou apenas na retórica, pois, na prática, o que se viu foi o novo governo impor à Nação um plano de natureza genuinamente ortodoxa, dentro do mais clássico figurino do Fundo Monetário Internacional — aliás, contrariando sua entrevista nas páginas da Revista Playboy quando assumia o Governo das Alagoas, em cujo texto criticava veementemente o Governo anterior pelo fato de haver se submetido aos padrões do Fundo Monetário Internacional.

Sua Excelência há de esclarecer, com aqueles que o apóiam.

com as suas lideranças, que naturalmente, não poderia dar conhecimento antecipado à Nação do seu plano, porque o vazamento poderia prejudicar o seu êxito. Em parte, concordo, evidentemente, com essa hipótese, pois Sua Excelência, no seu plano, realmente implantou reformas profundas no campo monetário, no campo fiscal e no campo administrativo.

Se, entretanto, ao cabo de alguns meses, o Plano Collor que tinha por objetivo zerar, a curto prazo, a inflação, não conseguiu atingir essa meta, evidentemente, desde o momento que o Governo, através dos Srs. Ministros da Economia, Fazenda e Planejamento, e da Justiça, convida para uma mesa de negociação líderes empresariais e líderes sindicais, com a finalidade de se estudar, mais uma vez, a viabilidade de um pacto social capaz de conciliar os interesses em conflito, é claro, a mim me parece que o Presidente Fernando Collor de Mello deveria ter praticado um ato de humildade, confessando que seu plano não deu os resultados esperados, porque havia aspectos que não estavam batendo com o que fora cogitado anteriormente pelo corpo de técnicos que o elaboraram. Daí Sua Excelência partir, não apenas para apelar às lideranças empresariais e sindicais, mas também aos representantes do segmento político da sociedade, isto é, aos partidos políticos, para se assentarem à mesa, com vistas à tentativa do pacto social. E, diga-se de passagem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o simples fato de alguém se assentar a uma mesa para examinar sugestões, em torno de um pacto, não obriga a ninguém a aderir, finalmente, ao que foi pactuado. Digo isto, ao referir-me a uma das questões levantadas pelo nobre Senador José Fogaça, no seu pronunciamento sobre o pacto social, ou seja à postura assumida pela CUT.

É bem verdade que a CUT tem se revelado intransigente, pela palavra de um dos seus líderes, o Sr. Jair Meneguelli. Mas, não é menos verdade, a meu ver, que a maior intransigência, até hoje, no que tange ao êxito do pacto social, tem sido, exatamente, a do governo Collor de Mello.

Por uma razão muito simples. A divergência maior, em torno desse entendimento, gira sobre a questão salarial. Pois bem, o Governo assumiu posição de absoluta intransigência contra qualquer forma de indexação salarial — nem mesmo o projeto de lei que foi aprovado pelo Congresso Nacional por unani-

midade, o apoio de todas lideranças, inclusive dos partidos que apóiam o Governo, conseguiu a sanção presidencial. Aquele projeto de lei era nada mais nada menos que uma tentativa de conciliar a própria política econômica do Governo com a situação de desespero dos trabalhadores, tanto assim que, naquela proposição, além de se erigir como princípio fundamental a livre negociação, entretanto, se destacavam categorias que seriam beneficiadas por um reajuste salarial automático mensal ou trimestral, conforme o caso, deixando-se a livre negociação para os que percebessem salários superiores a dez salários mínimos. Mas nem isso o Governo aceitou!

Hoje o que se lê, nos jornais, é que há uma certa tendência de líderes empresariais e de alguns líderes sindicais mais moderados, no sentido de se voltar a idéia de prefixação salarial, que implicaria se criar um redutor do salário, o que ocorreu com a versão inicial do Plano Collor, no dia da posse do Presidente Fernando Collor de Mello.

Lembram-se o Sr. Presidente e os Srs. Senadores de que a chamada prefixação salarial, aprovada inclusive no Congresso Nacional, contra o voto do PMDB e dos demais partidos de Oposição, foi abandonada pelo próprio Governo, se não me engano, ainda no mês de abril, tão logo a Sr.^a Ministra da Economia chegou à conclusão de que a inflação zero seria uma ilusão, pois os índices começaram em 3% e foram subindo, mês a mês, para 4%, para 5%, chegando, em junho deste ano, se não me engano, a 7% ou 8%. Ora, se até a prefixação salarial foi extinta pelo Governo, que no momento se nega, sistematicamente, a reexaminá-la, realmente fica difícil às lideranças sindicais concordarem com o pacto.

No momento em que registro a total intransigência do Governo na questão salarial, desejo dizer que, a mim parece, apoiando, em tese, como fiz ontem, num aparte ao Senador José Fogaça, a idéia do Pacto Social, como a grande saída para a crise econômica, que o seu sucesso depende de uma nova política salarial que seja capaz, pelo menos, de atenuar a situação de angústia em que se encontra a grande maioria dos trabalhadores, aqueles que percebem menos e merecem, portanto, maior amparo por parte do poder público.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ouço V. Ex.^a

O Sr. João Menezes - Senador Humberto Lucena, V. Ex.^a faz uma explanação conscienciosa sobre o momento econômico-financeiro e social por que o País atravessa. Realmente, é uma situação muito complicada, complexa, V. Ex.^a acha que o Governo está intransigente, mas não é bem assim, tanto não é que o Governo propôs essa reunião, esse contacto para discutir o pacto social no próprio Ministério da Justiça, inclusive, amanhã, deve haver uma reunião para tratar do assunto. Mas, a grande dificuldade, no nosso entender, é que, se há, como V. Ex.^a diz uma intransigência, por parte do Governo, há, por outro lado, uma intransigência dos trabalhadores e também da classe empresarial. Por isso, é muito difícil chegar-se a um denominador comum. Essa intransigência toda é em função de quê? Qual o fulcro principal dessa dificuldade? - O fulcro principal está naquilo que se chama inflação. Enquanto não se debelar a inflação, será muito difícil estabelecer condições. Se estabelecermos hoje condições entre capital e trabalho, daqui a 30 dias, estarão completamente defasadas porque a inflação vem e corrói. Então, me parece que essa união nacional necessária se torna, não para resolver a perda salarial, que já é imensa da classe trabalhadora, não para resolver o ganho excessivo talvez da classe empresarial, não para resolver a situação do "Plano Econômico do Governo", deve haver um pacto nacional, uma reunião para examinar o problema da inflação, porque, enquanto não for debelada, dificilmente encontraremos um denominador comum para qualquer problema. V. Ex.^a vê que estamos aqui neste Congresso há longos anos, há longo tempo, e desde que a inflação começou a subir, todo dia é essa reclamação de perda salarial, dificuldade de custo de vida e se acrescentam normas e princípios que vão sendo destruídos pela inflação. A observação de V. Ex.^a é muito boa, há necessidade de um pacto nacional, mas com o objetivo principal de exame e de estudo da inflação, enquanto a inflação não for pelo menos equilibrada, a luta continua, é quase como partir para a luta de classes. Ainda ontem aqui, foi examinado o papel da CUT, que está intransigente, mas porque só sabe defender a perda salarial, o que não adianta, porque se se resolve o assunto neste mês, no outro vem novamente a mesma crise. Deve haver o pacto nacional, mas que todas as classes se

reunam, trabalhadores empresariais, Governo, no sentido de se encontrar uma solução para estagnar, e para, fazer com que a inflação não suba. Fico grato pelo aparte a V. Ex.^a

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Senador João Menezes, em primeiro lugar, eu gostaria de distinguir união nacional de pacto social.

Em nenhum momento falei em união nacional, até porque essa expressão, como sabe V. Ex.^a ficou muito comprometida no Brasil, desde o Governo Dutra, quando significou o aniquilamento das oposições. Nós, que estamos na oposição - ainda ontem, isto ficou claro no discurso do Senador José Fogaça, e nós apartes que S. Ex.^a recebeu - continuamos no firme propósito de manter nossa postura em relação ao Governo, no sentido de fiscalizá-lo com toda coragem e altivez.

O pacto social é diferente, é uma tentativa de entendimento, em torno de algumas questões que estão dificultando uma solução para a crise, sobretudo no campo social. E, aí, é onde entra, prioritariamente, o problema salarial.

Evidentemente, eu quis dizer, e desejo reafirmar, que o Governo faz uma concessão, nesse campo, ou, dificilmente, vai haver entendimento na mesa do pacto social. Foi o que afirmei, nobre Senador João Menezes, chamando atenção, não apenas para o fato de que o Governo continua intransigente em relação à indexação salarial - embora continue indexando a economia em tudo, principalmente no que tange aos ganhos de capital -, mas, também até num ponto de sustentação inicial de meu próprio plano, a prefixação salarial, que significa um redutor salarial, como sabe V. Ex.^a.

O Sr. José Fogaça - Permita-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Com prazer, Senador!

O Sr. José Fogaça - Quero cumprimentá-lo, nobre Senador Humberto Lucena, pela forma como está colocando a questão. De fato, não há problema maior, não há problema mais central, nisso tudo do que o dos salários; a questão social se sobrepõe a questão econômica. A questão não é a inflação, mas o sofrimento do povo brasileiro. É evidente que a inflação é um mal que traz no seu bojo concentração da renda, traz uma degradação das condições de vida dos trabalhadores, desorganiza a economia e, ao fim, ao cabo, traz

também imensos prejuízos sociais. Nós não vivemos na Inglaterra, não vivemos nos Estados Unidos ou na França. Não é possível implantar-se no Brasil um programa econômico recessivo de longo curso. Sabemos que uma política monetária do teor dessa que está sendo empreendida pelo Governo é uma política monetária de longo curso; de longa maturação. Os seus resultados não vêm em seis meses, não vêm em um ano. Uma bala na agulha era uma mentira, era uma ilusão. É preciso longo tempo - dois, três, quatro, cinco anos. O governo de Augusto Pinochet, no Chile, aplicou cinco amargos anos de política monetária e programa econômico recessivo naquele país, para poder equilibrar a inflação. Custou a alma e o sangue do povo chileno e só conseguiu porque tinha poder de repressão, de impedir as greves, de impedir as manifestações dos trabalhadores, de impedir a reação social que só as ditaduras militares possuem. No caso do Brasil, ao que estamos assistindo não tem nada a ver com a estrutura e a estratificação sócio-econômica dos países desenvolvidos. A Inglaterra pode submeter-se a longos anos de recessão, a dois ou três anos de recessão, porque esta significa tão-somente uma mudança na qualidade e no padrão de vida dos seus habitantes. No Brasil, a recessão não é uma pequena mudança nas condições de vida; aqui ela significa aumento drástico da mortalidade infantil; aqui significa aumento criminoso da fome. Portanto, como instrumento de controle inflacionário, o programa recessivo é perverso para os países em desenvolvimento. Precisamos, neste momento, insistir, reitero, repito, rebato na tectia, do pacto social, de modo que possamos, com o menor grau de recessão possível, controlar o processo inflacionário. Não consegui entender o aparte que lhe deu o Senador João Menezes. S. Ex.^a disse que, antes do pacto, é preciso debelar a inflação para depois, então, fazer um acordo entre patrões e empregados. Na verdade, o pacto é para este objetivo, para acabar com a inflação, debelar a inflação, porque só a partir da supressão dessa doença inflacionária é que se pode pensar, por exemplo, em melhor distribuição da renda, em participação dos trabalhadores no lucro das empresas. É um abuso, é até um escárnio do Governo, quando propõe para agora que os trabalhadores participem do lucro das empresas. Ora, participar do lucro das empresas em pleno período recessivo é uma piada.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É distribuir prejuízo.

O Sr. José Fogaça — O que o Governo quer é distribuir prejuízo. Só poderemos pensar num programa de distribuição de renda, num programa que alcance desses objetivos, quando conseguirmos controlar o mal, a doença da inflação. Para isso, é evidente que um ajuste severo, amargo, duro, sacrificial vai exigir um pacto, um acordo entre as partes interessadas. V. Ex.^a está trazendo um ponto nevrálgico que é, sem dúvida nenhuma, o centro desta questão: a política salarial. Não basta uma política monetária. Por si própria, ela é impródua, ineficiente, custosa, onerosa e é desumana para os trabalhadores brasileiros. É preciso uma política de rendas. Isto está sendo dito hoje pelo Sr. Mário Henrique Simonsen, que é um homem da escola monetarista, e está sendo dito pelo Sr. Aloizio Mercadante, que foi o assessor econômico do Lula na campanha presidencial. Desde Bresser Pereira até os jovens economistas que assessoraram Dilson Funaro no período em que ele foi Ministro da Fazenda. Portanto, se não houver uma política de rendas, ou seja, uma política sobre salários e preços, não conseguiremos enfrentar o conteúdo duríssimo, amargo, dessa luta contra a inflação. Cumprimento V. Ex.^a V. Ex.^a tocou no cerne da questão, pois essa é a única saída que se pode ter para a crise que hoje se abate sobre o País.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a participação de V. Ex.^a neste debate. Aliás, o que procuro, nesta tribuna, hoje, é apenas desdobrar as palavras que V. Ex.^a, ontem, aqui, pronunciou, com muita oportunidade e com muito brilho.

Quanto ao aparte do nobre Senador João Menezes, V. Ex.^a já o respondeu chamando atenção, claramente, para o aspecto fundamental da atual conjuntura que é o social. Sem dúvida, quanto ao combate à inflação, quero crer que, em nenhum momento, o Presidente Fernando Collor de Mello deixou de contar com o patriotismo e o espírito público do Congresso Nacional. Todas, ou quase todas as medidas preconizadas pelo Plano Collor foram aprovadas pelo Congresso Nacional, inclusive a reforma monetária. Os partidos de oposição apresentaram um projeto de lei de conversão que não logrou êxito e, no final das contas, prevaleceu o próprio texto governamental. A reforma fiscal e a reforma administrativa, apesar de votos em

contrário, inclusive de minha parte, foram, também, acolhidas pelo Congresso Nacional.

Portanto, tudo o que constitui o núcleo central do Plano de Estabilização Econômica, o chamado Plano Collor, recebeu o respaldo do Congresso Nacional.

Entretanto, o Congresso está atento para os aspectos negativos do Plano, e, entre eles, destaca, constantemente, o arrocho salarial.

Quando volto a insistir na tese de que, sem a solução do problema salarial, o pacto social não logrará êxito, lembro-me que desta tribuna, a Ministra Zélia Cardoso de Mello, convocada para falar sobre o Plano Collor afirmou, com todas as letras: "Sou dos economistas que entendem que os reajustes salariais não são inflacionários".

Agora, não se entende que, agora, Sua Excelência se mantenha contrária a uma fórmula que possa reunir o apoio geral, para a solução desse magno problema social.

Nobre Senador João Menezes, nós todos que andamos pelo Brasil e agora, durante essa campanha, estivemos penetrando os mais longínquos rincões do interior do País sentimos, e digo a V. Ex.^a, como opositorista que sou nesta Casa, sentimos com pesar que, decorridos poucos meses do início do atual Governo, uma onda de falta de credibilidade começa a ocorrer no País. Tanto assim que o Plano Collor, que inicialmente foi apoiado por cerca de 73% da população, hoje, segundo as últimas pesquisas, tem apenas o respaldo de cerca de 29% da população. Isto significa que, realmente, as populações urbanas e rurais do Brasil não estão satisfeitas, embora ainda abram um crédito de confiança ao Senhor Presidente da República que nem sequer concluiu o primeiro ano do seu mandato.

Num país como o Brasil, de extensão continental, de uma imensa densidade democrática, com uma população desempregada e subempregada cada vez maior; — V. Ex.^a — o problema salarial é o mais crucial, merecendo, portanto, uma maior sensibilidade por parte do Governo, para a sua solução.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. João Menezes — Nobre Senador, V. Ex.^a sempre fala

com muita proficiência, não existe falta de credibilidade do Governo. Existem reclamações contra métodos e formas que o Governo está empregando e que está dando nesse difícil resultado. E essas tentativas são feitas com que objetivo? São feitas com o objetivo de procurar, primeiro, equilibrar as finanças do País, e em muitos setores já conseguiu, inclusive a dívida interna e o equilíbrio nas contas de receita e despesa. Isto é um fato fundamental. Esta luta é travada em torno da inflação e é por isso que digo e repito que a política salarial é indispensável. Mas como estabelecer normas, prefixar fronteiras para uma política salarial se estamos num regime inflacionário, onde é difícil estabelecerem-se normas para a política salarial? Nós ficávamos todos o tempo aqui reclamando, porque o aumento que é dado no dia 1.^o de novembro já não é o salário que chega no dia 1.^o de dezembro. Essa é a grande realidade, eminente Senador. Eu defendo o princípio fundamental de que nós todos, todos os brasileiros, todos os poderes, temos que procurar pensar em reunir, no sentido de dar o combate exato e preciso à inflação, pelo menos para estagná-la, para que ela se paralise, para que, então, se possam estabelecer normas gerais para todos os outros quadrantes de ação da vida brasileira. Enquanto essa inflação não for debelada, será muito difícil estabelecermos normas para a política salarial, para a política de preço, será sempre essa corrida entre salários e preços. Isso continuará enquanto não houver equilíbrio nessa parte da inflação. Acho que V. Ex.^a faz uma exposição muito boa, V. Ex.^a faz uma exposição candente sobre o assunto, apresenta o seu ponto de vista. Apenas tenho essa restrição de que a política salarial só pode ser definida quando a inflação for dominada. Enquanto isso não for conseguido, será muito difícil estabelecer qualquer outra norma, que na política salarial, quer na política de preço. Essa é a nossa opinião, com respeito à palavra de V. Ex.^a, que é sempre ouvida com muito interesse e muito carinho.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex.^a

Quanto à falta de credibilidade a que me referi, espelhei-me apenas nos resultados das pesquisas de opinião pública, e nada mais.

A respeito da inflação, nobre senador, acredito — e ninguém desconhece — que ninguém des-

conhece — que nunca um Governo se voltou tanto para o seu combate, como o atual. Entretanto, estamos em dezembro — portanto, há menos de 10 (dez) meses da atual administração — e a inflação aponta para 18%. Lembro V. Ex^a que, no governo anterior do qual V. Ex^a fazia parte como eminente Líder — o Plano Cruzado zerou a inflação e só tivemos a sua volta, um ano depois, quando começou a subir para 3% (três por cento) mensais.

Veja V. Ex^a que os remédios nunca foram tão amargos como agora! O Governo Collor utilizou todos os instrumentos a que me referi. O Governo Collor fez a reforma monetária, confiscando todo o dinheiro das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, inclusive de milhares de servidores públicos; submeteu a economia ao processo recessivo que aí está, aumentando, a passos largos, o índice de desemprego.

O Governo criou toda essa situação que aí está por conta do combate à inflação. No entanto, a inflação não caiu. É quanto a V. Ex^a insistir em que não se pode melhorar o salário dos trabalhadores, enquanto não se reduzir a inflação, data venia, prefiro ficar com a opinião da Ministra da Economia, ao asseverar, desta tribuna, que os reajustes salariais não são inflacionários.

O Sr. João Menezes — O que eu disse é que não se pode estabelecer uma política exata...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Divulgando de V. Ex^a, ainda prefiro ficar com o ponto de vista da Ministra Zélia Cardoso de Mello.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães V. Ex^a agora lembra uma opinião da Ministra da Economia. Lamentavelmente, as palavras quase sempre não correspondem à ação.

Hoje tive a informação de que, na questão do funcionalismo público, que está aí com o salário arrochado desde fevereiro deste ano, lutando pela reposição salarial dos 84% (oitenta e quatro por cento), foi dada uma antecipação de 30% (trinta por cento). Hoje, obtive uma informação — considero ser de boa fonte — de que a previsão de reajuste salarial para a data-base dos funcionários públicos, em já-

neiro, é de 40% apenas! E quanto o Governo se dispõe a pagar de aumento na data-base do funcionalismo público. Veja V. Ex^a o que isso representará de prejuízo, de arrocho salarial, de poder aquisitivo de centenas de milhares de famílias brasileiras. Veja V. Ex^a que isto também não corresponde ao discurso da Ministra Zélia, como bem lembra V. Ex^a. Realmente, inflação não depende de salário. Se assim fosse, se a inflação fosse decorrente dos salários, o Brasil seria um país sem inflação. Agora, hoje eles encontram uma série de responsáveis pela inflação como os transportes às vezes é o chuchu. Hoje, a Ministra responsabiliza a Prefeitura Eundina, de São Paulo, como responsável pela inflação no Brasil, pelo aumento que deu ao transporte público em São Paulo. Eu sugiro olhar-se no espelho e ver quem é responsável. Mire-se no espelho e diga: "O responsável sou eu, porque essa equipe econômica que tem a responsabilidade na condução dos problemas nacionais, até agora não conseguiu encontrar uma solução. Então, V. Ex^a está se batendo em um ponto que merece o nosso aplauso, o nosso reconhecimento, e que nós deveremos, sempre, aqui ficar chamando a atenção do Governo para a preocupação pelo lado social da questão, que é totalmente desconhecido pelo Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães, que lembra muito bem o problema do funcionalismo público. E de estarrecer o anúncio que V. Ex^a faz de que o Governo só pretendia lhe conceder, na data-base do seu reajuste salarial de janeiro, mais 40% (quarenta por cento). Isso é, como bem alude aqui, ao meu lado, o nobre Senador José Fogaça, um escárnio, que só pode ser repellido, numa hora como esta, em que o poder aquisitivo do trabalhador é cada vez menor. Tanto assim que as vendas estão caindo, assustadoramente, e, com isso, evidentemente, aumentam os riscos do desemprego dentro do quadro recessivo encontra a nossa economia. E já temos sinais bastante expressivos, não apenas em São Paulo, mas em outros centros menos desenvolvidos do Brasil, de crescente desemprego no setor privado.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Humberto Lucena, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Almir Gabriel — Na questão do servidor público, tenho um trabalho feito, numa área universitária, que indica o seguinte: o achatamento salarial do servidor público corresponde, hoje, a uma demissão de 480 mil servidores. Aquela história de que o Governo demitiria 320 mil, na verdade ele não persegue mais, porque do ponto de vista financeiro conseguiu uma economia equivalente a demissão de 480 mil servidores. Se a isso se ajunta essa redução de reposição salarial, é evidente que os gastos com o servidor público vão acabar representando a metade do que eram, naquilo que constitui o Orçamento Geral da União.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado, nobre Senador Almir Gabriel, pelo aparte muito elucidativo, sobretudo quando se sabe, realmente, que o superávit fiscal do Governo aumenta dia a dia, e que a economia decorrente também da demissão em massa dos servidores públicos foi apreciável, no atual Governo. Esperava-se, portanto, que tendo diminuído o quadro de servidores públicos, inclusive com essas demissões, e com a extinção de algumas autarquias e empresas públicas, que o atual Governo procurasse valorizar o servidor remanescente não somente através de cursos de aperfeiçoamento, visando à sua ascensão funcional, como também através da melhoria dos seus padrões salariais.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a enfoca muito bem esse problema salarial. Sr. Presidente, no passado, uma das causas da inflação era o chuchu, posteriormente, houve um aumento em razão do problema sazonal. Era a mudança do verão para o inverno a causa da inflação. E agora, nobre Senador Humberto Lucena, anteontem saiu publicado em todos os jornais que a minha classe, a classe médica, é um dos fatores da inflação, junto com os donos de restaurante. Quer dizer, há sempre uma desculpa. Agora, a grande verdade é a seguinte: quem paga a conta é a classe média e a classe trabalhadora. Há arrocho salarial, sim, um arrocho violentíssimo. Até outro dia, na reunião do Clube Militar, o antigo candidato, o candidato derrotado pelo General Cerqueira, declarou que a reunião do Clube Militar parecia uma reunião da CUT, farda-

da, porque essa reivindicação salarial não é fruto somente do poder civil. A classe militar encontra-se extremamente defasada. Sr. Presidente, e esse é o momento da união da classe civil, do movimento civil com o movimento militar, no sentido de restaurar uma política salarial, em que as pessoas possam manter um padrão de vida condigno e que seja respeitado, justo, humano, uma distribuição de renda mais equânime neste País. Parabéns a V. Ex^a pela sua colocação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Em poucas palavras, nobre Senador Jamil Haddad, o Senador José Fogaça há pouco nos lembrava que o ponto alto das negociações em torno do Pacto Social é justamente uma política de renda, o que equivale a políticas de salários e de preços, justamente o contrário do que está ocorrendo no Brasil. Há uma política de rendas, mas uma política de rendas perversa. Por quê? Porque o salário está comprimido lá em baixo e o preço está subindo, cada dia mais. Com isso, as vendas vão caindo e a recessão vai se estabelecendo na economia, com uma série de concordatas e de falências, sendo que as concordatas começam a ser punidas, por Medidas Provisórias que pretendem fazer com que a economia fuja da realidade dos fatos.

A impressão que se tem, ao ler a Última Medida Provisória do Governo, a respeito das concordatas, é que a área econômica entende que as concordatas requeridas pelas Lojas Americanas e por outras empresas tradicionais que estão, há muito tempo, produzindo no País, são de natureza fraudulenta.

Quero, neste instante, lavrar o meu mais veemente protesto contra essa injustiça. Os pedidos de concordata que estão surgindo resultam, evidentemente — e não poderia ser diferente — da política altamente recessiva posta em prática pelo Governo.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. João Lobo — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a trata de um ponto importantíssimo do momento atual. Pelo menos eu, que tenho uma formação empresarial, não posso deixar de ficar perplexo com o que está acontecendo em relação à concordata. Não existe para uma firma tradicional, para

uma firma que preza o seu cadastro, mácula maior do que um pedido de concordata na sua vida, na sua história. Quando firmas tradicionais que têm um comportamento exemplar, como essas que estão sendo forçadas no momento atual, a pedirem concordata, quando essas firmas se vêem obrigadas a entrar com o pedido de concordata é porque estão no limite extremo da sua força; elas não querem partir para a falência, para a desorganização, não querem dar prejuízo aos seus fornecedores, aos seus clientes. Essas firmas pedem concordata, que é um processo judicial. O juiz examina aquele processo e avalia a impossibilidade de ela cumprir os seus compromissos nos prazos dos vencimentos. Então, o juiz, para a incidência de juros, de correção monetária, dilata aquele prazo para que a firma possa cumprir pelo menos este aspecto. Quer transformar isso em má-fé das firmas é desconhecer o mecanismo de funcionamento das empresas. Isto é um absurdo! Não existe punição maior para uma empresa tradicional, para uma empresa que se preze, do que constar no seu cadastro o nome de concordatária. Basta isto para ser uma mácula. Quer, agora, transformar isso em punição legal através de mecanismos da lei, é desconhecer os mecanismos de funcionamento das empresas. Meus parabéns a V. Ex^a por tratar tão brilhantemente este assunto neste momento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Grato pela lúcida e oportuna intervenção de V. Ex^a, nobre Senador João Lobo.

Como mais um testemunho eloquente do que V. Ex^a acaba de afirmar, ainda ontem, participando da recepção ao Presidente George Bush, no Itamaraty, assentei-me a uma mesa e, ao meu lado, estava uma representante de um dos grupos mais tradicionais do setor industrial brasileiro, que não era, nada menos, do que a Sr^a. Maria Pia Matarazzo. E S. S^a, perante dois Ministros do atual Governo, Ministra Margareida Procópio, do Ministério da Ação Social, e o Ministro da Saúde, Aiceni Guerra, verbalava, de maneira cadente contra o que está ocorrendo no País. E dizia, claramente: "nós, empresários estamos sendo culpados pela inflação; nós, industriais, estamos sendo punidos pelo Governo".

As palavras daquela líder empresarial, que eu conhecia, apenas de longe, tocaram profundamente no meu espírito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a inflação que aí está,

para mim, sem ser economista, é muito mais uma inflação de custos, do que uma inflação de demanda. O Governo preocupa-se muito com a redução do consumo, mas se esquece de que os juros altíssimos que aí estão, acrescidos da correção monetária, que cada dia mais elevam as despesas de financiamento do setor privado, é que realimentam a elevação dos preços.

Sabe V. Ex^a, Senador João Lobo, empresário que é, que o Governo proibiu, através de medida provisória, que o empresário repasse o aumento salarial além de certo limite, mas não proibiu o repasse do aumento do custo financeiro. Os juros que o empresário paga, ao banco, ao descontar suas duplicatas, ele transfere para o preço final da mercadoria, e quem termina pagando é o consumidor. Esse é o retrato vivo do Brasil que aí está, do Brasil da recessão, do Brasil do Plano Collor.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu afirmarei a V. Ex^a e à Casa que se todo esse sacrifício redundasse num benefício maior para a Nação, se a inflação tivesse diminuído aceleradamente, se a questão da dívida externa estivesse sendo resolvida — e não está —, tudo bem apesar de termos, aí, figurado, mais uma vez, ao figurino ortodoxo do Fundo Monetário Internacional.

Li, hoje, estarrécido na imprensa do País, uma declaração do Secretário Nicholas Brady após uma reunião com a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, em alto e bom som, aos jornalistas que o entrevistavam, que a questão da dívida externa do Brasil é um problema do Governo brasileiro com os bancos comerciais, e nada mais acrescentou. Não deixou S. S^a portanto, nenhuma ilusão de que a visita do Presidente George Bush ao Brasil nada trará de prático, no sentido de uma renegociação justa e adequada da nossa dívida externa, dentro daquela ideia do próprio Presidente, Fernando Collor, que teve e tem o apoio deste Senado, qual seja, a de que só se poderá pagar o serviço da dívida se isso não significar o sacrifício do crescimento do País e, portanto, do nosso desenvolvimento econômico e social.

—Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Pompeu de Sousa, 3^o Secretário, deixa a cadeira da

Presidência que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiya, 12. Vice-Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello - Ozziel Carneiro - João Lobo - Cid Sabóia de Carvalho - Carlos Alberto - Luiz Viana Neto - José Ignácio Ferreira - Mata-Machado - Roman Tito - Fernando Henrique Cardoso - Meira Filho - Marcio Lacerda - Nelson Wedekin - José Paulo Bisol

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiya) - Está esgotado o tempo destinado ao expediente.

Estão presentes na Casa 61 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento de inversão da Ordem do Dia, que será lido pelo Sr. 12 Secretário

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 473, DE 1990

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 1 e 2 sejam submetidas ao Plenário após a apreciação do último item da pauta.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. - Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiya) - Aprovado o requerimento, será feita a inversão.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a esclarecesse quantos Senadores estão presentes na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiya) - Estão presentes na Casa 57 Srs. Senadores.

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, se V. Ex^a estiver de acordo, eu faria um apelo para que os Senadores compareçam ao Plenário, porque há número hoje capaz de votar a emenda constitucional que diz respeito à remuneração dos deputados estaduais e dos vereaa-

dores, devido à sua repercussão em todo o País.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiya) - Senador Nelson Carneiro, como a fala de V. Ex^a já foi ouvida pelos ilustres Senadores que se encontram na Casa, tenho certeza absoluta de que todos acorreamos ao plenário e teremos condições de, com 57, apreciar todas as matérias.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiya) - Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1990 (nº 218/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre cooperação cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, em Brasília, a 7 de março de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1990

(Nº 218/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, em Brasília, a 7 de março de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do acordo sobre cooperação cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Repú-

blica Democrática Alemã, em Brasília, a 7 de março de 1990.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiya) - Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Em discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1990 (nº 127/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Santa Luzia Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás (dependendo da votação o Requerimento nº 468, de 1990).

Na sessão ordinária de 30 de novembro último foi lido o Requerimento nº 468/90, de adiamento da discussão da matéria, cuja apreciação foi adiada, por falta de quorum.

O autor retira o requerimento.

Passa-se à apreciação da matéria.

Solicito ao nobre Senador Afonso Sanchó o parecer da Comissão de Educação.

O SR. AFONSO SANCHÓ (PFL - CE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1990 (nº 127-B, de 1989 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Santa Luzia Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 371, de 1989, o Ex-

celentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 98, de 24 de julho de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que sete empresas foram consideradas aptas a receber a permissão cabendo, então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do regulamento dos serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a agraciada. Foram elas:

Televisão Rio Formoso Ltda.,

Rádio Aparecida de Goiânia Ltda.,

Sistema RB de Comunicação Ltda.;

Santa Luzia Comunicação Ltda.,

FM Tamboril de Luziânia Ltda.; e

Jornal Rádio AM Ltda.

O processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Angelo Magalhães, e aprovação unânime daquela Comissão.

Ficou pendente, no entanto, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação.

Já no Senado, esteve o Projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Santa Luzia Comunicação Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A presidência esclarece que se abstiveram de votar os nobres Senadores Jutahy Magalhães, Pompeu de Sousa, Nelson Wedekin e Almir Gabriel.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1990

(Nº 127/89, na
Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Santa Luzia Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Santa Luzia Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, ato a que se refere a Portaria nº 98, de 24 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c. do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1990, (nº 3.681/89, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que introduz modificação na estrutura organizacional da 4ª Região da Justiça Federal, da competên-

cia ao respectivo Tribunal Regional e determina outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 377, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 30 de novembro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1990

(Nº 3.681/89, na
Casa de origem)

(De iniciativa do Superior
Tribunal de Justiça)

Introduz modificação na estrutura organizacional da 4ª Região da Justiça Federal, da competência ao respectivo Tribunal Regional e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, com os respectivos cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto, 2 (duas) Varas na Justiça Federal de primeiro grau, assim distribuídas na Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul: 1 (uma) no Município de Uruguaiana e 1 (uma) no Município de Santo Angelo.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de primeiro grau, 2 (dois) cargos de Diretor de Secretaria, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código JF-DAS-101.5.

Art. 3º Ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região incumbe promover os demais atos necessários à execução desta lei, inclusive a especialização de Varas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ª Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 6:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 100, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1990 (nº 4.759/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação das procuradorias nos Estados de Roraima e Amapá e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 30 de novembro último.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo apenas esclarecer à Casa que a criação das Procuro-

rias nos Estados de Roraima e Amapá é apenas uma exigência da elevação desses antigos Territórios à condição de Estado. Somente agora é que se efetiva a criação das suas Procuradorias.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 100, DE 1990

(Nº 4.759/90, na Casa de origem)

(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre a criação das Procuradorias da República nos Estados de Roraima e Amapá e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público Federal, as Procuradorias da República nos Estados de Roraima e Amapá, com sede em suas capitais.

Art. 2ª As unidades criadas por esta lei contarão com pessoal do Quadro Permanente do Ministério Público Federal e

pessoal requisitado, aos quais se poderá atribuir Gratificação de Representação de Gabinete.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de provimento nas condições fixadas neste artigo, a contratação será feita pela Gratificação de Representação de Gabinete, cujos valores expressos no Anexo II desta lei serão acrescidos de noventa por cento.

Art. 3ª Ficam criadas, na Tabela do Ministério Público Federal, os cargos e funções de confiança da Categoria Direção e Assessoramento Superiores, código DAS-100, constantes do Anexo I desta lei, e acrescidas à tabela de Gratificação de Representação de Gabinete as quantidades do Anexo II.

Art. 4ª Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério Público Federal, crédito especial de Cr\$ 75.433.526,96 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), para atender as despesas iniciais de instalação, organização e funcionamento das Procuradorias da República nos Estados de Roraima e Amapá.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão atendidos à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 5ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ª Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SEREM CRIADAS

(Art. 39 da Lei nº , de de de 19)

GRUPO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
D A S	Procurador-Chefe	DAS 101.4	02
	Chefe de Gabinete	DAS 101.1	02
	Coordenador	DAS 101.2	04
	Assessor	DAS 102.1	02
TOTAL			10

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GABINETE

(Art. 30 da Lei nº , de de de 19)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
08	OFICIAL III	6.167,75
50	OFICIAL I	4.440,32
28	AUXILIAR I	3.451,35

OBS.: 1. Em acréscimo à Tabela do Ministério Público Federal;
2. Valores de Fevereiro/90, a serem reajustados nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis da União.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-
va) - Item 7:

OFÍCIO Nº S/54, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, C,
do Regimento Interno)

Ofício nº S/54, de 1990
(nº 135 na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a emitir e colocar em mercado vinte e dois bilhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia - LFT-BA (dependendo de parecer).

A Presidência esclarece ao Plenário que recebeu do Governador do Estado da Bahia ofício solicitando a retificação do pedido de emissão de vinte e dois bilhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA) para um total de 14.103.560.700 (LFT-BA).

Solicito ao nobre Senador Luiz Viana Neto o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LUIZ VIANA NETO (PMDB - BA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do que estabelecem os arts. 7º e 9º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, o Governo do Estado da Bahia submete à deliberação do Senado Federal um duplo pleito:

a) o pedido de elevação temporária do limite fixado no art. 3º, I, da resolução supra, de modo a possibilitar, neste exercício a contratação de operações de crédito em valor superior ao montante dos encargos com amortização da dívida, (dez por cento) acrescido de 10% da Receita líquida real, mantidos os demais limites;

b) que aquela unidade da Federação seja autorizada a emitir um adicional de 14.103.560.700 (quatorze

bilhões, cento e três milhões, quinhentos e sessenta mil e setecentas) Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA).

A pretendida operação tem por objetivo a captação de recursos, a custos razoáveis, com vistas a possibilitar o saneamento das finanças do estado, implementando mecanismo de financiamento de longo prazo que permite o ajustamento do fluxo de caixa sem inviabilizar o bom andamento de projetos e programas do interesse da população e estruturas produtivas daquele estado.

As condições básicas da operação, segundo informado pelo governo do estado através de dados complementares anexados ao pedido original, são as seguintes:

a) quantidade:
14.103.560.700 LFT-BA;

b) valor nominal unitário: Cr\$ 1,00 cada, em 15-11-90;

c) modalidade:
nominativa-transferível;

d) prazo de resgate: de 13 (treze) a 48 (quarenta e oito) meses, a razão de 500.000.000 LFT-BA por mês, a partir de 15-1-92, conforme cronograma;

e) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional, observado o critério estabelecido pelo Decreto Estadual nº 2.444, de 29-5-89;

f) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565/78 do Bacen;

g) resgate: pelo valor nominal, acrescido do respectivo rendimento.

A colocação e datas de vencimentos dos títulos observará o seguinte cronograma:

a) 10.103.560.700 LFT-BA, colocação em dezembro de 1990 e resgate nos períodos 15-1-92 a 15-12-92 e 15-1-94 a 15-4-94, razão de 500.000.000 por mês, exceto

em 15-7-92 e 15-10-92 em que o resgate será de 550.000.000 e 553.560.700, respectivamente; bem como em 15-2-93, 15-5-93, 15-8-93 e 15-11-93, em parcelas de 500.000.000 LFT-BA;

b) 2.000.000.000 LFT-BA, colocadas em janeiro de 1991 e resgatadas no período 15-5-94 a 15-8-94, à razão de 500.000.000 LFT-BA por mês;

c) 2.000.000.000 LFT-BA, colocadas em fevereiro de 1991 e resgatadas no período 15-9-94 a 15-12-94, à razão de 500.000.000 LFT-BA por mês.

A operação se acha autorizada pela Assembleia Legislativa do estado, através da Lei nº 4.704, de 19-10-87, que fixou um teto de 21.000.000 (vinte e um milhões) de Obrigações do Tesouro da Bahia (OT-BA), para a emissão de tais títulos pelo Poder executivo estadual com vistas a captar recursos para sanear as finanças do estado. Tal quantidade de OT-BA equivale, pelo critério estabelecido pelo Senado Federal, através da Resolução nº 61/89, para a conversão de OTN, em BTN (multiplicação do montante das OTN por 6,17 OTN de janeiro de 1989 e correção do resultado pelo índice 1,3548 (INPC de janeiro de 1989), a 175.541.436 BTN. Essa quantidade de BTN corresponde, segundo o valor da BTNF em 16-11-90 (um BTNF = Cr\$ 80.3432), a Cr\$ 14.103.560.700,00.

Assim, considerando que, segundo informado pelo Senhor Governador do Estado da Bahia, tal autorização jamais foi utilizada para fundamentar o lançamento de títulos pelo estado e que as 5.821.600.000 LFT-BA mencionadas nos anexos que acompanharam a solicitação original, relativas ao giro de títulos em 1991, serão objeto de lei autorizativa específica, fica comprovado que a operação pretendida possui integral autorização legislativa.

No que se refere ao pleito de elevação temporária dos limites, nos termos do que estabelece ao art. 7º da Resolução nº 94, de 1989, a instrução do pedido pode ou não achar-se adequada, segundo a linha de interpretação adotada. O parágrafo único de tal artigo estabelece:

"Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

I - lei autorizativa;

II - características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro; e

III - informações sobre a situação financeira do requerente."

A questão que tem gerado alguma controvérsia, no que se refere à tais disposições, é a relacionada com o que se deve entender por "lei autorizativa". Seria a existência de autorização legal para realizar a operação ou uma lei autorizando, especificamente, que o Poder Executivo pleiteasse ao Senado Federal a excepcional elevação dos limites? Se a primeira alternativa for o entendimento correto, o processo se acha adequadamente instruído, se a segunda opção for a correta, não resta dúvida de que a resolução do Senado Federal está por merecer urgente ratificação, de modo a tornar tal a providência suficientemente clara.

Quanto às duas últimas exigências, nos parecem suficientemente atendidas pelos documentos encaminhados em anexo ao processo, pelo menos comparativamente com a instrução habitual da maioria dos processos da espécie apreciados no corrente ano, especialmente o pleito da prefeitura de Maceló (AL), atendido em março próximo passado, em condições bastante semelhantes.

Em termos de impacto da operação sobre os limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal - através da Resolução nº 94, de 1989, as evidências apresentadas pelo Governo do Estado da Bahia, através dos anexos ao pedido, dão conta que a operação pretendida ultrapassa apenas o limite para o crescimento anual da dívida fundada, achando-se, contudo, dentro dos limites da capacidade técnica de pagamento e do limite fixado pelo art. 2º da resolução supra - que estende às demais unidades da Federação dispositivo constitucional que a rigor se aplica apenas à União, dado o contexto restrito do art. 167 da Lei Maior, ex vi art. 169 - ao vedar a contratação de operações em montante superior às despesas de capital, ressalvadas umas poucas exceções não pertinentes ao caso em análise.

Além disso, cabe observar que não computados os 5,8 bilhões LFT-BA programados para 1991, com vistas ao giro da dívida, e que se acham computados nos demonstrativos que instruem o pedido - ao que o estado não se achava obrigado - o excedente ao limite fixado no art.

3º, I, da Resolução nº 94/89, se reduz para Cr\$ 2.791.700.000,00, ou seja, apenas 5% (cinco por cento) acima do limite.

Observe-se, entretanto, que o limite ultrapassado - que restringe o montante das contratações em cada ano ao montante dos dispêndios com encargos da dívida no exercício, acrescido de 10% (dez por cento) da Receita líquida real - foi articulado com o propósito de democratizar o acesso ao crédito público, isto é, de evitar que grandes tomadores se apropriem da totalidade dos recursos disponíveis no mercado, o que não é o caso do Estado da Bahia, haja vista a apreciável folga de que dispõe tal unidade da Federação em sua capacidade de pagamento (limite do art. 3º II).

No que se refere à instrução processual, o pedido se acha adequadamente informado, tendo cumprido as exigências estabelecidas pela Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, isto é, anexado cópia da lei autorizativa, detalhado as características básicas da operação e anexado informações sobre a situação financeira do estado. Sua instrução inclui, igualmente, declaração do Governo estadual de que aquela unidade da Federação tem cumprido as disposições do art. 212 da Constituição, do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais exigências fixadas pelo Senado Federal. Tais documentos, dotados de fé pública, nos parecem suficientes até que esta Casa baixe novas instruções.

No que se refere à apreciação do pleito pelo Banco Central do Brasil, conforme orienta o art. 9º da Resolução nº 94/89, do Senado Federal, procedimento articulado com vistas a assegurar que as autorizações sejam emitidas com suficiente conhecimento da situação de cada interessado, mas sem descuidar de outras variáveis, nos parecem relevantes as seguintes preliminares:

a) a opção por ouvir o Banco Central - que, nos termos da resolução, funciona como órgão de suporte técnico do Senado Federal - não constitui, em hipótese alguma, a abdicação por esta instituição de seu direito de decidir os pleitos das unidades da Federação, dentro dos limites constitucionais, ainda que em contrário à recomendação dos órgãos de assessoramento - (seus pareceres não limitam o exercício do poder

discricionário conferido ao órgão decisor);

b) o que o Senado Federal espera do Banco Central, em todos os casos, é uma apreciação técnica, fundada em dados, índices e indicadores, tão atualizada quanto possível, e jamais apreciações genéricas ou juízos de valor;

c) o pressuposto doutrinário, com relação ao Banco Central - instituição de mais alta relevância para a Nação -, é de que no desempenho de suas atribuições este deve manter absoluta neutralidade diante de disputas políticas, orientar a sua burocracia para a missão de orientar - evitando dificultar - as instituições sobre como suprir falhas formais de instrução processual ou complementar informações necessárias, inviabilizando a constituição de "feudos de poder".

Quanto ao caso em análise, a resposta do Banco Central à solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos apresenta alguns aspectos interessantes, quais sejam: em primeiro lugar, o Bacen não opina conclusivamente sobre o pleito do estado da Bahia, alegando que "o Banco Central encontra-se impedido de se manifestar quanto ao enquadramento... nos limites... vez que o Estado não encaminhou... elementos imprescindíveis para a análise" e referenciando 6 (seis) exigências, quase todas de precária sustentação, a saber:

"a) pedido de registro no Bacen, contendo as características dos títulos a serem emitidos;"

Tal requisito não é exigido pela Resolução nº 94/89-SF, pelo contrário, a redação de seu art. 9º sugere que o pleito seja remetido ao Senado Federal. Ainda mais, não se trata aqui de verificar se o pedido está dentro dos limites, pois o estado reconhece que isso não ocorre ao pleitear a elevação temporária dos mesmos. Sobre as características dos títulos, acham-se indicadas no art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 4.828/89 (cópia anexada ao processo), que estabelece que as LFT-BA terão as mesmas características das LFT-BA.

"b) cronogramas de colocação e vencimentos dos referidos títulos;"

Embora isso tenha sido feito com equívocos, como a omissão de que os valores indicados se

acham expressos em milhares, o processo se fez acompanhar de dados sobre o montante de LFT-BA a ser resgatado em cada ano do período 1991 a 1994.

"c) demonstrativo relativo aos últimos 12 (doze) balancetes mensais daquele Estado, vez que os encaminhados à Delegacia Regional do Bacen divergem frontalmente dos enviados ao DE-DIP;

"O que dizer dos dados que acompanham o processo? Não seria possível analisar pelas duas versões, informando tal circunstância ao Senado? Foi o estado consultado sobre as divergências?

"d) pagamentos efetuados por aquele estado, relativos às suas dívidas consolidadas interna e externa, de 1-1- a 30-9;"

As informações sobre os pagamentos efetuados, salvo melhor juízo, acham-se anexadas ao pedido submetido pelo Governo da Bahia à apreciação do Senado Federal, tanto em valores correntes como em valores corrigidos, bem como separando os encargos das amortizações. Resta pendente o que entender por "dívida consolidada", haja vista que tal conceito acha-se pendente de definição legal.

"e) lei autorizativa da emissão de que se trata, uma vez que a lei apresentada refere-se à OT-BA e não a LFT-BA;"

Aparentemente, quem analisou o pedido deixou de apreciar a Lei nº 4.828/89, também anexada ao pedido, que claramente autoriza o Governo do Estado a substituir as OT-BA "existentes ou já autorizadas em lei" por LFT-BA.

"f) cópia do projeto de lei relativo à proposta orçamentária para 1991, acompanhada de Quadro de Consolidação da Despesa;"

Para que, se o projeto se acha ainda sendo apreciado pelo Legislativo estadual? Com base em que ato legal o requer o Bacen?

No que se refere às considerações contidas no item III do ofício do Banco Central, dado o fato de expressarem juízos de valor sobre assuntos da economia doméstica do estado, permitimo-nos não realizar apreciações adicionais.

Quanto aos aspectos formais, cabe assinalar que, segundo o que estabelece o art. 15, da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, as resoluções

autorizativas deverão incluir, as seguintes informações: a) valor; b) objetivo da operação; c) condições financeiras básicas; d) prazo para o exercício das autorizações.

Assim, à vista dos elementos anteriormente considerados, especialmente dos propósitos da operação e do fato do estado dispor de capacidade de pagamento, à luz dos critérios fixados pela Resolução nº 94/89, do Senado Federal, somos pelo acolhimento do pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 67, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir um total de 14.103.560.700 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA), com temporária elevação do limite fixado no art. 3º, I, da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado, nos termos do que estabelece o art. 7º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, a elevar temporariamente, em até 6% (seis por cento), o limite fixado no art. 3º, I, da resolução supra, mantidos inalterados os demais limites.

Art. 2º É o Governo do Estado da Bahia autorizado, nos termos do que estabelece o art. 9º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, a emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, o total de 14.103.560.700 (quatorze bilhões, cento e três milhões, quinhentos e sessenta mil e setecentas) Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA), equivalentes a Cr\$ 14.103.560.700,00 em 16 de novembro de 1990, mediante atualização do limite de 21.000.000 de Obrigações do Tesouro da Bahia (OT-BA), fixado em outubro de 1987, com vistas ao saneamento das finanças do estado e ajuste no fluxo de caixa, sem que se inviabilize o bom andamento de projetos e programas.

Parágrafo Único. A emissão e a colocação dos títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância às seguintes condições básicas:

a) valor nominal unitário: Cr\$ 1,00 cada, 16-11-90;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) prazo de resgate: de 13 (treze) a 48 (quarenta e oito) meses;

d) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional, observado o critério estabelecido pelo Decreto Estadual nº 2.444, de 29-5-89;

e) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565/79 do Bacen;

f) colocação dos títulos: 10.103.560.700 LFT-BA em dezembro de 1990, 3.000.000.000 LFT-BA em janeiro de 1991, e 2.000.000.000 LFT-BA em fevereiro de 1991;

g) vencimento dos títulos: a partir de 15-1-92, sendo a última parcela de 500.000.000 LFT-BA em 15-12-94.

Art. 3º A presente autorização será exercida até 28 de fevereiro de 1991.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 67, de 1990, que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir um total de 14.103.560.700 de Letras Financeiras do tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA), com temporária elevação do limite fixado no art. 3º, I, da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal".

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO, Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. As decisões desta Casa têm o caráter de seriedade.

Indagado de V. Exª Sr. Presidente, se assim me permite o regimento, se esse ofício, que foi dirigido pelo Banco Central ao Senado Federal, no dia 29 de novembro, na última quinta-feira, referente ao empréstimo do Governo do Estado da Bahia, foi substituído por algum documento, uma vez que essa manifestação do Banco Central desaconselha o empréstimo pretendido.

Peço um esclarecimento a V. Ex.^a. Ser Presidente, uma vez que, através de ofício, o Banco Central diz que falta no processo a lei estadual específica autorizativa do lançamento das letras, e também desaconselha a emissão dos títulos, por constituir essa emissão duas vezes e meia o volume da dívida interna do Estado da Bahia.

De modo que, para dar seriedade, para dar atualidade ao processo, peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, me informe acerca das providências levantadas pelo Banco Central nessa informação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com relação aos 22 bilhões, o Banco Central havia-se manifestado contrariamente, mas posteriormente o Governador do Estado da Bahia encaminhou outro ofício reduzindo esse valor. Tanto que a Presidência havia feito a leitura desse documento encaminhado pelo Governador do Estado e, portanto, ficou resolvida a questão.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permite, no Ofício nº 444 o Banco Central elenca uma série de exigências que não foram supridas pelo pedido. Estão nas letras a, b, c, d, e, f, do ofício. E diz: "a quantidade de títulos pretendida em uma única emissão corresponde a 2,4 vezes a quantidade do total de títulos da espécie em circulação". Mais ainda: "em face das condições atualmente apresentadas pelo mercado de títulos" — e esse obstáculo é de caráter genérico — "estaduais e municipais, a realização de tal emissão poderá trazer consequências imprevisíveis, seja para a situação financeira daquele estado, seja para o funcionamento do mercado daqueles títulos".

Mais uma vez quero dizer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, apenas para ficar clara a minha posição, que não estou contra a pretensão do Governo do Estado da Bahia. Quero apenas dar seriedade à decisão do Senado Federal referente a matéria desse tipo. Nós temos cobrado do Governo federal e dos Governos Estaduais transparência nesse tipo de comportamento.

O ofício, a meu ver, apenas excluindo-se o montante, per-

manece irresponsável até este momento. Quero apenas que fique registrado, se a decisão do Senado for favorável, que estamos decidindo contrariamente ao que diz o ofício do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência apenas se louva no parecer do ilustre relator, que esclarece que a questão está saneada. A Presidência tem que se ater ao relatório, porque há um brocardo que diz: "o que está nos autos está no mundo".

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a manifestação do Banco Central foi sobre o processo original, que foi totalmente modificado por acréscimo de toda a documentação que se fazia necessária, se essa documentação faz parte do processo.

A manifestação do Banco Central é opinativa, não é decisória. A decisão do Banco Central será posterior. Na hora da emissão dos títulos, se o Banco Central fizer o registro, a emissão será realizada; se não registrar, não haverá a emissão de títulos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa matéria tem, evidentemente, o merecimento desses cuidados que o Senado está exercendo, mas quero deixar bem claro que a função do Banco Central nesses casos não é imperial. Na verdade, a decisão maior é desta Casa, e gosto muito de chamar a atenção para a importância das decisões do Senado Federal.

Não podemos ficar sujeitos ao Banco Central, mesmo em matérias dessa ordem. Claro que um parecer do Banco Central, a sua posição é importante para que o Senado examine e forme a sua opinião e, depois, a sua decisão.

Deixo claro, Sr. Presidente, que encaminho favoravelmente ao pleito do Governo do Estado da Bahia, por entendê-lo justo e legal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 409, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1990, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir um total de 14.103.560.700 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LF-BA), com temporária elevação do limite fixado no art. 3.^o, I, da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal.

Sala de Reunião da Comissão, 4 de dezembro de 1990. — Iram Saraiva, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 409, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Sr. Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1990.

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir um total de 14.103.560.700 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA), com temporária elevação do limite fixado

no art. 3º, I, da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado, nos termos do que estabelece o art. 7º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, a elevar temporariamente, em até seis por cento, o limite fixado no art. 3º, I, daquela resolução, mantidos inalterados os demais limites.

Art. 2º É o Governo do Estado da Bahia autorizado, nos termos do que estabelece o art. 9º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, a emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, o total de 14.103.560.700 (quatorze bilhões, cento e três milhões, quinhentos e sessenta mil e setecentas) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFT-BA), equivalentes a Cr\$ 14.103.560.700,00 em 16 de novembro de 1990, mediante atualização do limite de 21.000.000 de Obrigações do Tesouro da Bahia (OT-BA), fixado em outubro de 1987, com vistas ao saneamento das finanças do estado e ajuste no fluxo de caixa, sem que se inviabilize o bom andamento de projetos e programas.

Parágrafo Único. A emissão e a colocação dos títulos a que se refere este artigo serão efetuadas com observância das seguintes condições básicas:

a) valor nominal unitário: Cr\$ 1,00 cada, em 16 de novembro de 1990;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) prazo de resgate: de treze a quarenta e oito meses;

d) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional, observado o critério estabelecido pelo Decreto Estadual nº 2.444, de 29 de maio de 1989;

e) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 1979, do Banco Central do Brasil;

f) colocação dos títulos: 10.103.560.700 LFT-BA em dezembro de 1990, 2.000.000.000 LFT-BA em janeiro de 1991 e 2.000.000.000 LFT-BA em fevereiro de 1991;

g) vencimento dos títulos: a partir de 15 de janeiro de 1992, sendo o da última parcela de 500.000.000 LFT-BA em 15 de dezembro de 1994.

Art. 3º A presente autorização será exercida até 28 de fevereiro de 1991.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Item 8:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 14 de maio passado, sendo apresentada emenda à proposição. A matéria foi, então, encaminhada à Comissão Especial, para proferir o parecer sobre a emenda no prazo improrrogável de 30 dias. Encerrado esse prazo, nos termos do art. 361 do Regimento Interno, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, sem o referido parecer.

A votação da proposição, que, nos termos do disposto do art. 354 do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, deve ser feita pelo processo eletrônico. (Pausa.)

Em votação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta matéria, que já foi objeto de amplo debate no Senado da República, é da maior pertinência. Na ver-

dade, trata-se de emenda assinada por todas as lideranças e por boa parte do Senado da República. A emenda original era do Senador Pompeu de Sousa, foi modificada pelo Senador Nelson Carneiro, com o nosso apoio e de outros Srs. Senadores. É emenda muito pertinente, porque a matéria versa sobre a questão da limitação da remuneração dos deputados estaduais e vereadores.

É de salientar que há um clamor na opinião pública. Cada vez que a imprensa noticia que vai haver um aumento de remuneração de deputados estaduais, a opinião pública entende que é o Parlamento, no seu conjunto, que se está beneficiando.

Recentemente — não sei se verdadeira ou não — saiu a notícia que uma das Câmaras do Brasil teria aumentado a remuneração dos parlamentares para um milhão de meio de cruzeiros. Isso aumenta a tremenda irritação legítima que a opinião pública sente por essas decisões que beneficiam os próprios parlamentares.

A matéria é altamente correta, e não apenas moralizadora. Na sua essência, propõe que nenhum deputado da Assembleia Legislativa possa perceber mais do que 2/3 daquilo que os Deputados Federais recebem, e o mesmo se aplica com relação aos vereadores, tendo como referência as Assembleias Legislativas.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Poder-se-ia argumentar que essa proposta — que antevejo vitoriosa —, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, feriria a autonomia dos Poderes Legislativos estaduais e municipais. Acima desse princípio — que não é constitucional, se concretizada a emenda — está a própria instituição do Poder Legislativo nacional — no caso, o Congresso Nacional — e o zelo que se deva ter também pela preservação dos Poderes Legislativos estaduais e municipais. A situação como está se apresenta caótica e altamente lesiva ao próprio conceito da Instituição. Por isso, aplaudo a iniciativa do autor e o encaminhamento de V. Exª.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Nobre Senador, V. Exª tem inteira razão. Na oportunidade em que elaboramos a Constituição, essa matéria foi também debatida. O princípio

vencedor que democraticamente nos pareceu o mais adequado e correto, foi que cada Casa Legislativa assumisse os riscos e as responsabilidades da fixação da sua remuneração.

Não obstante, os abusos estão-se verificando e, como eu disse, a opinião pública não distingue entre quem abusa e quem não abusa. Isso atinge — como disse bem V. Ex^a — a instituição parlamentar no seu conjunto.

Não estamos fazendo nada de extraordinariamente violento. Ao contrário. Na verdade, essa norma prevalecia na Constituição anterior, nós é que a alteramos, dando um voto de confiança na descentralização das decisões. No entanto, parece que é preciso ainda haver alguma norma mais geral que limite os abusos. E a emenda apresentada pelo Sr. Presidente do Senado e outros senadores diz que nenhuma Câmara de Vereadores poderá ultrapassar 65% do orçamento para o custeio da atividade legislativa.

Não é que obrigatoriamente deva atingir os 5%, que seria a interpretação malévola e perversa. Ao contrário, que nenhuma ultrapasse os 5%. E há casos em que as Câmaras de Vereadores ultrapassam os 5% do orçamento, o que também não é admissível, mormente quando se sabe que elas normalmente não realizam trabalhos diários e, muitas vezes, são noturnos.

Em passado mais remoto, a atividade parlamentar não era sequer remunerada. Não se poderia, nos dias de hoje, em que houve uma profissionalização generalizada na sociedade, exigir o mesmo. Pelo menos é imperativo que o Senado aprove essas emendas...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não. Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estou ouvindo o debate que V. Ex^a proporcional, nesta tarde, no Senado, e quero manifestar-me, concordando com as suas opiniões e com esses cuidados que o momento político nacional está a exigir; inclusive a moral nacional está a exigir a aprovação desse projeto de autoria de V. Ex^a. Creio que o debate toma destino muito sério e muito claro, no momento em que esclarecemos que não é possível continuar esse desregrado acontecimento pelas Câmaras Municipais e pelas Assembleias Legislativas, de tal sorte que um Senador da República recebe bem menos do

que um deputado estadual. Indo ao Estado do Ceará semana passada, no avião encontrei-me com um deputado estadual que perguntava: "Quanto vocês estão ganhando?" Respondi: "Líquido, recebemos cerca de 500 mil cruzeiros." Ele disse: — "Pois estamos em torno de 800 mil cruzeiros líquidos". Vejam que há uma diferença entre uma Assembleia Estadual, onde o deputado percebe bem mais que o Deputado Federal. Há casos, como a Câmara Municipal de Salvador, onde realmente a Nação fica espantada com o que ganha mensalmente um vereador da Capital baiana. E não há de ser somente a Câmara Municipal de Salvador. Muitas outras Câmaras municipais pagam prodigamente e o ônus político disso é cobrado de todos nós, como bem salientou V. Ex^a. É da maior importância, quando debatemos essa proposição, que também formemos a opinião de que devemos aprová-la imediatamente. Até liamento que esta votação tenha demorado tanto, Senador Fernando Henrique Cardoso. Isso se encaixa dentro da luta de V. Ex^a, com excelentes proposições trazidas ao Senado, todas de alto cunho político, todas de grande valor ético. Era o aparte que tinha a fazer a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador. Apenas esclareço que a proposição é nossa, é de todo o Senado, encabeçada pelo Sr. Presidente do Senado. Estou aqui apenas coadjuvando uma decisão que deve ser embasada na vontade coletiva do Senado.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que tinha a fazer.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no curso da tramitação desta importante matéria, a Bancada do PMDB, através da sua Liderança, já teve oportunidade de expressar integral solidariedade a iniciativa, da qual é primeiro signatário o eminente Senador Nelson Carneiro, que enriquece, assim com mais esta iniciativa, o seu brilhante currículo parlamentar, assinado por expressivas proposições, muitas das quais transformadas em lei, garantindo, portanto, essa imagem de respeitabilidade que S. Ex^a des-

fruta perante a opinião pública do País.

Sr. Presidente, a justificação dessa emenda constitucional, também por mim subscrita, o nobre autor ressaltava em duas alíneas:

"a) colaborar com a indispensável participação dos segmentos políticos dirigentes de nossa sociedade no sentido de assumir uma atitude exemplar de maior austeridade no domínio dos gastos públicos;

b) opor obstáculo válido aos processos de decomposição e campanhas de descrédito público do fundamento mesmo da democracia representativa."

Estes dois objetivos, assim claramente delineados, garantirão, sem dúvida, a aprovação unânime da matéria, a partir do instante em que V. Ex^a adotou as cautelas previstas na Carta Magna em vigor e no próprio Regimento. A Casa se manifestará, integral e unanimemente, a favor dessa emenda, da qual é autor, com o nosso apoio irrestrito, o eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Odacir Soares — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprimento nosso Presidente, Senador Nelson Carneiro, pela iniciativa de propor essa emenda à Constituição, fixando os limites da remuneração dos deputados estaduais no máximo em 75% daquela estabelecida para os Deputados Federais, e para os vereadores em até 75% dos vencimentos dos deputados estaduais. É emenda à Constituição que tem uma importância muito grande, para o restabelecimento da moralidade das remunerações percebidas, hoje, pelas assembleias estaduais e pelas câmaras de vereadores deste País, que, por falta de pressuposto, terminaram extrapolando os valores dos seus vencimentos.

Neste encaminhamento de votação, desejava simplesmente cumprimentar o Senador Nelson Carneiro pela feliz iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores não saíam de suas bancadas. Essa votação será realizada através do painel eletrônico. Para sua

aprovação precisamos de 3/5 da composição da Casa.

Portanto, a Presidência reitera a necessidade da presença dos Srs. Senadores.

Continua em votação.

O Sr. Pompeu de Sousa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB - DF. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no encaminhamento da votação dessa emenda, de autoria do nosso eminente Presidente, Senador Nelson Carneiro com as várias lideranças desta Casa, inclusive com minha assinatura, co-autoria mencionada na intervenção anterior, do Senador Fernando Henrique Cardoso -, dizia eu ser praticamente desnecessária minha intervenção, de vez que a argumentação fundamental já foi trazida pelos oradores, que me precederam. Cabe-me apenas acentuar o caráter defensivo que ela representa em relação à preservação da dignidade do Poder Legislativo no Brasil, porque costuma-se associar a situação desse Poder ao processo de aplicação daquilo que ficou conhecido neste País como a lei de Gerson, caluniando, aliás, um brilhante jogador de futebol craque do futebol, que se fez de garoto-propaganda de uma companhia de cigarros, dizendo que se deveria levar vantagem em tudo.

Esse processo, que se alastrou por vários legislativos estaduais e municipais, compromete a própria Instituição Poder Legislativo; e isso ocorrendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, irá comprometer a democracia, porque este poder desarmado é o poder popular por excelência. Todas as vezes que se quer atrair ou ferir a democracia, fere-se o Legislativo, porque é o poder desarmado, o poder do povo, perante o povo; é o povo perante si mesmo.

Sr. Presidente, é preciso que o Legislativo Federal ponha um cobro a esse processo de desmoralização e essa contaminação desmoralizadora que, felizmente e se não me engano, na Bahia, encontrou quem se opusesse a essa degradação da dignidade do Legislativo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a dizer: vamos todos votar. Vamos convocar todos os companheiros que estejam nesta Casa. São 57 Srs. Senadores que se encontram no Senado Federal. Vamos convocá-

los para um ato de legítima defesa, não de defesa do Senado, mas em legítima defesa do Poder Legislativo do Brasil, porque, se não o dignificarmos, estaremos comprometendo irremediavelmente a democracia em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - A Presidência lembra a necessidade de os Srs. Senadores comparecerem à sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, quando será apreciado veto presidencial, cuja votação se iniciará pelo Senado. (Pausa.)

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em rápidas palavras gostaria de externar o sentimento da bancada do meu partido, o PFL, e dizer que estamos integralmente de acordo com a aprovação da referida proposta de emenda constitucional.

Concordamos com o parecer que foi a essa proposta prolatado pela comissão que examinou o assunto. Evidente que se torna fundamental, neste instante, estabelecer limites à remuneração, quer dos legisladores estaduais, quer dos legisladores municipais.

Dai por que entendo de bom alvitre que o Senado da República aprove a referida proposta de emenda constitucional, cujo primeiro subscritor é o eminente Presidente desta Casa, Senador Nelson Carneiro, de forma que aqui possamos, estabelecendo limites sobre essa matéria, evitar que continue a imprensa a registrar a ocorrência de abusos no tocante à retribuição financeira dos membros do Poder Legislativo a nível municipal e a nível estadual.

Portanto, em rápidas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicitaria aos eminentes colegas, de modo especial aos que integram a Bancada do PFL, o voto no sentido da aprovação da referida proposta de emenda constitucional, de acordo com o parecer que a ela foi conferido pela comissão que estudou a matéria e, portanto, com conhecimento de causa, se pronunciou sobre o assunto.

Esta é a razão da minha manifestação, do meu encaminhamen-

to, que espero seja acolhido pelo Plenário.

O Sr. Meira Filho - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO - (DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores mais uma vez o Senador Nelson Carneiro vai receber o aplauso da opinião pública nacional. Estou em pé de igualdade com todos os companheiros que se manifestaram favoravelmente à matéria. É preciso que a Nação saiba quanto é que ganha um senador da República. O Senador Cid Sabóia de Carvalho acabou de dizer que um senador ganha 500 mil cruzeiros. E é esta a verdade, pois a notícia que se espalha pela Nação é que um senador brasileiro ganha 1,5 milhão ou 2 milhões de cruzeiros. É preciso que o Senado Federal esclareça a opinião pública qual o salário ganho por um senador da República.

Novamente, o meu aplauso ao ilustre Senador Nelson Carneiro, que, ratificando o que eu disse ainda há pouco, recebe o aplauso de toda a opinião pública nacional pela iniciativa dessa matéria que regulamentará esse pernicioso festival de remuneração de vereadores e deputados estaduais.

Parabéns, Senador!

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para encaminhar votação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: o PDT marcha exatamente na mesma diretriz traçada pela proposição do Presidente Nelson Carneiro.

Na verdade, grande parcela da falta de crédito de que hoje goza a comunidade política nacional decorre exatamente desses abusos que são praticados em termos de subsídios pagos aos diversos parlamentares espalhados pelo Brasil afora.

A medida é extremamente correta, tanto que, por inspiração do nobre Senador Mauro Benedito, conseguimos que o Senado votasse uma resolução que fixa os subsídios dos deputados distritais de Brasília e-

xatamente dentro desses parâmetros.

Portanto, trata-se de uma providência salutar, absolutamente oportuna. Espero que, com seu prestígio, S. Ex.^a apresente imediatamente uma proposição com relação ao art. 220 da Constituição — já há proposta, mas seguramente não com o peso da Presidência —, para que haja uma tramitação urgente, para que os institutos de pesquisa não solapem, como solaparam, candidaturas de diversos políticos que não satisfaziam os interesses de grupos dominantes.

Assim, cumprimento o nobre Senador Nelson Carneiro pela excelente proposição, que, na verdade, devolve ao Poder Legislativo um pouco de credibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência solicita a todos os Srs. Senadores assinem a suas bancadas. A votação será nominal.

Estamos procedendo à votação da proposta de emenda à Constituição, sem prejuízo da emenda em primeiro turno.

A presidência esclarece que para aprovar a emenda são necessários 45 votos "sim", o voto "não" a rejeita.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Afonso Lando — Amir Gabriel — Amir Lando — Antonio Alves — Antonio Maya — Aureo Mello — Carlos Lira — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — F. Rollemberg — Fernando Cardoso — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Jamil Haddad — João Lobo — João Menezes — José Fogaça — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Mansueto de Lavoura — Marcio Berezoski — Marco Maciel — Mario Covas — Matta Machado — Mauricio Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Junior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Rachid Derzi — Raimundo Lira — Roberto Campos — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Severo Gomes — Wilson Martins.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Gerson Camata.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a renove a votação, pois alguém deixou de votar.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É sobre a votação?

O Sr. Affonso Camargo — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fiz uma rápida contagem e dos 47 Srs. Senadores presentes na Casa constam do painel apenas 45. Não estou entendendo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência realmente confirma a questão suscitada por V. Ex.^a e vai processar novamente a votação. Há Senadores que alegam que votaram e o voto não apareceu no painel.

A presidência desligará o painel, solicitando aos Srs. Senadores permaneçam em seus lugares.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, não esqueça V. Ex.^a do precedente que estamos abrindo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, a Presidência esclarece a V. Ex.^a que Senadores comunicaram à Presidência que digitaram o voto e o mesmo não apareceu no painel. A Presidência está acatando essa questão, não criando novo tipo de votação. Pelo Regimento, o Senador presente tem que votar. A Presidência não está agindo contra o Regimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

A presidência solicita a todos os Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

Caso algum Senador não tenha votado, a Presidência processará à votação novamente.

É bom que todos os Srs. Senadores observem que não se trata do "efeito Saraiva". Estamos cumprindo o Regimento.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Afonso Lando — Amir Gabriel — Amir Lando — Antonio Alves — Antonio Maya — Aureo Mello — Carlos Lira — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — F. Rollemberg — Fernando Cardoso — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Jamil Haddad — João Lobo — João Menezes — Jorge Bornhausen — José Fogaça — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Luiz Viana — Mansueto de Lavoura — Marcio Berezoski — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mario Covas — Matta Machado — Mauricio Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Junior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Raimundo Lira — Roberto Campos — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Severo Gomes — Wilson Martins.

VOTAM "Não" Os Srs. Senadores:

Gerson Camata

Rachid Saldanha Derzi

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram Sim 47 Srs. Senadores; e Não, 2.

Não houve abstenção.

Total: 49 votos.

A matéria foi aprovada.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 5, DE 1989

Dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, inciso I, da Constituição, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 27 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte relação:

"§ 2º A remuneração dos deputados estaduais será fixada em cada legislatura, para subsequente, pela Assembleia Legislativa, observado o que dispõe os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º I, na razão de, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os deputados federais."

Art. 2º É acrescentado ao art. 27 da Constituição Federal o seguinte item VI, renumerando-se os demais:

"VI - a remuneração dos vereadores corresponderá a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os deputados estaduais, ressalvando o que dispõe o art. 37, XI."

Art. 2º É acrescentado o art. 29 da Constituição Federal o seguinte item VI, renumerando-se os demais:

"VI - a remuneração dos vereadores corresponderá a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os deputados estaduais, ressalvando o que dispõe o art. 37, XI."

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Em votação a emenda apresentada à proposta de emenda.

Para esclarecimento do Plenário, será lida a emenda pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Oferecida à proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores.

Art. 1º É acrescentado ao art. 29 da Constituição Federal o seguinte item VII, renumerando-se os demais:

"VII - o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento de receita do município."

A presidência esclarece que não está votando porque o Regimento Interno não o permite. Logicamente sendo autor da emenda o nobre Senador Nelson Carneiro, a Presidência continua presidindo, para que o autor tenha condições de exercer o seu sagrado voto.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores digitem seus votos. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Afonso Sancho - Almir Gabriel - Amir Lando - Antonio Alves - Antonio Maya - Aureo Melo - Carlos Lira - Carlos

Patrocínio - Chagas Rodrigues - Cid Carvalho - Francisco Rollemberg - Fernando Cardoso - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Hydekêl Freitas - Jamil Haddad - João Lobo - João Menezes - Jorge Bornhausen - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Luiz Viana - Mansueto de Lavoura - Marcio Berezoski - Marcio Lacerda - Marco Maciel - Marcondes Gadelha - Mario Covas - Matta Machado - Mauricio Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Pompeu de Sousa - Rachid Derzi - Raimundo Lira - Roberto Campos - Ronaldo Araújo - Ronan Tito - Ruy Baccelar - Severo Gomes - Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Gerson Camata - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Votaram "sim" 47 Srs. Senadores; e "não", 4.

Não houve abstenção.

Total de votos: 51.

A emenda foi aprovada.

A matéria voltará à Ordem do Dia na quarta-feira, dia 11, para o segundo turno.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, na sessão de ontem, a Presidência do Senado deu ciência ao Plenário de ofício do Exmº Sr. Presidente do STF, comunicando que aquela alta Corte, em sessão plenária realizada no dia 28 passado, por maioria, deferiu mandado de segurança, para que a Mesa do Senado Federal, por seu Presidente, convoque o Senhor José Rubens Pillar, como suplente do Senador Carlos Chiarelli, para prestar o compromisso legal, substituí-lo e tomar posse perante esta Casa, na forma de seu Regimento Interno, em face da perda da suplência do Sr. Alberto Hoffmann.

Na mesma sessão foi lido Ofício do Senador Alberto Hoffmann, dirigido ao Presidente do Senado Federal, comunicando que, tão logo publicado o acórdão, S. Exa. oporá o recurso de embargos infringentes - cu-

jos efeitos são, por natureza, suspensivos - contra a decisão do Supremo Tribunal, em Plenário, o qual, por sete votos contra quatro, deferiu a segurança ao Sr. José Rubens Pillar. Acentua o Senador Alberto Hoffmann em sua comunicação que, no caso, está configurado o pressuposto objetivo para o cabimento dos embargos infringentes à decisão do Plenário daquela Corte, uma vez que se verificaram quatro votos divergentes, - conforme previsto no art. 33, parágrafo único, do Regimento Interno do STF.

Esta comunicação foi, em data de ontem, despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Suscitamos a presente questão de ordem para que a Egrégia Mesa declare suspensas as providências para a convocação do Sr. José Rubens Pillar e o consequente afastamento do Senador Alberto Hoffmann, até que se pronuncie a Comissão de Constituição e Justiça sobre a eventual eficácia suspensiva do recurso a que se refere a comunicação do eminente representante do Rio Grande do Sul, que se encontra no exercício do mandato, em substituição ao titular.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que recebeu do Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicação da decisão proferida em mandado de segurança, comunicação essa lida em plenário. A interposição possível, ou provável, ou anunciada do nobre Senador Alberto Hoffmann não impede o cumprimento da decisão judicial colhida em mandado de segurança, inclusive porque ficariamos aqui aguardando a publicação do acórdão e, conseqüentemente, a apresentação ou não de embargos.

O que a Mesa vai fazer é re-meter todo o processado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Depois, decidirá em definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 323, de 1990, da Comissão

de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 26 de outubro.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Peço aos Srs. Senadores ocupem seus lugares.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de indagar a V. Ex^a, tendo em vista entendimentos que se processam, neste instante, entre as Lideranças partidárias com assento no Senado Federal e dirigentes do Banco Central, se não seria possível deixar a votação desta matéria para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A dificuldade é que não há possibilidade de adiamento da matéria estando o processo em regime de urgência. Não posso suspender a urgência, a não ser que a mesma seja retirada. Existindo urgência, o projeto terá que ser votado, salvo falta de quorum. É a única hipótese em que não será votada matéria em regime de urgência.

Não havendo nenhum pedido de retirada da urgência, a presidência tem que colocá-la a votos; se houver quorum, qualquer decisão será acolhida pela Mesa.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Marco Maciel, estamos em processo de entendimento das bancadas com o Banco Central para a questão do endividamento dos estados.

Conforme V. Ex^a esclarece, não há possibilidade de se adiar a votação da matéria para amanhã. Assim sendo, solicito à Bancada do PMDB se retire do plenário, pois nos declaramos em obstrução a esse voto. Vamos evitar a votação, enquanto tentamos o acordo entre as Bancadas e o Banco Central.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, minha posição é a mesma do Senador Ronan Tito. Como não é possível um entendimento regimental voltado para o adiamento da matéria, solicitaria à Bancada do PFL se retirasse, declarasse obstrução, para que possamos, amanhã, renovar os entendimentos sobre a matéria e cheguemos, quem sabe, a um texto que signifique o pensamento das diferentes Lideranças e, consequentemente, do Senado sobre esta questão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como sabe V. Ex^a, o Projeto de Resolução nº 45, de 1990, constante do item 1 da pauta, é de minha autoria. Já expliquei ao Senado as razões pelas quais propus a renovação da decisão anterior. Como efetivamente estamos encaminhando uma negociação com os estados e com o Banco Central, e, até quanto se possa pressentir - a reunião de ontem foi bastante positiva neste sentido -, haverá um entendimento, seria melhor não votássemos, porque teríamos que tomar duas resoluções, uma contrária à outra.

Assim, como também o meu pedido aos líderes; se não houver qualquer outro artifício regimental - nós, líderes, ficaremos aqui para votar -, deveremos pedir às bancadas deixem o plenário.

O Sr. Ney Maranhão - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como Líder do PRN, também estou de acordo com a Liderança do Senador Ronan Tito, a Liderança do PSDB, do Senador Fernando Henrique Cardoso, no sentido de que estamos em entendimento para votar esta matéria. Como não há outra posição regimental para que ela seja retirada da pauta, peço também aos liderados do PRN se retirem do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As Lideranças pediram às suas bancadas se retirassem do plenário, no exercício de uma faculdade que o Regimento lhes concede.

É evidente, em consequência, a falta de número.

A Mesa adia a votação desta matéria, bem como a do item 2, que está em regime de urgência, para a próxima sessão.

É o seguinte o item cuja votação também fica adiada:

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 4.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esgotada a Ordem do Dia.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, na sessão do Congresso Nacional, será de suma importância

a presença da minha bancada no Senado Federal que busca a justiça social e que busca, principalmente, fazer justiça aqueles nossos irmãos que trabalharam por este País, que contribuíram com a Previdência durante 35 anos e que terão a possibilidade de ver reajustadas as suas aposentadorias.

Como não foi possível à Câmara, na última sessão do Congresso, conseguir o **quorum** para derrubar o veto apostado pelo Senhor Presidente da República, ficou suspensa a votação, até que o Senado Federal fornecesse **quorum** suficiente para que se votasse, se apreciasse o veto.

Então, neste instante, Sr. Presidente, encareço à minha bancada não falte à votação de hoje à noite no Congresso, porque precisamos de 38 votos "não" ao veto, para que se faça justiça aos aposentados.

Gostaria de lembrar, também, Sr. Presidente, a apreciação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência, que se arrastou por muito tempo no Congresso Nacional, principalmente porque buscávamos um acordo com a Presidência da República. O acordo foi feito e abrimos mão de algumas prerrogativas, que normalmente não fazíamos, mas, em nome do acordo, o fizemos, a fim de que os aposentados pudessem receber suas aposentadorias reajustadas imediatamente e não prosseguisse aquele bloqueio que vinha acontecendo.

Vejam bem, feita a votação, por acordo, o projeto foi aprovado e encaminhado à Presidência da República e o Presidente da República após o veto...

Por isso mesmo concito os Senadores do PMDB e convido os demais Senadores não falem, hoje à noite, à sessão do Congresso Nacional, para que possamos apreciar o veto apostado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, trata-se de uma situação singularíssima, da qual tomei conhecimento agora: a Presidência do Senado recebeu do Presidente do Supremo Tribunal Federal um ofício, que submete a esta Casa pedido de licença prévia para instauração de

procedimento criminal contra o Senador José Ignácio Ferreira, num processo do meu adversário, por pretensas calúnias, injúrias e difamações que haviam sido cometidas por mim no curso da campanha eleitoral.

Pelo fato de ter tomado conhecimento desse pedido neste instante, é importante que me pronuncie agora, antes que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se reúna amanhã. Considero muito importante, porque quero fazer da tribuna do Senado um apelo veemente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de que forneça essa licença, para que contra mim possa ser instaurado o procedimento criminal, e o faço hoje neste mesmo em que tomo conhecimento desse fato. Este é um gesto de dignidade. Apelo ao Plenário, após aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a qual também apelo veementemente neste sentido, que o Plenário secundar a decisão dessa Comissão favoravelmente à concessão da licença e autorize a instauração desse processo.

Realmente, creio ser absolutamente importante, pois sou homem que não assino embaixo daquilo que não posso comprovar, tenho as minhas convicções, que não são postizas, faço afirmações da gravidade das que foram feitas com a responsabilidade plena de arcar com as consequências do que eu disse, e é absolutamente necessário que isso ocorra.

Então, faço um apelo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no sentido de que aprove o pedido de licença prévia, e também solicito a V. Ex.^a, Sr. Presidente, nesta oportunidade, na esteira desse pronunciamento no prazo que tenho, faça constar dos Anais uma peça que é uma cartilha da corrupção no Espírito Santo, pois considero absolutamente necessário fiquem registrados os fatos que ocorreram no meu Estado do Espírito Santo.

Esta, a oportunidade que V. Ex.^a me oferece com base no Regimento. Antecipando-me à decisão de amanhã da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, formulo este apelo veemente a este Órgão Técnico, no sentido da concessão da licença.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
EM SEU DISCURSO:

CARTILHA DA CORRUPÇÃO
NO ESPÍRITO SANTO

Candidato ao Governo do Espírito Santo, apoiado: PDT, PT, PTB, PCB, PC do B, PSB e outros ps.

OS CAMINHOS PERCORRIDOS PELO
MENINO POBRE PARA SE TORNAR
UM HOMEM MUITO RICO

Não é mentira que Albuíno Azeredo nasceu pobre, como não é mentira que ele se tornou muito rico. Numa sociedade como a brasileira, mutante, esse tipo de "milagre" não é tão raro assim. Seria possível, se fosse necessário, citar outros exemplos.

Aos homens que saem do nada e constroem grandes fortunas, costuma-se perguntar: "mas, como é que você conseguiu isso?" A resposta quase nunca vem, e se vem é pela metade. O que esta cartilha pretende é mostrar como, de que maneira, que métodos empregou para enriquecer, o menino pobre que se transformou em um homem muito rico.

Nada temos contra os que melhoraram de vida. Inconformar-se com a pobreza é natural da espécie humana, e é muito bom que seja assim. Os grandes homens da história da humanidade se rebelaram não só contra a própria pobreza como a pobreza de seus semelhantes.

Esse não é o caso de Albuíno, que se revoltou contra a sua pobreza, fazendo de tudo (ou quase tudo) para vencê-la, mas pouca atenção dando às dificuldades alheias. Tanto é que, tão logo assumiu a Secretaria de Planejamento, propôs a demissão de funcionários públicos.

E nessa função, achatou o quanto pode os vencimentos dos servidores.

Como não é fácil nascer pobre e virar rico, Albuíno nunca teve limites para alcançar seu objetivo de tornar-se milionário.

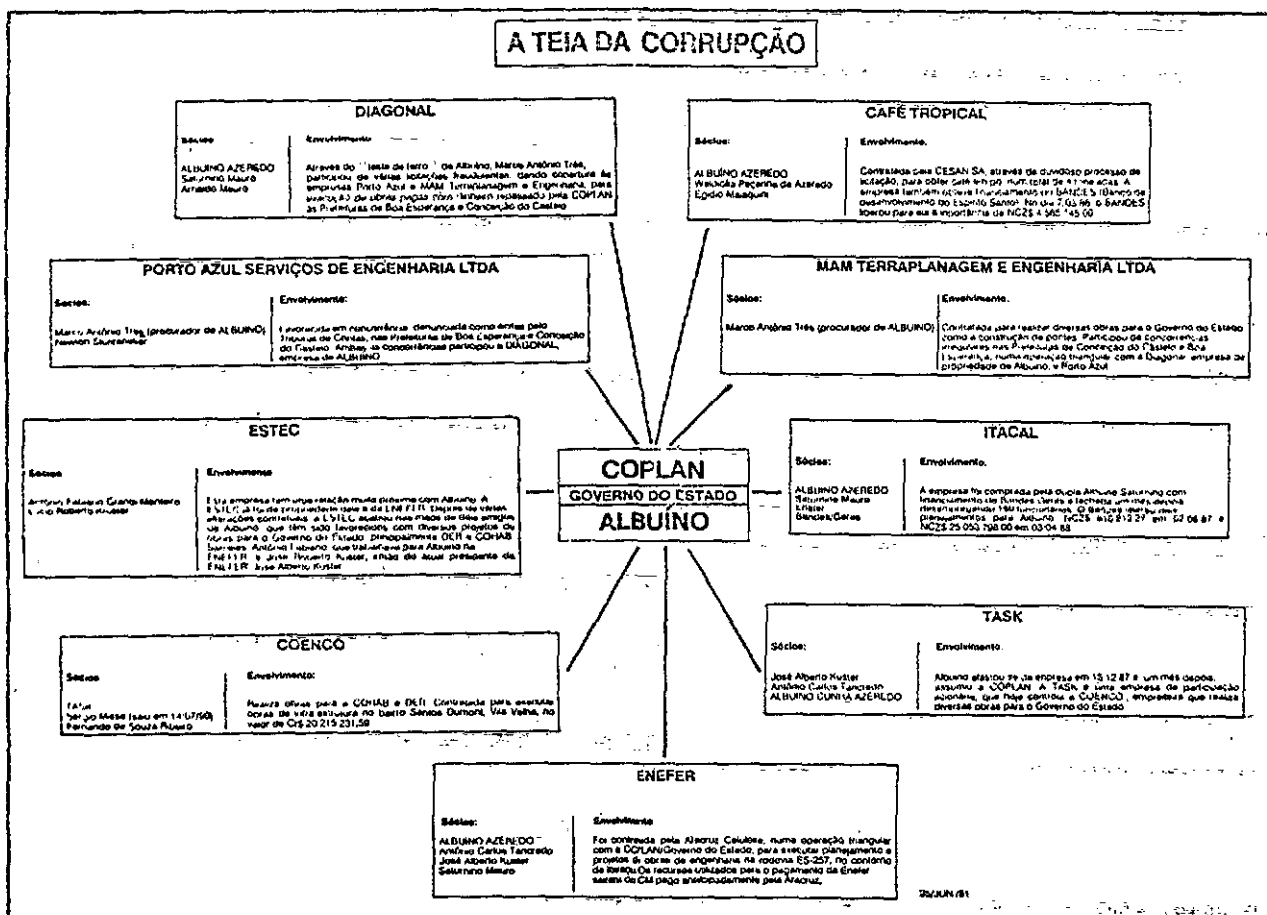
Empresário — funcionário e ao mesmo contratante de obras da Companhia Vale do Rio Doce — Albuíno participava de várias firmas, quando entrou para o Governo. Fingiu que se afastava de algumas delas para que elas pudessem continuar contratando obras públicas do Governo do Estado ou abocanhá-las, mais adiante, inteirinhas, as verbas que ele, como Secretário do Planejamento, repassava para os municípios.

Como essas empresas, para não deixar rastro de seus crimes, não podiam aparecer nas licitações municipais, Albuíno constituiu um procurador. Ora, procurador é o homem que faz as coisas em nome de alguém,

no caso o próprio Albuino. Assim, a Diagonal, de propriedade de Albuino, participava de concorrência no interior, através do procurador de Albuino, Marco Antônio Trés. Três ia para as licitações em nome de Albuino e com mais duas em-

presas suas: a Porto Azul e a MAM. Como regra geral, só a Diagonal, a Porto Azul e a MAM eram convidadas para participar dessas concorrências. Se ganhasse a Diagonal, ganhava Albuino, através de seu procurador. Se ganhasse a Por-

to Azul, ganhava o procurador de Albuino. Se ganhasse a MAM, ganhava o procurador de Albuino. Fecha-se o cerco, e o dinheiro que Albuino liberava para os municípios voltava direitinho para o bolso de Albuino. Crime perfeito?



Nada disso. O crime a mentira, tem pernas curtas. Albuino se esqueceu de alguns detalhes. O endereço das três empresas era um só, o que já começou a despertar suspeitas. E o telefone das três empresas era o mesmo. Tudo, por mero acaso, em Vila Velha. E o procurador de Albuino, Marco Antônio Trés, estava em todas. Ganhava tudo, o procurador de Albuino. Parecia que armara a arapuca direitinho, para mamar o dinheiro público. Que nada. A história policial mostra que não há crime perfeito. Por outro lado, a facilidade com que abocanhava as verbas repassadas pelo chefe Albuino, na Coplan, fez com que Trés afrouxasse a vigilância. E acabou assinando pelo menos um contrato para realização de obras públicas com data anterior à

abertura da concorrência, deixando a prova de que tudo não passava de baralho marcado. Como é que pode ter contrato já assinado antes de saber (?) quem ganharia o direito de fazer a obra? Maracutaia pura. Esses fatos, além de outros que o leitor encontrará fartamente documentados nesta cartilha, estão abundantemente provados com documentos hábeis e autênticos, reproduzidos por fac símile neste trabalho. E todos se constituem em crimes de ação pública. Quer dizer: são crimes que devem originar processos movidos pelo Ministério Público, independente de queixa. Ou, dizendo de outra forma, um promotor público, ao tomar conhecimento deles, deve imediatamente mandar abrir inquérito policial para oferecer denúncia.

Um inquérito policial bem feito incluiria, necessariamente, uma devassa contábil nas empresas administradas pelo procurador de Albuino, Marco Antônio Trés, o espantilhão que firmou contratos com prefeituras antes mesmo de "ganhar" as concorrências de cartas marcadas.

E era bom que isso acontecesse, para que não ficasse nenhuma acusação sem prova. Seria muito interessante, por exemplo, verificar o destino dado por Trés à dinheiro que ele recebeu dos municípios e que os municípios receberam do Secretário Albuino, da Coplan. Dá até para adivinhar o resultado do rastreamento de alguns cheques emitidos por Trés. O objetivo desta cartilha é fazer um retrato de corpo inte-

no do menino que nasceu pobre e, não por milagre, virou rico, e hoje quer ser o Governador do Espírito Santo. Julgue você mesmo eleitor capixaba, se Albuino Azeredo pode ficar com a chave do cofre, que contém o dinheiro dos impostos pagos pelo povo. Impostos sobre o feijão, o arroz, a gasolina e o álcool e sobre tudo o que se consome. Não é mentira que Albuino Azeredo nasceu pobre, como não é mentira que ele se tornou muito rico. Numa sociedade como a brasileira, mutante, esse tipo de "milagre" não é tão raro assim. Seria possível, se fosse necessário, citar outros exemplos. Aos homens que saem do nada e constroem grandes fortunas, costuma-se perguntar: "mas, como é que você conseguiu isso?" A resposta quase nunca vem, e se vem é pela metade. O que esta cartilha pretende é mostrar como, de que maneira, que métodos empregou para enriquecer. O menino pobre que se transformou em um homem muito rico. Nada temos contra os que melhoraram de vida. Inconformar-se com a pobreza é natural da espécie humana, e é muito bom que seja assim. Os grandes homens da história da humanidade se rebelaram não só contra a própria pobreza como a pobreza de seus semelhantes. Esse não é o caso de Albuino, que se revoltou contra a sua pobreza, fazendo de tudo (ou quase tudo) para vencê-la, mas pouca atenção dando às dificuldades alheias. Tanto é que, tão logo assumiu a Secretaria de Planejamento, propôs a demissão de funcionários públicos. E nessa função, achou o quanto pode os vencimentos dos servidores. Como não é fácil nascer pobre e virar rico, Albuino nunca teve limites para alcançar seu objetivo de tornar-se milionário.

Empresário-funcionário e ao mesmo contratante de obras da Companhia Vale do Rio Doce, Albuino participava de várias firmas, quando entrou para o Governo. Fingiu que se afastava de algumas delas para que elas pudessem continuar contratando obras públicas do Governo do estado ou abocanharem, mais adiante, intei-rinhas, as verbas que ele, como Secretário do Planejamento, repassava para os municípios.

Como essas empresas, para não deixar rastro de seus crimes, não podiam aparecer nas licitações municipais, Albuino constituiu um procurador. Ora, procurador é o homem que faz as coisas em nome de alguém, no caso o próprio Albuino. Assim, a Diagonal, de propriedade de Albuino, participava de concorrência no interior, a-

través do procurador de Albuino, Marco Antônio Trés. Trés ia para as licitações em nome de Albuino e com mais duas empresas suas: a Porto Azul e a MAM. Como regra geral, só a Diagonal, a Porto Azul e a MAM eram convidadas para participar dessas concorrências. Se ganhasse a Diagonal, ganhava Albuino, através de seu procurador. Se ganhasse a Porto Azul, ganhava o procurador de Albuino. Se ganhasse a MAM, ganhava o procurador de Albuino. Fecha-se o cerco e o dinheiro que Albuino liberava para os municípios voltava direitinho para o bolso de Albuino. Crime perfeito?

A COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Cohab-ES, Sociedade de Economia Mista, criada nos termos da Lei nº 1.419, de 22 de junho de 1965, inscrita no CGC/MF nº 28.139.012/0001-10, à Av. Vitória, 2.045, Bairro Nazaret, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Etury Barros, brasileiro, casado, Advogado, Carteira de Ident. 204582-ES, CPF/Nº 317.709.757-72, residente e domiciliado à Rua N.S. Aparecida, 49, Centro-Boa Esperança, e por seu Diretor de Administração e Finanças Sr. Alziro Assumpção Valejo da Silva, brasileiro, casado, Economista, Cart. Ident. 50904-ES, CPF/Nº 836.113.707-97, residente e domiciliado à Rua Araribóia, 142, Vila Velha-ES, doravante designada, Contratante ou simplesmente Cohab-ES e a Firma ESTEC - Estudos de Engenharia e Construções Ltda. estabelecida à Rua Desembargador Augusto Botelho, 493, Praia da Costa, Vila Velha-ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.124.684.0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Antônio Fabiano Grandi Monteiro, brasileiro, casado, e Engenheiro Civil, CPF/Nº 014.730.857-72, residente e domiciliado.

Resolve

Aprovar o Primeiro-Termo de Aditamento e (ilegível) Contrato de Consultoria nº 05/89 celebrado em (ilegível) entre o DER-ES e a ETEC - Estudos de Engenharia e Consultoria Ltda., visando aditar e retificar os itens 1 - valor e 2 - Natureza da Despesa da Cláusula VI - Valor e Natureza da Despesa do Contrato acima mencionado, objetivando a elaboração do Projeto Final de Engenharia, inclusive obras de Arte Especiais, da Rodovia ES-130, Trecho Montanha - Cajubi, com extensão total de 26,0km.

Vitória, 27 de julho de 1990.
- Assinatura ilegível p João Luiz de Menezes Tovar Presidente do Conselho Rodoviário Estadual.

Rio de Janeiro-RJ na Rua do Rosário nº 76 - Cartório do 7º Ofício de Notas - Tabelião Danilo Canali, perante mim, Antônio Magalhães da Mota, Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, Enefer Consultoria, Projetos S/A, com sede na Rua Desembargador Augusto Botelho, nº 493, Praia da Costa-Vila Velha, ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.737.741/0001-88, neste ato representada por seu Diretor Presidente José Alberto Küster, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade número 175-D, CREA/ES, CIC nº 014.661.787-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Basílio, nº 163, apto 802-Tijuca e Diretor Antônio Carlos Tancredo, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Praia Comprida, Vitória-ES, E, perante mim, pela outorgante foi dito que, por este público instrumento nomeava e constituía seus bastantes procuradores, para agirem individualmente, independentemente da ordem de nomeação, Murilo Drets Morgado Horta, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº 79.599 SSP/ES CREA-ES 47-D, residente na Rua Moacyr Avidos, 592, Praia do Canto, Vitória-ES, residente à Rua Desembargador João Manoel de Carvalho 181, apto 401 Bairro Vermelho, Vitória-ES, com poderes para representar a outorgante perante órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante Junta Comercial, Cartórios, Conselho de Profissões, regulamentados e entidades sindicais, para representar perante quaisquer clientes.

COMO O PROCURADOR DE
ALBUINO EMBOLSOU
MAIS DE CZ\$ 13 MILHÕES
POR UMA OBRA
FEITA PELA CESAN

Para a solução do problema de água nos bairros de Santo Antônio de Pouso Alegre e Sobradinho, em Boa Esperança, a Prefeitura firmou convênio, recebeu o dinheiro e abriu uma "licitação pública", que de licitação nada tinha e muito menos era pública.

As empresas convidadas eram três: Diagonal, gerida pelo procurador de Albuino, Marco Antônio Trés; MAM, do procurador de Albuino, Marco Antônio Trés; Porto Azul, do procurador de Albuino, Marco Antônio

Três. Quer dizer: o procurador de Albuíno fazia (e eventualmente até assinava) todas as propostas da concorrência, o que é uma aberração, uma imoralidade e uma afronta à lei que regula as licitações públicas. Neste caso, a vencedora foi a Porto Azul.

Um detalhe, que serve para demonstrar que a "licitação" foi armada, sempre em benefício do procurador de Albuíno: as propostas foram abertas no dia 16 de agosto de 1988. Mas o despacho do prefeito de Boa Esperança, homologando a vitória do procurador de Albuíno era datado de 8 de agosto de 1988, isto é, sete dias antes de conhecer as propostas, o prefeito já sabia quem era o ganhador. E o pior é que sabia mesmo. Para encerrar este capítulo, um detalhe estardalhaçado: a Porto Azul recebeu todo o dinheiro contratado, mas nada fez. Quem realizou as obras, por administração direta foi a Cesan.

Valor do convênio: Cr\$ 13.257.443,41.

Pagamento: 3020, de 18-11-88 - Cr\$ 5.554.743,67 - NF nº 135,17/11 - 3021, de 18-11-88 - Cr\$ 5.445.614,23 - NF nº 136,17/11

Assunto: Execução dos serviços de abastecimento d'água nos distritos de Santo Antônio de Pouso Alegre e São José do Sobradinho.

Carta Convite: nº 42/88, de 16-8-88 (Doc. nº 3)

Observação: Do exame procedido na documentação, constatamos as seguintes irregularidades:

a) A abertura e julgamento da C.Convite nº 42/88, se dava às 14 horas do dia 16-8-88. Entretanto, a referida licitação foi homologada pelo Sr. Prefeito em 8-8-88, isto é, 7 (sete) dias antes da abertura das propostas.

b) Três firmas participaram da licitação:

1 - Diagonal Eng. Proj. Ltda. - cotou Cr\$ 17.346.280,21; tendo como sócios: Saturnino Freitas Moura, Arnaldo de Freitas Moura, Albuíno Cunha Azevedo.

2 - Porto Azul Serv. Eng. Ltda. - Cr\$ 13.257.443,41; tendo como sócios: Marco Antônio Três, Newzete Sturzeneker Três.

3 - MAM Terrapel. Eng. Ltda. - Cr\$ 16.244.531,57; tendo como sócios: Marco Antônio

Três, Marco Antônio de Oliveira.

c) Conforme se pode verificar, as firmas Porto Azul Serviço de Eng. Ltda. e MAM Terraplanagem e Eng. Ltda., possuem um sócio em comum: o Sr. Marco Antônio Três.

O DINHEIRO QUE ALBUÍNO DÁ ACABA NAS MÃOS DA COPLAN DO PROCURADOR DE ALBUÍNO

A Coplan, chefiada por Albuíno, firmou convênio com a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, em 15 de novembro de 1988, no valor de Cr\$ 8.720.000,00, destinados à construção de duas arquibancadas no ginásio de esportes daquela cidade. Dois dias antes da publicação do convênio, a Prefeitura de Conceição do Castelo expedia três cartas-convite para a execução das respectivas obras. A quem? Diagonal de Albuíno, representada pelo procurador de Albuíno, Marco Antônio Três; MAM, de propriedade do procurador de Albuíno, Marco Antônio Três; Porto Azul, de propriedade do procurador de Albuíno, Marco Antônio Três. Portanto, não importava quem vencesse a "licitação", em qualquer hipótese, o dinheiro conviado pela Coplan, repassado pela Coplan, chefiada por Albuíno, iria parar nas mãos do procurador de Albuíno.

E desta vez, talvez por mero acaso, o procurador de Albuíno, que preparou todas as três propostas e venceria com qualquer delas, venceu através da Porto Azul e abocanhou inteira, sem a falta de um centavo, a verba repassada pela Coplan, de Albuíno: Cr\$ 8.720.000,00.

O simples fato de a Diagonal, de propriedade de Albuíno, haver recebido (e aceito) uma carta-convite para participar de uma "licitação" de verba fornecida pela Coplan, chefiada por Albuíno, já é uma imoralidade. O resultado da "licitação" não tem importância nenhuma. De qualquer forma, o dinheiro iria todo às mãos do procurador de Albuíno. Esse procurador de Albuíno teria ficado com todo esse dinheiro só para ele? Essa pergunta só a polícia poderia responder, se se dispuser a rastrear todos os cheques emitidos pela Porto Azul e pela MAM. Como aqui se trata de crimes de ação pública, isso não está fora de propósito.

UMA MUDANÇA DE IMAGEM, FINANCIADA POR RECURSOS DO CONTRIBUINTE CAPIXABA

Por que Albuíno subiu tanto nas pesquisas? Não é difícil

entender. O Governo do Estado projetava uma imagem de inoperância, inapetência, incapacidade de realizar, perda na tomada de decisões, perseguição implacável contra os que dele divergem politicamente, mau uso da máquina administrativa e desrespeito contumaz - inclusive para com os auxiliares imediatos - das normas de convivência democrática. Se continuasse como estava, a política oficial estaria fadada - como está - ao fracasso. Por isso, resolveu investir pesado. Em obras, em realizações, em mudanças de comportamento? Nada disso. Em publicidade.

E, a partir de meados deste ano, jogou pesado, comprando espaços em jornais, rádios e especialmente televisões. Foram mais de Cr\$ 400 milhões gastos cada mês, para modificar a imagem do Governo. Para transformar a realidade numa farsa. Foram mais de Cr\$ 2 bilhões gastos em propaganda, para mudar a imagem do Governo e, portanto, melhorar a imagem de Albuíno. Dinheiro esse suficiente para, por exemplo, colocar em funcionamento os hospitais que o Governo encontrou prontos, mas não colocou para funcionar, como os de Presidente Kennedy, da Polícia Militar (Vitória) e de Linhares, atacando o problema de saúde no sul, no norte e na Grande Vitória. Com tal volume de dinheiro recolhido do contribuinte, o Governo também poderia modificar o quadro penitenciário do estado. A impunidade contribui para o aumento da criminalidade. As prisões estão com sua lotação triplicada. Mas, o Governo prefere "investir" em publicidade, para "vender" seu candidato à opinião pública. Isso é moral? Confira, a respeito, a opinião sobre o assunto, do Procurador Regional Eleitoral Onofre de Faria Martins.

c) Em total afronta aos princípios morais da legalidade administrativa, a cláusula quarta - Valor e Pagamento, do Contrato de Empreitada de Obra nº 6/88, estabelece que: "Fica ajustado o valor global de Cr\$ 12.000.000,00. O pagamento será efetuado no ato da assinatura do contrato".

LOGO APÓS ASSUMIR A COPLAN, ALBUÍNO QUERIA DEMITIR 10 MIL. SERÁ QUE ELE DESISTIU DA IDEIA?

Albuíno assumiu a Coplan em fins de 1987. Pouco tempo depois, amparado nos estudos realizados pela Secretaria de Planejamento, chefiada por Albuíno, o Governo do Estado passou a falar em demitir mais de 10 mil funcionários públicos e extinguir diversos ór-

gãos úteis da administração. Mas, logo depois de Albuíno ter tido a idéia de promover as demissões em massa, nascia

nos porões do Palácio Anchieta a hipótese da candidatura de Albuíno a governador. Portanto, não mais convinha demitir.

Ao contrário, era preciso inchar a máquina do estado. Quem garante que, eleito governador, Albuíno não retomará o seu plano sinistro?

NOTÍCIA EXCLUSIVA DO DIÁRIO

ECONOMIA

A TRIBUNA

Estado vai demitir mais de 10 mil

Max quer extinguir celetistas

De acordo com Max Albuíno, ministro da Fazenda, o governo vai extinguir mais de 10 mil empregos públicos e contratar apenas 12 mil.

Max Albuíno, ministro da Fazenda, anunciou que o governo vai extinguir mais de 10 mil empregos públicos e contratar apenas 12 mil.

As demissões das mais de 10 mil pessoas que trabalham no serviço público vão ocorrer em etapas. O primeiro grupo de demissões será de cerca de 5 mil pessoas, em 1991.

O governo está estudando, também, a extinção de vários órgãos e a fusão de outros.

Uma sexta extinção, prevista para 1992, será a do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em São Paulo, que será substituída por um órgão de fiscalização, similar ao que existe no Rio de Janeiro.

s em mas-
lo Gover-
ultrapas-
dores con-
rime cele-
ação dire-
teiu uma
Anchieta e
tir da pró-
Também

O governo está estudando, também, a extinção de vários órgãos e a fusão de outros

especializado da Secretaria da Agricultura (Seaq)

vez será ex-
a ter o Ter-
rio adminis-
missionário:
por um de
Secretaria c
As demissõ
fonte palaci
Companhia
tense de Sa

COMO GANHAR DINHEIRO A CUSTA DA FALTA DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS DE BAIXA RENDA

No Município de Boa Esperança, durante grande parte da gestão de Albuíno na Coplan, o procurador de Albuíno, Marco Antônio Trés, funcionou como uma espécie de receptor de dinheiro, fornecidos pela Coplan, através de convênios com a Prefeitura Municipal.

A armação era mais ou menos simples: a Coplan assinava os convênios e repassava o dinheiro para execução de determinadas obras. A prefeitura montava uma licitação pública, para a qual convidava apenas três empresas: a Diagonal, de propriedade de Albuíno, gerida pelo procurador de Albuíno, Marco Antônio Trés; a Porto Azul, de propriedade do procurador de Albuíno, Marco Antônio Trés; e a MAM, de propriedade do procurador de Albuíno, Marco Antônio Trés. Quer dizer: fosse qual fosse o resultado da concorrência, o dinheiro da obra, nem sempre realizada, repassado pela Coplan, chefiada por Albuíno, ia para o cofre do procurador de Albuíno. E de lá, ainda não se

sabe qual o destino. Mas, ainda há tempo para saber... Nunca foi preciso que uma das muitas empresas de Albuíno vencesse diretamente uma concorrência. Bastava que uma das empresas do seu procurador fosse a vencedora. E isso era firmemente garantido pela montagem das licitações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através de seu ilustre Presidente e demais membros aqui presentes, tomou conhecimento do apelo de V. Ex.^a A Presidência louva o gesto de V. Ex.^a, querendo se submeter, como todos nós devemos fazê-lo, ao exame do Poder Judiciário.

De modo que a Mesa considera nobre o gesto de V. Ex.^a e certamente o pedido será apreciado, sobre diversos aspectos, com a liberdade que caracteriza a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado a V. Ex.^a (Pausa.)

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB - PA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, era meu interesse, ao voltar do Chile, fazer um relato da reunião que houve sob o patrocínio da Organização Mundial de Saúde e da Organização das Nações Unidas, através dos seus órgãos regionais, respectivamente, a Organização Pan-Americana de Saúde e a Organização dos Estados Americanos.

Todavia, assistindo a uma entrevista de S. Ex.^a o Sr. Ministro do Trabalho e de Previdência Social, Antônio Rogério Magri, na qual ele afirmara que era impossível ao Governo atender a tudo o que o Congresso Nacional havia colocado na Lei de Benefícios, e, de outro lado, que era indispensável que o Congresso desse meios para o Governo Federal prover essas necessidades; e, em terceiro lugar, que ele mandaria uma equipe de servidores federais até o Chile para examinar, nesse país, como se dava o sistema de previdência, e, em função do aprendizado que lá pudessem ter, aplicá-lo no Brasil.

Quero tomar a paciência dos Líderes do Governo e solicitar o apoio dos companheiros do Senado para fazer uma apreciação mais ampla e geral sobre a questão da seguridade social.

Sabem todos que a seguridade social se iniciou lá pelos anos de 1880, na Alemanha, e se irradiou para a Inglaterra, para a União Soviética e para a França, só depois chegando às Américas, inicialmente pelo Chile, depois pelos Estados Unidos e, depois, por outros países da América Latina e do mundo.

No particular aspecto do Brasil, as primeiras iniciativas aconteceram lá pelos idos de 1904, 1908; e Rui Barbosa, já na sua candidatura à Presidência da República, se comprometera a fazer aprovar toda uma legislação de seguro social da maior importância para o Brasil daquela época. Somente na década de 20 o primeiro estágio de seguridade social, correspondente à Caixa de Mútuos, apareceu em nosso País. Foi na década de 40 que tivemos o esboço e o início da organização da Previdência Social.

Eu diria, com rara e extraordinária felicidade, que nós pudemos, como constituintes, colocar na Constituição de outubro de 88 as bases da seguridade social que constituem, sem dúvida, o ponto mais avançado do seguro social no mundo. Somos hoje, talvez, uma das seis únicas repúblicas que têm na sua Constituição estabelecido o fundamento da seguridade social.

Lembramo-nos, à época, quão difícil foi fazer uma articulação entre aquilo que se pretendia pudesse constituir o conjunto de benefícios que a seguridade deveria oferecer e os custeios para que essa seguridade pudesse ter uma condição de equilíbrio e que lhe fosse possível, a partir desse equilíbrio, atender a uma condição básica, a de prestar serviços, especialmente aqueles que têm perda da sua capacidade laborativa e aqueles que, pelo fato de não terem ingressado no mercado formal de trabalho, pudessem ter amparo dado pela sociedade através do Governo, a fim de contarem com uma condição digna de vida.

Uma das frases mais importantes e sérias do nosso Presidente da Constituinte, o Dr. Ulysses Guimarães, foi exatamente considerar a atual Constituição brasileira uma Constituição cidadã.

Pois bem, eu me lembro, à época, que aqueles parlamentares que constituíam o Centrão e outros que constituíam a esquerda mais radical deste País propunham sempre uma quantidade de benefícios extraordinária, para serem incluídos no texto e no bojo dos princípios constitucionais. De outro lado, os parlamentares que constituíam o Centrão não viam nenhuma fórmula capaz de garantir os custeios para aqueles benefícios. Lembro-me muito bem de que, ao preparar o que seria o orçamento tentativo da seguridade social, levamos em conta três hipóteses: uma hipótese ótima, na qual 60% dos custeios da seguridade social pudessem vir das folhas de salários, e 40% viessem da contribuição geral da sociedade. De outro lado, uma segunda hipótese nos levaria à possibilidade de que 66% viessem das folhas de salário, e outros 34% viessem da contribuição da sociedade. Por fim, como terceira hipótese, faríamos um custeio correspondente a 75% vindos das folhas de salários, e outros 25%, da contribuição da sociedade. Para a primeira e segunda hipóteses, colocamos como absolutamente indispensável que novas fontes de custeio pudessem juntar-se aquelas que tradicionalmente vinham sendo utilizadas pela República brasileira, e, dentro disso, incluímos o faturamento, a contribuição sobre o lucro, a contribuição dos estabelecimentos agrícolas, operações financeiras, enfim, uma série de fontes que garantiriam a condição de assegurar entre 34 e 40% da contribuição da sociedade para que a Previdência Social se estendesse até os limites da seguridade, na medida em que, do lado da previdência, existe sempre a necessidade de um contrato de contribuição e de recebimento de benefícios, enquanto que na seguridade social a condição da contribuição não é fundamental para o seu estabelecimento.

Depois de marchas e contramarchas, de dificuldades extraordinárias, de imenso tempo destinado a negociações, terminamos pelo modelo que está contido na atual Constituição.

Qual foi nossa surpresa na hora de transformar, em prática, aquilo que foi posto na Constituição? Em 1989, o Governo do Senhor José Sarney incluiu 15% dos recursos que eram do Finsocial para pagamento de encargos previdenciários da União. Mais, ainda a nossa surpresa ao verificar que, em 1990, o Governo Federal aumenta essa re-

tirada de dinheiro para pagamento dos encargos previdenciários da União e outros. E agora, na proposta para 1991, assistimos ao Governo propor, através do Orçamento, o desvio de cerca de 4% dos recursos referentes às contribuições dos trabalhadores, cerca de 20% de desvio das contribuições relativas ao Finsocial e cerca de 55% de desvio do que corresponde à contribuição sobre o lucro.

Em termos de dinheiro, respectivamente, cada um desses itens corresponde a 61 bilhões e 755 milhões; 94 bilhões e 663 milhões e 71 bilhões e 270 milhões, o que dá um total de desvio de 227 bilhões e 688 milhões de cruzeiros.

Ao lado dessa condição de desvio de aplicação, que vamos ver que recursos estão sendo destinados a áreas nunca pertencentes à seguridade social, há também a possibilidade de contemplarmos, no Orçamento do ano que vem, subestimações de receitas que chegam aos seguintes números: na contribuição sobre a folha de salários, elas atingem a cerca de 40 bilhões de cruzeiros; na contribuição sobre o faturamento, atingem a 240 bilhões e 554 milhões de cruzeiros; e sobre a contribuição de lucro, a 2 bilhões e 766 milhões, perfazendo um total de 483 bilhões e 340 milhões de cruzeiros.

Se fizermos a soma do que há de subestimação e do que há de desvio, chegamos a uma cifra que se aproxima a 700 bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este não é o fato que considero mais sério, mais grave. O fato mais sério e mais grave que S. Ex.^a o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social deveria ter levado em conta era a soma de recursos que foram desviados e não repassados à área da seguridade social neste ano de 1990. Esses recursos perfazem um total de 507 bilhões e 492 milhões de cruzeiros, assim discriminados: despesas de pessoal e administração: 265 bilhões, dos quais o repasse do Tesouro foi apenas de 31 bilhões. Saldo a favor da seguridade social no valor de 233 bilhões, 905 milhões. Finsocial: o Governo, até outubro, arrecadou a importância de 292 bilhões e 483, e repassou apenas 88 bilhões e fração, dando um saldo a favor da seguridade social de 203 bilhões e 700 milhões. Na contribuição sobre o lucro, o arrecadado pelo Tesouro foi de 123 bilhões e 288 milhões, e o repassado foi apenas 53 bilhões, sendo o saldo a favor da

seguridade no valor de 69 milhões.

O total do não-repassado perfaz, como disse antes, a importância de 507 bilhões e 492 milhões de cruzeiros. Além do não-repassado, há outro dado absolutamente grave: a Seguridade Social, a Previdência Social dispõe, hoje, de saldo em caixa estimado entre 180 e duzentos bilhões de cruzeiros. Somado esse saldo com os 507 bilhões que ficaram na mão do Tesouro Nacional, vemos que durante o ano de 1990 a Previdência Social pode dispor de uma importância que ultrapassa o limite de setecentos bilhões de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de um lado, há a afirmação do Sr. Ministro Antônio Rogério Magri de que o Governo não dispõe de recursos e, de outro, que o Congresso deveria dar instrumentos para que se viesse a pagar aquilo que é a sua atribuição ou aquilo que foi colocado dentro da legislação como benefícios. É uma afirmação que poderia mostrar ou ignorância daquilo que se passa dentro do próprio ministério ou, de outro, nitida má-fé. Má-fé com relação especialmente aos aposentados, às pessoas que criaram as condições para vivermos essa seguridade social que aí está, pelo que trabalharam ao longo de tanto e tanto tempo.

A questão que coloco à Liderança do Governo: de que maneira, ele pode, agindo de forma sincera, transparente e clara, assegurar a necessidade de se manter o veto do Presidente da República diante destes números que estão em nossas mãos, e que não podem ser contestados?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que a nossa ação deve se dirigir-se a dois campos. O primeiro é agora, durante a reunião do Congresso Nacional, em que a única postura que se pode cobrar deste Senado é derrubar o veto presidencial naquilo que pretende, sob a alegação de falta de recursos, negar um direito adquirido ao longo de tantos e tantos anos e de tanto sacrifício por parte dos trabalhadores nacionais.

De outro lado, a ação que é indispensável e seja feita, não apenas pelo Congresso, mas por todos os parlamentares, é uma ação junto à Comissão Mista de Orçamento, no sentido de fazer ver não apenas ao relator como aos representantes do Governo e também aos seus representantes da área econômica que está havendo uma apropriação indebita, se é que assim

podemos dizer, de recursos que são do Finsocial, de recursos que são da contribuição sobre o lucro, e também outros que são de outras fontes, mas que são especificamente destinados à área da seguridade social.

Veja bem, Sr. Presidente, ao tempo em que se diz que não se pode pagar benefício é o mesmo tempo em que assistimos que determinadas áreas, determinados tipos de trabalhadores no Brasil têm hoje uma remuneração, têm hoje um provento de aposentadoria que corresponde a apenas 42% do salário mínimo. E, isso é tanto mais grave quanto em certas cidades do interior, que a percepção desses proventos chega com dois ou três meses de atraso. Isso significa dizer, que, em função da inflação, esses trabalhadores recebem a migalha de 25 a 30% daquilo que é o salário, que é mínimo, considerado pela própria Constituição.

De outro lado, o que vemos é que a utilização do Finsocial, a utilização da contribuição sobre o lucro e a utilização dos recursos da seguridade social se somam a uma sobrecarga de despesa da própria Previdência Social e do Ministério da Saúde e de outros, da seguridade como um todo, na medida em que o Governo se exime de pagar aos servidores públicos que, ao longo de todo o tempo, há décadas e décadas, têm sido pagos pelo próprio Tesouro Nacional. Era como se, de repente, dentro dessa República, a seguridade social não fosse uma questão do Governo, que ele não tivesse nada a ver com isso e, sim, que a sociedade inteira tivesse que contribuir, inclusive, com a organização e tivesse que contribuir com a manutenção de todos os custos da seguridade social.

Diria que aquilo que nós sonhamos, aquilo que foi a aspiração e o ideal que foi afirmado por todos nós e que foi, em grande parte, em extraordinária parte, trazido para nós pela Associação e pela Federação dos Aposentados, pelos sindicatos, enfim, pela sociedade como um todo, tudo isso que nós construímos, tudo isso está diante da possibilidade de desmoronar e, pior do que tal, de se transformar numa regra dentro dessa República em que, os economistas de plantão, a nível de Ministério da Economia ou qualquer que seja o apelido dado, acabem por levar a contribuição social para fazer o tal equilíbrio das contas brasileiras.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou convencido de que

quando a Ministra da Economia diz que as contas nacionais estão em equilíbrio e até que existe um certo superávit, quando ouço que a dívida interna brasileira está menor, não tenho nenhuma dúvida em afirmar que ainda que o dinheiro não esteja carimbado, que esse equilíbrio está sendo feito à custa do sacrifício da aposentadoria e à custa da perda de qualidade dos serviços de saúde e dos serviços da assistência social neste País.

Então, é enganadora a condição de que o equilíbrio esteja sendo feito por uma melhoria das condições de arrecadação dos impostos e taxas. O que está havendo, sim, é a cobertura dos rombos existentes dentro do orçamento a custa das contribuições que eram para a seguridade social, que eram para reagatar exatamente aquilo que constituía uma dívida de maior significação neste País, a dívida social.

Nós não somos daqueles que admitem a coisa toda de considerar que os programas sociais de governo levam à justiça social, como também não aceitamos a idéia de que o crescimento econômico também leve à justiça social. As políticas sociais, elas só atingem o verdadeiro sentido quando são articuladas e servem de pauta para as políticas econômicas. Só assim, as duas juntas, trabalhando, se pode ter uma elevação das condições de vida da sociedade e, por isso mesmo, chegar-se à condição da justiça social.

A injustiça social, ela se agrava e é pior na medida em que a política econômica se faz à custa do achatamento salarial de um lado, e que faz de outro, pela apropriação indebita dos recursos que a sociedade dá com a finalidade específica de melhorar as condições das políticas sociais, especialmente as previdenciárias, e dentro dessas, as relativas aos proventos de aposentadoria.

De maneira, Sr. Presidente, que hoje o Senador votará em primeiro tempo o veto do Presidente, deverá corresponder a este Senado, uma reflexão maior e mais séria, não apenas na questão das palavras, mas na questão dos próprios números fornecidos pelo Governo. E eu diria que lastimo profundamente que os ministros da área da seguridade social, da Assistência Social, do Trabalho e da Saúde, ao revés de serem guardiães dessas áreas, ao invés de eles batalharem e denunciarem, ao invés de eles lutarem para que aquele recurso que a Constituição garantiu

de ser posto para essa área, que eles compareçam aos meios de comunicação de massa para uma posição cúmplice com aquilo que considero um furto de tudo aquilo que foi acumulado pelos trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Almir Gabriel, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Almir Gabriel, este Presidente congratula-se com V. Ex.^a por levantar a altíssima importância da votação que se vai verificar daqui a pouco no Plenário da Câmara dos Deputados, na sessão conjunta do Congresso Nacional. É vitalíssimo que todos os 51 Senadores presentes nesta Casa — aqui no plenário, nos gabinetes de trabalho, onde quer que seja — estejam atentos às palavras de V. Ex.^a, cuja autoridade tem origem na luta que vem travando sobre essa matéria, desde a Constituição, ao longo de toda atuação no Congresso Nacional.

O Sr. Almir Gabriel — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a alta direção da Rede Ferroviária Federal S/A — RFFSA, decreto seguindo prescrições do plano econômico do atual governo, prossegue executando medidas destinadas a promover o saneamento financeiro da empresa.

Discursando recentemente sobre o assunto, registrei que essas providências, determinadas pelo seu Presidente, mereciam o aplauso de todos os brasileiros, uma vez que delas dependiam a recuperação e modernização da malha ferroviária.

Devo registrar, no entanto, que a concordância assinalada não significa subscrever os atos administrativos que vêm extinguindo linhas, oficinas de reparos de composições, agências e estações de trens, sob a justificativa de que se tornaram antieconômicas.

Ao revés, entendendo que essas iniciativas devem ser evitadas, pela forte razão de contrariarem legítimo interes-

se da população, reitero que a RFFSA necessita substituí-las por uma política de novos e maciços investimentos no setor, a fim de desenvolver-lhe a rentabilidade.

Insiste, porém, a empresa, em pura e simplesmente promover a extinção de ramais e dependências que julga deficitários, sem maiores considerações acerca dos direitos sociais envolvidos na questão, como se no processo perseguisse a sua própria liquidação.

Ao termo do meu pronunciamento, mais uma vez consigno apelo ao Sr. Martiliano Lauro Amaral de Oliveira, Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A, no sentido de que S. S.^a sensível às considerações expostas, não permita a supressão de linhas e instalações da empresa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi correspondência do Sindicato dos Engenheiros da Bahia, que me descreve a situação alarmante da engenharia do estado que tenho a honra de representar e, por extensão, a da engenharia do Brasil. Transmito a V. Ex.^a o que me foi relatado.

A engenharia brasileira vem sendo duramente golpeada, a partir da década de 80, pelas sucessivas crises resultantes, sobretudo, da má administração. É raro, hoje, em várias áreas de engenharia nacional, encontrarem-se profissionais com mais de 25 anos de experiência. Há, ainda agora, quem discuta a aplicabilidade do Salário Mínimo Profissional fixado pela Lei nº 4.950/66.

A engenharia consultiva tem sido a primeira a sentir esses embates. Uma das razões é a de que a classe patronal desse setor importante da engenharia nacional, no qual militam empresários que muitas vezes são também engenheiros, não tem uma mentalidade moderna, encarando essa atividade como um sacerdócio, ora praticando um paternalismo nocivo, ora encarando o trabalhador como mero parafuso do mecanismo produtivo.

Essa classe patronal cresceu à sombra da proteção dos donos do poder à época do arbítrio. Não foram poucas as empresas

de engenharia consultiva que contavam, com militar, quase sempre da reserva e de alta patente, em seus quadros diretivos, para troca ou busca de favorecimento. Dessa forma, numa economia na qual o maior agente de desenvolvimento era, e é, o poder público, a corrupção se fez presente em alta dosagem.

Nesse quadro, os empresários da engenharia consultiva pouco se ocuparam do fortalecimento econômico das empresas, pois a política do "e dando que se recebe", diabólica deturpação de uma frase de São Francisco, garantia um lucro farto e sem maiores esforços, tendo ainda a ciranda financeira como salvaguarda. A engenharia consultiva nacional pagava, e ainda paga, os mais baixos salários a seus empregados engenheiros, técnicos projetistas, desenhistas, analistas de sistemas e outros.

Em meados da década de 80, os trabalhadores desse setor começaram a se organizar e a reivindicar melhores condições de trabalho, até que em 1988 são deflagradas greves por empresa, a que os empresários respondem com demissões em massa.

A crise econômica desatada no Governo Sarney paralisou o investimento público. A engenharia de consultoria acusou o golpe, deixando ociosas grandes equipes de desenvolvimento de projeto. As faturas dos serviços, prestados não eram pagas pelo poder público e as empresas defendiam-se no mercado financeiro. Em 1989, algumas empresas, como a Hidroservice Engenharia, a Themag Engenharia e a Dyna Engenharia, demitiram grandes contingentes de empregados, sem sequer fazerem as rescisões contratuais de acordo com a lei, obrigando o trabalhador a buscar seus direitos na justiça.

Com o Plano Collor, as empresas passaram a apelar a seus trabalhadores, propondo redução de salário e jornada de trabalho, e a proteção, por seis meses, das cláusulas econômicas pleiteadas pelos trabalhadores na sua data base. Até mesmo engenheiros em cargos de direção nas empresas do Polo Petroquímico de Camaçari estão propondo pagar as faturas de empresas de consultoria, por serviços já prestados, com deságio de 50%. Essa atuação, além de comprovar o anexam popular de que quando os grãos são poucos as galinhas se bicom, fere frontalmente o código de ética profissional no fato de que, em nome do Plano Collor, se prejudicam legítimos interesses

dos profissionais que atuam na área de consultoria.

Quanto às engenharias civil e industrial, o Sindicato dos Engenheiros da Bahia refere que faz mensalmente o registro das homologações das rescisões contratuais, com o que avalia a evolução do emprego na engenharia bahiana. Antes do Plano Collor, havia no máximo 9 homologações por mês, sendo 5 ou 6 por dispensa sem justa causa e as demais por pedido de dispensa ou por acordo. Nos primeiros 100 dias do plano, as homologações por dispensa sem justa causa atingiram a cifra de 72.

Os setores mais atingidos são a Engenharia de Construção e a Engenharia Industrial, principalmente na área das empreiteiras. Durante quase 40 dias, empresas do Polo Petroquímico de Camaçari estiveram paralisadas devido à colocação de seu pessoal em férias coletivas.

Um dos aspectos mais dolorosos do quadro traçado pelo Sindicato de Engenheiros da Bahia atinge os jovens engenheiros. Em junho de 1990, a Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia formou 39 engenheiros eletricitas, dos quais 1 está empregado; 19 engenheiros químicos e 18 mecânicos, dos quais nenhum está empregado; e 58 engenheiros civis, dos quais 17 ou 18 estão empregados; ou seja, de um total de 134 jovens engenheiros apenas cerca de 15% estão empregados na sua área de especialização; alguns estão empregados fora da área, o que vem a ser desperdício.

Caso mais triste, se isso é possível, é o dos engenheiros que prestaram concurso na Petrobrás, tendo sido admitidos nos cursos de especialização de engenharia de petróleo e, depois, dispensados porque, segundo a reforma administrativa do Governo Federal, são quadros ociosos e improdutivos, embora a Petrobrás tenha investido vultosas quantias na sua preparação.

Conclui o Sindicato dos Engenheiros da Bahia pedindo que essa situação de descalabro por que passa a engenharia nacional seja denunciada no Congresso Nacional. É o que acabo de fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra, ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o mês de

julho último, 58 famílias de índios xokleng e kaingang estão acampadas no canteiro de obras da C.R. Almeida, empreiteira contratada pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento — extinto pela reforma administrativa do Governo Collor — para construir a represa Ibiraama Norte, em Santa Catarina. Eles invadiram a área para exigir o cumprimento integral do acordo feito entre a Funai e o DNOS, como contrapartida à inundação de dois terços da reserva que lhes pertence oficialmente desde 1926.

Esse foi o último ato de uma novela que se arrasta há quase 20 anos, desde o momento em que o DNOS decidiu-se pela construção da barragem, como alternativa às freqüentes enchentes que ocorrem no Vale do Itajaí. O órgão ocupou-se exaustivamente com os estudos técnicos, mas parece ter tido pouca ou nenhuma preocupação com os índios — além dos Xokleng e dos Kaingang, também os Guarani e um grupo de Cafuzos habitam a reserva — transformados nos atores de uma história que é reflexo mais evidente do descaso de nossas autoridades em relação às maiores etnias.

O inventário dos acontecimentos relacionados com a construção da represa, feito por Alexandre Namem — mestrando do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina —, dá bem a dimensão da discrição governamental em relação aos índios. Rastreando informações desde 1958, quando a população de Blumenau começou a mobilizar-se para exigir soluções para o problema das enchentes do rio Itajaí-Açu, até maio deste ano, ele mapeou os principais fatos relacionados com o caso, proporcionando um notável acervo para a compreensão da questão.

Assim, graças a esse trabalho, podemos constatar que entre o início efetivo das obras, em 1975, e a celebração de um acordo com os índios, passaram-se nada menos do que seis anos. Sr. Presidente e Srs. Senadores! E só foi concluído após inúmeras pressões dos próprios índios — que chegaram a manter funcionários da Funai como reféns — e do apoio de entidades civis e religiosas ligadas à causa indígena, como a Associação Nacional de Apoio ao Índio, o Conselho Indigenista Missionário e a Universidade Federal de Santa Catarina, particularmente através das ações e das denúncias do antropólogo Sílvio Coelho dos Santos.

O pagamento das desapropriações das terras aos moradores das áreas que seriam inundadas teve início em 1976, mas só foi efetuado aos índios sete anos depois, após novos atos de força, como o embargo das obras da estrada do contorno do lago e a tomada de trabalhadores da empreiteira como reféns e do seqüestro de máquinas do DNOS. É importante frisar que foi somente em 1983 que a Funai se dispôs a encaminhar expediente ao DNOCs, reconhecendo a área como propriedade dos xokleng e pleiteando a correspondente indenização por sua utilização.

É óbvio que não bastava apenas o ressarcimento do valor da terra, visto que era dela que os índios retiravam os meios à sua sobrevivência. Impunha-se, portanto, um acordo mais amplo, que considerasse esta e outras questões, como a construção de novas casas, pontes e o desenvolvimento de projetos voltados para o reflorestamento, a agricultura, a pecuária e o aproveitamento da pesca na área da represa. O documento não apenas foi feito, como também foi ratificado duas vezes, porém mais da metade do prometido continua no papel.

Das 63 casas combinadas, só 30 foram construídas, das três escolas — sendo duas com casa para os professores —, apenas uma foi edificada; os seis quilômetros de rede de abastecimento de água, para a sede administrativa do posto, não foram sequer considerados; e a garantia de uso de 724 mil hectares desapropriados em Barra Dailman para a formação da bacia de acumulação, não foi dada, até porque desapareceu da cena pública o interlocutor responsável pela concepção e viabilização do projeto, o DNOS, deixando os índios sem ter a quem recorrer.

Diante disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como censurar as soluções emergenciais tomadas pelos índios, como a invasão do acampamento, se não lhes restava nenhuma outra alternativa melhor? Afinal, proteger os índios e resguardar seus direitos configura uma disposição constitucional que, ao ser expressamente contrariada, como no caso de Ibiraama Norte, entre tantos outros casos País afora, demonstra que nosso progresso se assenta sobre premissas muito frágeis, que não levam em consideração o fator humano e, muito menos, a memória cultural de nossa gente.

Ante os fatos consumados, a Procuradoria-Geral da República, em Santa Catarina, entrou

com uma ação cautelar objetivando o arrolamento dos bens encontrados no canteiro de obras e a designação dos índios como seus fiéis depositários. A liminar foi concedida, mas seu cumprimento não é bastante para resolver a situação dos índios, que viram sua vida deteriorar-se ao longo dessas duas últimas décadas, sem nenhuma melhor perspectiva à vista.

A questão indígena no Brasil é tratada, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sem a menor consideração. O drama dos ianomami, em Roraima, tipifica a lentidão da ação pública, que é sempre dirigida ao mínimo e ao circunstancial. No Governo Sarney, esses índios viram seu território perder um considerável espaço, graças às riquezas que abriga em seu subsolo; no Governo Collor, o pouco que se fez no estado é insignificante perante o vulto das necessidades e assuntos fundamentais, como a demarcação de terras, que não avançaram um único milímetro.

Nesse contexto, o drama dos xokleng, kaingang e guarani não chega a sensibilizar aqueles que têm o poder da decisão. A explícita desconsideração está patente em todos os episódios ocorridos ao longo desses anos todos em que os índios vêm lutando para ver seus direitos reconhecidos. De que outra forma interpretar, por exemplo, informações dando conta de repasses anunciados que nunca chegaram a seu destino, e a mal explicada questão da comercialização das madeiras que seriam extraídas antes da inundação da área?

É fato que a construção da represa originou-se de decisão técnica, tomada ao tempo do regime autoritário e, portanto, sem ouvir as partes interessadas, seja índio ou comunidade a ser presumivelmente beneficiada por ela. Tanto assim que o Prefeito de Ibirama, Heinz Scheidemann, à época da obra, questionou o projeto e manifestou suas dúvidas quanto à sua eficiência e oportunidade, mencionando os prejuízos acarretados pela barragem, decorrentes das sucessivas enchentes que tiveram lugar durante sua construção.

O rompimento da ensecadeira — a barragem de terra utilizada para desviar o curso do rio durante a feitura da represa propriamente dita — causou danos não apenas aos regionais, mas particularmente aos índios. Aqueles foram prontamente indenizados, porém os índios viram-se despojados do pouco que lhes restava e, em raras ocasiões, ressarcidos. O

peso da discriminação é tão evidente que constrange nossos sentimentos de cidadania e nos leva a exigir uma política indigenista séria, calcada numa realidade pluriétnica e orientada por uma visão justa e humanista, para acabar com descalabros como esses que presenciemos todo o tempo em todo o País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras do Padre Antônio Vieira, no Sermão da Epiifania, continuam tão atuais como nunca. Dizia ele: "Não nos podemos sustentar d'outra sorte, senão com a carne e sangue dos miseráveis índios? Então eles são os que comem gente? Nós, nós somos os que os imos comer a eles". Quando se retira a terra e os meios de sobrevivência a um índio, como foi feito com os xokleng, Kaingang e guarani, que nome poderemos dar a esse procedimento?

Se é vasta a tragédia dos xokleng, não menos dramática é a condição dos cafuzos, remanescentes da Guerra do Contestado que, desde 1947, compartilharam a reserva com eles. Descendentes do cruzamento de negros e índios, e antropologicamente considerados um grupo étnico, eles foram assentados na área para resolver um problema de terras na serra do Mirador e produzir alimentos para os integrantes do Posto Indígena Duque de Caxias, nome oficial da reserva dos xokleng.

O acordo foi feito com a intervenção da Funai, mas por não serem índios, não foram considerados pela entidade, e transformaram-se em párias sociais. Não tiveram direito a nenhuma indenização, ficaram expostos aos conflitos com os índios, que viram seu espaço reduzir-se consideravelmente e deram ao que antes era uma relação fraterna, uma conotação de beligerância. Até hoje continuam orfãos de qualquer assistência do poder público.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos admitir que persistam no Brasil, que se pretende uma nação moderna, com nítida vocação para o progresso, situações como essa que hoje denunciamos. Que o Ministério Público avoque a si o exame do problema para instar o Executivo a cumprir suas obrigações constitucionais no tocante à proteção aos indígenas. O que não se pode tolerar é que o progresso seja promovido a um custo social dessa magnitude! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao

nobre Senador Lourenberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um entusiasta da integração universidade-empresa. Por isso acredito ser indispensável que as indústrias brasileiras estabeleçam contratos com as universidades e os institutos do País, para incrementar a realização de projetos de pesquisa técnica e científica, visando tornar nossa produção mais competitiva, dentro das mais avançadas conquistas tecnológicas.

País de recursos escassos e que ainda por cima vê crescer a distância que o separa dos países industrializados, o Brasil é um exemplo de nação que precisa desesperadamente que esse casamento dê certo. Acreditamos que a integração efetiva entre as empresas e a universidade é seguramente um dos principais caminhos que levam à modernização, à eficiência e à sofisticação tecnológica.

Nos países desenvolvidos, a demanda industrial é fator importante para o desenvolvimento da pesquisa pura e aplicada nas universidades. No país, que tem enormes diferenças sociais, há que atender ao desenvolvimento econômico e ao pleno emprego das grandes massas trabalhadoras da base da pirâmide social. A busca de estratégia para atender às peculiaridades regionais envolve uma cadeia de pesquisas em que as tecnologias de ponta são apenas uma parte de um conjunto muito amplo de investigações a serviço do espaço social total. Deve o Governo investir, fundamentalmente, na pesquisa básica, bem como na educação.

Sabemos que há muita controvérsia e contradições no meio científico e universitário sobre esta questão. Entretanto, devemos reconhecer que parte da pesquisa básica já está e deve continuar a serviço do setor empresarial, à medida que cria novos conhecimentos e com isso opções de aplicação na indústria. No ritmo atual, a pesquisa desenvolvida na universidade é praticamente inaproveitada, pois não mantém o devido relacionamento com a aplicação tecnológica. A universidade deve estar atenta e vinculada às demandas do setor produtivo, levando-se em conta que a ciência se sustenta de fato na área tecnológica. Essa ligação ocorre e é incentivada nos países desenvolvidos.

Como exemplo, devemos mencionar o caso da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, que assinou um acordo que dá ao microcomputador do Detec da Fiesp/Ciesp acesso à rede de comunicação de dados Bitnet, que integra centros universitários ao redor do mundo. A ligação a essa rede assegura posição privilegiada no intercâmbio de informações tecnológicas a nível mundial, permitindo conhecer descobertas científicas e tecnológicas e o estado da arte dos projetos, dentro de um vasto universo de dados estratégicos e de altíssimo nível.

O trabalho da Unicamp, iniciado em 1987, ganhou enorme impulso em 1988, com a realização, em Campinas, de uma feira onde a universidade colocou à mostra perto de duas centenas de processos e de produtos tecnologicamente de ponta e disponíveis para a indústria. O resultado é um trabalho realmente integrado; os cursos deixaram de ser preparados de dentro para fora. Hoje eles consultam os interesses do público externo a quem a Unicamp destina os resultados de seus trabalhos nas áreas de projetos de pesquisa técnica e científica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação acaba de acompanhar o desfecho do segundo turno eleitoral em diversos estados da Federação. Foi a primeira eleição sob o atual Governo, em clima de liberdade plena e amplo debate de idéias.

E não é só. Ressalte-se, neste pleito, uma característica especial, a que não estávamos historicamente acostumados: a neutralidade do Poder Central.

O Presidente Fernando Collor recusou-se a colocar a máquina administrativa a serviço de qualquer candidatura e portou-se como magistrado na disputa. O fato de haver candidatos identificados com o seu ideário — o que é legítimo e, mesmo, útil ao processo — não lhe alterou a atitude de imparcialidade.

O Presidente não fez proselitismo eleitoral, não envolveu o Estado na disputa e — o que é mais importante — não alterou seu projeto econômico e administrativo em função do

pleito. Trata-se, reconheçamos, de algo raro entre nós — e a tal ponto que mesmo notórios adversários do Presidente, como o Governador eleito do Rio, Leonel Brizola, vieram a público elogiar esse seu gesto.

Entretanto, e para surpresa geral, surge agora, na imprensa e em alguns setores do meio político, curiosa interpretação do resultado eleitoral. Segundo essa avaliação, o Presidente Fernando Collor teria perdido as eleições.

Ora, se o Presidente manteve-se neutro no pleito — e parece não haver dúvida disso — não pode ter vencido ou perdido as eleições. Se não fez proselitismo por ninguém, não patrocinou nenhuma candidatura, não se envolveu em nenhuma disputa, não pode comemorar ou lamentar nenhum resultado.

Se as dificuldades econômicas da hora presente tornaram psicologicamente mais atraentes, em alguns estados, o discurso oposicionista — e isso é o que efetivamente parece ter acontecido — a derrota não é pessoal do Presidente. O que esteve em jogo, nesta campanha, não foi o projeto político do Governo Collor. O eleitor mobilizou-se em função de realidades regionais, de projetos que julgou mais adequados para seu estado, neste momento.

A eleição no Rio de Janeiro, por exemplo — onde triunfou um adversário do Presidente — foi amplamente consumida pela temática local. A esmagadora vitória de Brizola, já no primeiro turno, teve como responsável o atual Governador, cuja política de segurança pública foi duramente questionada pelo candidato do PDT. Diga-se que o Governador Moreira Franco teve a infelicidade de ver a campanha eleitoral inaugurada em meio a uma epidemia de seqüestros, sem precedentes.

O Presidente Collor foi personagem secundário, no calor dos debates. Não se identificava com qualquer dos candidatos e não mantinha ou mantêm vínculos com o atual ocupante do Palácio Guanabara. Muito pelo contrário.

Portanto, é impropriedade supor que o Presidente foi derrotado no Rio. Não foi.

O mesmo ocorre nos demais estados. Em São Paulo, por exemplo, diz-se que o Presidente apoiou Paulo Maluf. Não é verdade. O Presidente apenas o recebeu, em meados do primeiro turno, em audiência no Palácio — como, aliás, recebeu e rece-

be diariamente os mais diversos políticos. Não se engajou, porém, na campanha, não se associou ao candidato, não fez proselitismo de qualquer natureza. No segundo turno, inclusive, para evitar insinuações desse tipo, radicalizou sua neutralidade: não recebeu simplesmente ninguém.

Bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz este preâmbulo para chegar ao tema central deste meu discurso: a propalada frente dos governadores de oposição. Este assunto que ocupou os espaços nobres do noticiário, nos dias subsequentes à eleição.

Há, aí, várias imprecisões.

O que vem a ser propriamente um "governador de oposição"? Governador é alguém que está no poder — e, portanto, na situação. Se diverge do Presidente da República, nem por isso deixa de dividir com ele as responsabilidades do poder, especialmente em se tratando de um regime federativo como o nosso.

E mais: o fato de divergir do Presidente da República não lhe dá o direito de usar essa divergência como instrumento de desestabilização do processo político e administrativo. Governadores e Presidente da República são sócios do poder e da crise. São todos depositários do voto popular e dividem, perante a Nação e perante a história, uma mesma responsabilidade: a de conduzir os destinos da população.

Qual hoje, nesta conjuntura de imensas dificuldades, o compromisso número Um — aquele que precede todos os outros — para um governante? Não vejo muita dificuldade em responder: o compromisso prioritário é com a governabilidade do Brasil. E ela que está em jogo.

As dificuldades econômicas e sociais são de tal ordem e magnitude que, se não houver união e harmonia entre os governantes, é simplesmente inviável a administração deste País.

Felizmente, os governadores recém-eleitos mostram-se cientes disso. A tal "frente" não foi confirmada por nenhum deles. Parece existir apenas em algumas mentes menos sensatas. O Governador eleito de São Paulo, Luís Antônio Fleury Filho, não apenas garantiu que não integrará frente alguma, como ressaltou seu compromisso com a governabilidade do País. O mesmo ocorreu com o Governador do Rio, que reduziu o tom oposicionista de

seu discurso logo após a abertura das urnas.

Entretanto, prossegue o noticiário em torno da tal "frente de governadores de oposição". Com que objetivo, não se sabe.

O certo é que a proposta tende a diluir-se na própria realidade política do País. O tema surge justamente quando, por iniciativa do Governo Collor, os mais expressivos setores da sociedade articulam-se em um amplo entendimento nacional, que estabeleça as cotas de sacrifício de cada um, para que o País atravessasse com rapidez e a um custo social mínimo os meses mais duros da crise.

Os governadores eleitos, independente de tendência ideológica, irão se defrontar com uma mesma realidade: a crise econômica. Nos termos em que ainda se apresenta, a crise dificulta (ou mesmo inviabiliza) projetos econômicos e administrativos. Com um quadro inflacionário ainda agudo, não há como planejar um país ou um estado. Por isso mesmo, o Presidente Collor elegeu o combate à inflação como meta número um de governo. Não um combate formal, meramente técnico, mas um combate obsessivo, diuturno, incansável.

A inflação, entre nós, tornou-se mais que um mero problema econômico: tornou-se um hábito, incorporado aos usos e costumes da terra. Em torno dela, erigiu-se toda uma cultura, que contamina, como metástases, o tecido da economia do País. As dificuldades que o Governo Collor hoje enfrenta nesse combate decorrem justamente dessa cultura, presente entre nossas classes produtoras e entre os consumidores.

Há, pois, algumas frentes de batalha, a reclamar, simultaneamente, ação do Governo — a frente econômica propriamente dita (com seu vasto repertório de medidas técnicas), a frente política (com a indispensável tarefa de definir a divisão de sacrifícios) e a frente psicossocial (a mais importante, pois trata-se daquela incumbida de extirpar do inconsciente coletivo a cultura inflacionária).

Os novos eleitos — especialmente os governadores, que tem função executiva — precisam estar conscientizados de algo simples e decisivo: esta guerra contra a inflação não é tarefa apenas do Governo Federal. É de todos e de cada um. Reclama ação conjunta e decisiva. O eventual fracasso

nesse combate inviabiliza não apenas a gestão federal, mas todas as demais. O efeito dominó, nesse assunto, é claro e inevitável.

O futuro Congresso — do qual tenho a honra de fazer parte, reeleito que fui pelo meu estado — terá papel de relevo nesse processo. Cabe-lhe viabilizar a governabilidade do País, estimulando (e mesmo tornando) iniciativas de entendimento social e político que derrotem o inimigo comum da crise econômica — impedindo que produza estragos ainda maiores no terreno psicossocial.

A missão de que estão investidos os políticos, neste momento histórico, não autoriza bravatas ou desafios inúteis. O instante reclama diálogo, entendimento, harmonia. Só assim atravessaremos as dificuldades que ainda restam para superar a crise econômica e reconstruir este País — a missão de todos nós, homens públicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há ainda três oradores inscritos. Entretanto, o tempo é escasso. Consulto se Srs. Ex^{as} os oradores inscritos insistem na sua inscrição, de vez que ainda temos previstas duas sessões extraordinárias e a sessão do Congresso Nacional deve realizar-se daqui a uma hora, às 18 horas e 30 minutos.

Os oradores inscritos são, pela ordem de inscrição: Senador Amir Lando, Senador Cid Sabóia de Carvalho e Senador Márcio Berezoski.

Consulto aos Srs. Senadores inscritos, porque temos ainda que realizar sessões extraordinárias, para efeito de votação de matéria de urgência.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra. Não excederei três minutos, no máximo, quatro minutos.

É questão de fixação de uma posição, que não posso deixar de consignar nessa luta que hoje se trava no Congresso Nacional, no âmbito do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores,

tendo em vista a minha conduta na Assembleia Nacional Constituinte, quando fui o defensor daqueles que hoje são marginalizados pelo Governo Federal, como aposentados, deficientes físicos e servidores públicos, não posso deixar de dizer, nesta Casa, que aguardo, com muito entusiasmo, a reunião de logo mais do Congresso Nacional, porque tenho certeza de que a consciência do Senado falará mais alto e não permitiremos, em nenhuma hipótese, que o veto presidencial seja mantido nessa questão, maravilhosamente abordada pelo nosso Companheiro Almir Gabriel, com a autoridade de quem funcionou como Relator na Assembleia Nacional Constituinte, a mesma autoridade que o conduziu a ser Relator nesta Casa nos projetos de lei que resultaram nos abusivos vetos de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Meu entusiasmo, Sr. Presidente, não cede diante do espanto a que me entreguei nas últimas horas, com a visita do Presidente Bush dos Estados Unidos da América do Norte. Nunca vi coisa tão estranha na minha vida, nunca vi coisas tão espantosas no exagero da segurança, no exagero da grandeza de uma potência capitalista, no exemplo de humilhação trazido à América Latina.

É, portanto, momento de afirmação, não é momento de agachamento, não é momento de se arrastar o peito no chão. É o momento de o Congresso Nacional, agora em mão do Senado da República, reafirmar o seu espírito de coragem, de responsabilidade social, de desejo de uma verdadeira justiça social, dizendo não ao veto do Presidente.

Só vim à tribuna, Sr. Presidente, só insisto diante da paciência de V. Ex^a, para deixar minha posição muito clara, votando "não" logo mais.

Lamentavelmente o voto é secreto. Gostaria que a Nação acompanhasse o meu sentimento e, acima de tudo, a minha decisão bem consonante com o que fizera eu na Assembleia Nacional Constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Consulto o nobre Senador Amir Lando se pretende usar da palavra por brevíssimo instante.

O Sr. Amir Lando — Eu precisaria, evidentemente, usar ao menos o tempo que o Regimento

me confere, se V. Ex^a assim o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a pode usar o tempo, mas iremos ultrapassar o horário da sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente como o nobre Senador Márcio Berezoski, de Santa Catarina, pretende fazer uso breve da palavra, cederei, porque os últimos, um dia, serão os primeiros.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Berezoski.

O SR. MARCIO BEREZOSKI (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna para denunciar um desmando cometido pela União, há 36 anos, contra 70 minifundiários — proprietários de 89 glebas de terra, com área de 7.614 hectares, localizadas em Papanduva e Três Barras — SC, sobre as quais foi instalado o Campo de Instrução Marechal Hermes.

A área em questão foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 40.570, de 18-12-56, parcialmente alterado pelo Decreto nº 44.458, de 3-9-58. A esta foram somadas outras áreas, com um total de 2.032 hectares, pertencentes à empresa estrangeira Southern Brazil Lumber & Colonization Co. e sobre a titularidade destas não paira qualquer dúvida.

De 1956 a 1961, o poder público omitiu-se de qualquer ato capaz de dar a entender que o processo prosseguia.

Em 1961, a União propôs as pertinentes ações de desapropriação por via de petições elaboradas sem a observância das cautelas legais, isto é, sem a descrição das áreas desapropriadas e omitindo os correspondentes registros imobiliários.

Os processos judiciais prosseguiram sua tramitação e, a partir de 1963, foram feitas novas avaliações, através de perito nomeado pelo MM. Juiz de Canoinhas, chegando-se então a valores mais realísticos para as glebas desapropriadas. Apenas no início da década de 70, começaram a surgir as primeiras sentenças judiciais, nas quais foram respeitados, mesmo que defasados, os valores obtidos nas avaliações pertinentes.

Submetidas ao exame dos Tribunais Superiores, 6 anos depois foram as sentenças reformadas, no tocante aos valores indenizatórios, decidindo os Srs. Ministros pela sua redução em 40-50% e sem direito à correção monetária e juros. Observe-se que a apreciação dos processos pela Instância Superior ocorreu, em média, dez anos após a avaliação pericial.

Retornando os processos à Instância de origem, sentiram-se os desapropriados vítimas de grande injustiça, levando-os a persistir no intuito de reaver suas propriedades ou receber uma indenização justa, como determina a Carta Magna.

Atualmente, encontra-se tramitando, na Vara única da Justiça Federal de Joinville, uma ação ordinária movida por um número expressivo de desapropriados, abrangendo cerca de 60% da área total, pela qual é pleiteada a reavaliação dos imóveis e uma justa indenização pelas perdas e danos sofridos.

Essa ação ordinária de reavaliação está sendo acumulada com indenização por perdas e danos, porque a União, uma vez emitida na posse da área, passou a explorar a riqueza natural, devastando extensos pinheirais, extraindo erva-mate e arrendando parte das glebas desapropriadas para pastagem, o que caracteriza enriquecimento ilícito para a União e lucro cessante para os proprietários. O próprio Procurador da República em Santa Catarina, no Ofício nº 577, de 4-12-85, dirigido ao Procurador-Geral da República, externou a sua opinião de que se muda o Campo de Instrução para outro local a ser oferecido pelo Estado de Santa Catarina, "mesmo porque, durante algum tempo, desvirtuou-se a finalidade do Campo de Instrução através de arrendamentos de frações aos desapropriados ou terceiros".

Em 26 de março de 1986, o Ministro do Exército encaminhou ao Ministro da Reforma Agrária o Aviso nº 61, no qual afirma que o Ministério do Exército "não é infenso à idéia, já levantada pelos reivindicantes, de uma permuta da área ocupada pelo Campo de Instrução por outra, a ser-lhe indicada por órgão público federal ou estadual e que seja adequada à finalidade a que se destina". Além disso, no referido documento, informa o Ministro que havia determinado a "elaboração de amplo e detalhado estudo, ainda em execução, sobre todas as alternativas válidas para a completa

regularização do imóvel em lide e, em especial, para a solução das questões ainda pendentes sobre a desapropriação do mesmo".

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, reconheço que esse feito teve início há 36 anos passados, em condições completamente diversas das atualmente vividas pelo nosso País. Hoje — espero — uma intervenção estatal dessa natureza no domínio privado receberia imediata repulsa da Sociedade e da imprensa, que se colocariam de imediato a favor dos desapropriados injustamente.

Hoje, sopra a brisa da Nova República com sua propaganda busca da justiça social e respeito aos direitos constitucionais e civis.

É com base nessa nova mentalidade introduzida nas nossas instituições através da nova organização constitucional que venho reivindicar das autoridades constituídas do nosso País justiça e reparo a um erro cometido na História.

Muitos dos desapropriados, que outrora eram prósperos lavradores, não conseguem reabilitar-se e ainda hoje sobrevivem às custas de terceiros ou sujeitos a subempregos, sem condições dignas de subsistência.

Ao Dr. Jarbas Passarinho, DD. Ministro da Justiça, Dr. Aristides Junqueira, DD. Procurador-Geral da República, e ao Dr. Célio Silva, DD. Consultor-Geral da República, formulo o ingente apelo de repararem um erro histórico e fazerem justiça, ainda que tardia, a alguns pequenos, porém obreiros agricultores da nossa Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Resta ainda a inscrição do nobre Senador Amir Lando.

Consulto S. Ex^a para saber se pretende usar da palavra ou se vai permitir convoquemos agora as sessões extraordinárias, fazendo entre elas um breve intervalo, para que possamos preencher este plenário com os senadores que estão no momento ausentes.

O Sr. Amir Lando — Atendendo ao veemente apelo de V. Ex^a, Sr. Presidente, e entendendo que o interesse comum estará melhor servido com o prosseguimento dos trabalhos gerais desta Casa, deixarei para amanhã o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa volta a encaminhar a presença, no plenário

da Câmara dos Deputados, para a sessão conjunta do Congresso Nacional, hoje, às 18 horas e 30 minutos, de todos os 61 Srs. Senadores presentes na Casa, de vez que a votação começará pelo Senado e o assunto é da maior importância, a seguridade social, como foi agora exposto pelo nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 45 minutos, com a seguinte

ORDEN DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1990 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como conclusão de

seu Parecer nº 380, de 1990), que suspende a execução dos art. 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 44 minutos.)

Ata da 199ª Sessão, em 4 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Aúreo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Almir Lando — João Menezes — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benévies — Carlos Alberto — La Voisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavour — Carlos Lyra — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Hydekel Freitas — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Ronan Tito — Maurício Corrêa — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Iram Saraiva — Antônio Alves — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldaña — Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Márcio Berezoski — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 410, de 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1989 que "Dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde".

Relator: Senador Jamil Haddad

Trata o referido projeto do manuseio e destino final de resíduos produzidos em serviços de saúde, potencialmente geradores de risco para a saúde humana e contaminação do meio ambiente.

Inicialmente classifica os resíduos dos serviços de saúde em lixo tipo domiciliar, lixo séptico e lixo especial, segundo o destino específico que cada um deve ter.

Relaciona a seguir os serviços de saúde que se sujeitam à regulamentação desta lei, suas obrigações quanto ao manejo dos seus resíduos e as proibições referentes ao destino dos mesmos.

As administrações municipais ficam obrigadas a manter serviços regulares de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde, a seguir normas sobre o manejo adequado dos resíduos e, eventualmente, quando necessário constituírem-se em consórcios reunindo vários municípios para cumprimento das exigências desta lei.

Prevê as diversas infrações à lei e às respectivas sanções cabíveis.

Nas disposições finais, prevê a participação da iniciativa privada de forma complementar, como concessionária da prestação e venda de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos e na produção de equipamentos e garantia de peças e serviços de manutenção para um período de 10 (dez) anos após suspensão de fabricação. Define a responsabilidade dos órgãos de gestão municipal dos sistemas de saúde e dos de saneamento e preservação do meio ambiente a nível municipal, estadual e do Distrito Federal.

O Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde e do órgão federal de preservação ambiental deverá regulamentar esta lei no prazo de 6 (seis) meses a qual deverá entrar em vigor após um ano da sua publicação.

Sem dúvida, trata este projeto de lei de um tema emergente nas sociedades modernas — manejo e destino do lixo urbano, particularmente o lixo especial dos serviços de saúde.

Carece o assunto de uma regulamentação a nível legal a exemplo do que vêm fazendo os países mais desenvolvidos.

Alguns municípios brasileiros já contam com uma legislação municipal, como salienta o ilustre Senador Francisco Rollemberg na justificação do seu Projeto de Lei.

Apesar da complexidade que se reveste esta questão, soube o Exmº Senador Rollemberg abordá-la de forma abrangente e garantir soluções específicas.

cas para realidades tão distintas como são os municípios brasileiros.

Apenas com o intuito de aprimorar o texto do referido projeto, somos obrigados a apresentar algumas emendas, manifestando nosso parecer favorável ao Projeto como um todo.

Desta forma, nosso voto é pela aprovação, com as seguintes alterações:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se resíduos de serviços de saúde, o lixo e os resíduos gerados pelas ações de proteção e recuperação da saúde de pessoas e animais, executadas por serviços de saúde e veterinários, bem como os gerados pela pesquisa médica e veterinária, pela medicina legal e anatomia patológica, e pela produção e testagem de produtos biológicos e de uso humano.

Justificação

Foi suprimida a palavra "promoção" pois suas ações não geram resíduos. Foi acrescentada a expressão "pela medicina legal e anatomia patológica" para incluir os resíduos destes serviços, pois são igualmente de risco para a saúde humana.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso II, do art. 2º a seguinte redação:

II - Lixo séptico - resíduos que constituem risco biológico, por conterem patógenos que causem risco de infecção ou adoecimento para as pessoas que entrem em contato com eles, compreendendo:

a) resíduos infectados ou contaminados - aqueles provenientes das unidades e serviços onde clientes, pacientes ou animais têm acesso ou onde haja manipulação de suas excreções ou secreções, tais como:

b) objetos pontiagudos e cortantes - agulhas, escalpes, lâminas de bisturi...

Justificação

A palavra "resíduos" substitui materiais para uniformização do texto. Foi suprimida a expressão em quantidade ou concentração suficien-

te para, em virtude da dificuldade de ser determinada esta quantidade ou concentração.

Na letra a alteramos novamente a palavra "materiais" para "resíduos" e substituímos a palavra "infecciosos" por infectados, por ser mais apropriada ao sentido da frase. Foi suprimida a expressão "eal ou potencialmente infectados, portadores inoculados ou sofrendo de doença infecciosa", para simplificação operacional, na qualificação do tipo de resíduo, isto é, todo resíduo, proveniente de material que entrou em contacto com paciente ou animal, é considerado infectado ou contaminado.

Na letra b) foi aditada a palavra "escalpes" por ser material pontiagudo e cortante.

EMENDA Nº 3

Adicione-se o inciso IV no art. 3º.

IV - os serviços de medicina legal e anatomia patológica.

Justificação

Por não serem serviços específicos de saúde, devem ser os serviços de medicina legal e de anatomia patológica (serviços de verificação de óbito) explicitamente citados, como geradores de resíduos infectados ou contaminados.

EMENDA Nº 4

Onde se lê "serão separadas e acondicionadas", leia-se "será separada e acondicionada".

Justificação

Trata-se de emenda redacional de retificação de concordância com o sujeito da frase.

EMENDA Nº 5

Os incisos I, II e III passam a ter a seguinte redação:

I - a classificação e separação dos resíduos por categoria, de acordo com o artigo 3º desta lei, a serem processados na parte de produção (serviço ou unidade);

II - o acondicionamento e identificação adequados de cada tipo de resíduo, de acordo com o artigo 6º desta lei;

III - a apresentação dos resíduos à coleta pública em condições adequadas, de acordo com o artigo 17 desta lei.

Justificação

A primeira alteração é apenas de técnica legislativa. As duas seguintes revertem o tratado nos incisos para os artigos correspondentes, onde o assunto é tratado de forma mais específica.

EMENDA Nº 6

Acrescente-se um parágrafo segundo, ao artigo 5º, dando-se ao parágrafo único, a numeração de primeiro.

§ 2º Os estabelecimentos hospitalares devem assegurar aos funcionários que trabalham no manejo dos resíduos hospitalares:

a) O uso de equipamento de proteção individual;

b) controle periódico de condições de saúde.

Justificação

Consideramos necessários estender aos servidores intrahospitalares o que é devido aos que cuidam dos resíduos após sua saída do estabelecimento (§ 2º do artigo 18 deste projeto de lei).

EMENDA Nº 7

No § 3º do artigo 18, substitua-se a palavra mínimo por máximo.

Justificação

A intenção do autor é melhor expressada com a palavra "máximo", para impedir maiores espaços de tempo na coleta dos resíduos.

EMENDA Nº 8

Acrescente-se ao final do caput do artigo 19 a expressão "salvo o previsto no artigo 10 desta lei".

Justificação

Trata-se de emenda que visa apenas a coerência do texto legal, pois já se previa a instalação de incineradores no artigo 10, sob certas condições, e pelo artigo 19, seria totalmente proibida sua instalação.

EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao final do caput do artigo 20 a expressão previamente aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo órgão estadual de preservação do meio ambiente.

Justificação

A finalidade da emenda é impedir que soluções individuais

lizados não adequadas sejam adotadas em detrimento da saúde das pessoas. É preciso que antes de implantá-las, elas sejam submetidas à aprovação dos órgãos competentes do Estado.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1990. — Almir Gabriel — Presidente Jamil Haddad, Relator — Maurício Corrêa — Ronaldo Aragão — Antônio Alves — João Lobo — João Calmon — Lourival Baptista — José Fogaça — Oziel Carneiro — Nabor Júnior — Mansueto de Lavor — Cid Sabóia de Carvalho — Odacir Soares.

PARECER Nº 411, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 82, de 1990 (nº 4.675-D, na origem), que "dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviário".

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

De iniciativa do eminente Deputado Osvaldo Lima Filho, o presente projeto de lei objetiva estabelecer nova regulamentação sobre a complementação de aposentadoria previdenciária de ferroviário das estradas de ferro integradas à Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA).

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. A Comissão de Finanças e Tributação votou pela sua admissibilidade, com substitutivo. Ouvido a Comissão de Segurança Social e Família, esta votou pela aprovação, nos termos do substitutivo.

A proposição em tela nos parece oportuna, uma vez que visa a consolidar a multiplicidade de diplomas legais destinados a regulamentar a complementação de aposentadoria dos ferroviários.

Convém salientar que a complementação de aposentadoria em causa já vem sendo paga pela administração federal e que a mesma é restrita aos ferroviários admitidos até 31 de outubro de 1969. Isto, aliás, é o que determina o Decreto-Lei nº 956, de 1969, no seu art. 12. Esse requisito é mantido na matéria em pauta.

Outro ponto a destacar é que o projeto de lei prevê que em nenhuma hipótese previdenciária

complementada poderá ser paga cumulativamente com as pensões especiais previstas nas Leis nºs 3.738, de 3 de abril de 1960, e 6.782, de 20 de maio de 1980, ou quaisquer outros benefícios pagos pelo Tesouro Nacional.

É importante ressaltar o fato de que o disciplinamento ora proposto não implica em aumentos de despesa, visto que já há regularidade no pagamento da complementação da aposentadoria do ferroviário beneficiado por legislação anterior, por parte do Poder Executivo.

Chamamos a atenção, porém, para a recente reforma administrativa implementada pela administração federal, que alterou a estrutura organizacional do Sistema de Previdência Social. Hoje, por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a autarquia federal que trata da concessão de benefícios previdenciários é o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, resultado da fusão do INPS — Instituto Nacional de Previdência Social com o IAPAS — Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social.

Somos, assim, favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei com a substituição do nome do extinto INPS para Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1990. — Almir Gabriel — Presidente — Cid Sabóia de Carvalho, Relator Ruy Bacelar — Mário Covas — Jutahy Magalhães — Jamil Haddad — Odacir Soares — Mansueto de Lavor — Nabor Júnior — José Fogaça — Lourival Baptista — João Lobo — Antônio Alves — Oziel Carneiro — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO CAS 008/90

Brasília, DF, 29 de novembro de 1990

Sr. Presidente,

Nos termos do parágrafo § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou o PLS nº 354/89, que "Dispõe sobre o acondicionamento, a

coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde" em reunião de 29/11/90.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OFÍCIO CAS 010/90

Brasília, DF, 29 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou o PLC nº 082/90, que "dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências" em reunião de 29/11/90.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nº 82, de 1990 e do Senado nº 354, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 474, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício "S" nº 55 de 1990 "Do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para emitir R.982.516.993 "Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFT-MG, equivalente, nesta data, a 118.528.351 Bônus do Tesouro Nacional — BTN".

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel — Maurício Corrêa

REQUERIMENTO Nº 475, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c,

do Regimento Interno, para a Mensagem nº 132, de 1990-DF (nº 104/90, na origem), relativa à proposta para que seja alterada a Resolução nº 186, de 1987, que ratifica a Resolução nº 264, de 1986, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. — Mauro Benevides — Ney Maranhão — João Menezes — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, utilizarei alguns minutos da presente sessão para fazer um breve relato sobre a 84ª Conferência da União Interparlamentar realizada em Punta del Este, no Uruguai, entre os dias 15 e 20 de outubro do corrente ano.

A delegação brasileira presente ao referido encontro foi chefiada por mim, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, e composta dos seguintes parlamentares: Senadores Rached Saldaña Derzi, João Menezes, Leite Chaves, João Lobo e Cid Sabóia de Carvalho; Deputados Humberto Souto, Nilson, Gilson, Fernando Gasparian, Jorge Uequed e Francisco Diógenes.

A cerimônia inaugural, que contou com a presença do Senhor Luiz Alberto Lacalle Herrera, Presidente da República Oriental do Uruguai e de mais de 600 parlamentares do mundo todo, foi iniciada por um discurso do Senador Aguirre Ramirez, Presidente do Grupo Uruguai da União Interparlamentar. Naquela oportunidade o Senador Ramirez ressaltou que o seu país era uma terra de paz, tolerância e fraternidade e que a UIP, o parlamento dos parlamentares, estava reunido no solo uruguaio para discutir os problemas mundiais e se possível, propor soluções a esses mesmos problemas.

O Senador uruguaio em sua alocução observou que a função primordial do parlamento é a de elaborar leis e também, não menos importante, a de opor-se energeticamente a possíveis abusos do Poder Executivo.

Finalmente, o Senador Aguirre expressou o seu desejo de que as discussões ao longo da 84ª Conferência da UIP fossem frutíferas para o entendimento entre os povos.

O discurso de encerramento da cerimônia inaugural foi proferido, de improviso, pelo Presidente do Uruguai, Luis Alberto Lacalle Herrera, que fez questão de salientar que ele se dirigia à conferência não somente como chefe do Poder Executivo mas, principalmente, como um ex-parlamentar.

Segundo o Presidente Lacalle, os parlamentos nacionais, em tempo de mudanças rápidas, devem refletir na sua organização e metodologia a possibilidade de ter uma influência concreta na vida do país. Os parlamentares, sugeriu o Presidente Lacalle, deveriam refletir sobre o relacionamento entre legitimidade e eficiência do parlamento. É o momento de indagar se basta ao parlamento ser legítimo. Há, segundo o Presidente Lacalle, dois aspectos na questão da eficiência, eficiência jurídica e eficiência vista pela opinião pública e, daí, o grande desafio dos meios de comunicação no relato dos trabalhos parlamentares. Hoje, ainda resumindo o que disse o Presidente Lacalle, a televisão, rádio e os jornais observam atentamente a ação dos parlamentares. A toda hora em que um político aparece na televisão ele está sujeito à opinião do telespectador. Membros da estrutura política do país são, portanto, julgados diariamente e daí, portanto, a necessidade imperiosa de que suas decisões sejam eficientes. Por fim, o Presidente Lacalle salientou que a eficiência parlamentar, somada à modernização da ação parlamentar, é condição sine qua non para a saúde das instituições parlamentares.

A reunião deste semestre da UIP ocupou-se basicamente de dois temas. O primeiro deles foi o da "Eliminação da herança do colonialismo por meio do fortalecimento da colaboração por parte dos países desenvolvidos e da exploração de diferentes modelos de cooperação nacional". A resolução aprovada sobre o tema pela maioria dos presentes à conferência foi, em termos resumidos, a seguinte:

a) manifestação de regozijo pela independência da Namíbia e pelas eleições realizadas de acordo com a Resolução nº 435 da ONU bem como pela admissão da Namíbia à ONU e à UNIP;

b) manifestação de apoio pelas medidas tomadas pelo governo sul-africano no sentido de acabar com o apartheid e, em particular, pela libertação de Nelson Mandela;

c) apelo para que o governo sul-africano elimine totalmente as leis do apartheid e abraça com o estado de emergência;

d) reafirmação da idéia de que os estados soberanos são responsáveis eles próprios pelo seu desenvolvimento, reforçando a idéia de que o desenvolvimento a longo prazo e a democracia devem caminhar juntos;

e) sugestão de que os países em desenvolvimento devem manter políticos econômicos realistas e, ao mesmo tempo, implementar as reformas sociais necessárias;

f) alerta aos participantes da Conferência de 1992 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da necessária conexão entre desenvolvimento sustentando e respeito pelo meio ambiente;

g) apelo à comunidade internacional para que garanta que a Rodada do Uruguai chegue a um acordo satisfatório com o objetivo de promover uma base estável para a preservação e expansão do comércio mundial.

O segundo item do encontro do Uruguai, e que também foi objeto de uma resolução aprovada por consenso, foi a discussão do tema "a capacidade de poder ler e escrever como fator essencial na libertação das mulheres e dos homens com o objetivo de promover a participação deles na vida democrática e como um instrumento necessário para o desenvolvimento". Em relação a esse tema foram aprovados os seguintes itens:

a) aumento do apoio internacional para a eliminação do analfabetismo e para a promoção da educação básica;

b) apelo para que os gastos militares sejam reduzidos e que se garanta que os fundos provenientes desta economia sejam alocados primordialmente para investimentos em educação e bem-estar social;

c) solicitação a todos os países membros da UIP que deem à educação básica a prioridade absoluta nos orçamentos da área de educação;

d) sugestão sobre a implementação de educação básica e compulsória em todos os países, baseada na cooperação internacional, com o objetivo de

diminuir as disparidades econômicas existentes;

e) apelo aos governos para que remova quaisquer impedimentos à participação das mulheres na educação e no trabalho, incluindo possíveis obstáculos à formação profissional.

Além das resoluções aprovadas a que foram por mim resumidas, a 84ª Conferência da UIP aprovou duas resoluções referentes à crise do Golfo Pérsico nos seguintes termos:

a) "apoio dos parlamentos membros da UIP às resoluções das Nações Unidas condenando a anexação do Kuwait pelo Iraque, bem como o apoio às medidas cabíveis ao restabelecimento da paz no golfo árabe-pérsico";

b) "apoio à Resolução nº 672 das Nações Unidas que condena a violência contra civis palestinos nos templos sagrados do Islã ocorrida no dia 8 de outubro e apela para que sejam tomadas medidas que protejam o povo palestino".

Como Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, pronunciei discurso, cuja cópia peço a V. Exª que faça parte deste pronunciamento.

Estive presente à reunião do comitê do Direitos Humanos da UIP, onde pude responder às perguntas referentes à possíveis ameaças à vida do Deputado Federal Ademir Andrade. Em resposta àquelas indagações, informei à Presidente da Comissão, Deputada J. Neiman (Canadá), que pelos dados que tinha à mão poderia afirmar que o Deputado Ademir de Andrade pôde participar, sem nenhum constrangimento, da campanha eleitoral deste ano, como candidato a Senador, pela oposição.

Outro ponto que gostaria de deixar registrado aos meus colegas Senadores, Sr. Presidente, refere-se à candidatura do Brasil ao Comitê Executivo da UIP — órgão responsável pelo supervisionamento da União interparlamentar e composto por treze membros — que foi postulado na reunião do Uruguai e que deverá ser concretizado na 86ª Conferência, a ser realizada em Valparaíso, no Chile, em outubro de 1991.

Por fim, gostaria de informar aos nobres senadores que a Conferência de Punta del Este negociamos intensamente junto aos membros da UIP que a reunião de abril de 1992 seja realizada em Brasília e tenha como tema principal a questão

do meio ambiente e desenvolvimento. As negociações ainda não foram totalmente encerradas mas é praticamente certo que, se não houver a Conferência ordinária em abril de 92, a UIP, por meio de seu Secretariado-Executivo, comprometeu-se a organizar em Brasília, no mesmo ano de 92, uma reunião interparlamentar especializada sobre meio ambiente e que será uma prévia à Conferência da ONU sobre o mesmo tema a realizar-se em junho daquele ano, no Rio de Janeiro.

Era esse, Sr. Presidente, o relato que tinha a fazer sobre a 84ª Conferência da União Interparlamentar de Punta del Este. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO

Sr. Presidente, Parlamentares, a nova configuração de forças surgida no cenário internacional na esteira da Segunda Grande Guerra trouxe em seu bojo princípios e tendências que, amadurecidos durante e em decorrência do conflito mundial, vieram irromper com toda a sua força, e de forma definitiva e inescapável, na esfera das relações internacionais.

Refiro-me a valores tais como respeito aos direitos humanos, consubstanciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada pelas Nações Unidas em 1948, o princípio da autodeterminação dos povos, também objeto da Declaração adotada pelas Nações Unidas em 1960, e finalmente a vocação, que se manifestou em primeiro lugar no âmbito do continente europeu, para a consolidação de uma maior interdependência entre os países, primeiro passo para a integração.

Estas novas tendências emergem de uma mesma raiz. Despontam elas dos ideais democráticos e da aspiração a uma paz firme e duradoura consagrados pela Carta das Nações Unidas, na busca da construção de uma comunidade de nações, sã e fraterna.

Já se desenhavam, em meio ao fragor da grande guerra, em que as populações de países sob jugo colonial na África e na Ásia desempenharam papel de mais alta relevância, na defesa das justas reivindicações daqueles povos por sua independência nacional.

A Declaração sobre a Outorga da Independência aos Povos e Países Coloniais adotada pelas Nações Unidas em dezembro de 1960, veio denunciar a persis-

tência de bolsões coloniais como um claro impedimento ao estabelecimento de uma verdadeira cooperação econômica internacional, ao desenvolvimento social, cultural e econômico dos povos sob dominação e, por via de consequência, à consecução da paz universal.

Mas o mundo de 1990 não é o mundo do pós-guerra, atingimos hoje a fase final de erradicação desse arcaísmo histórico e sociológico que foi o processo de dominação colonial. Para o mundo de 1990, tornou-se intolerável a permanência, no interior da comunidade das nações, não apenas de territórios sob dominação estrangeira, como também de quaisquer resquícios dessa dominação, que hoje se traduzem em formas sucedâneas de colonização, já consagradas sob a expressão de neocolonialismo. Aqui se incluem os mecanismos de deterioração das relações de troca de impostos pelos países industrializados aos países do Terceiro Mundo, a quem permanece, ademais, vedado o acesso à tecnologia mais avançada. É inegável que a atual estrutura do comércio internacional apoia-se num conjunto de princípios e regras operacionais que apenas favorecem aos interesses e peculiaridades dos países industrializados.

As profundas transformações em curso no cenário mundial, o colapso do império soviético e a perspectiva da unificação europeia prevista para 1992, abrem espaço a novas combinações no tabuleiro das relações internacionais. Uma nova percepção dos relacionamentos externos emerge, onde a noção de soberania absoluta ganha a flexibilidade necessária a que os países possam agrupar-se em blocos regionais voltados para a cooperação, seja ela econômica, cultural ou política. Assim, o pragmatismo sobrepõe-se à considerações de cunho meramente ideológico, e aqui e ali despontam novos e inéditos modelos de cooperação internacional. No extremo oriente o Japão se acerca dos "tigres" orientais, os países da industrialização recente, como Taiwan e Coreia do Sul. Na América do Norte, Estados Unidos e Canadá já desfrutam dos benefícios de um virtual Mercado Comum. E na América Latina avança a passos largos o projeto de integração econômica Brasil-Argentina, ao qual incorporou-se o Uruguai e poderá vir a incorporar-se também o Chile, numa autêntica integração do Cone Sul.

Mas as instituições que compõem o Poder Legislativo também têm a sua vocação transnacional. Ela se manifes-

ta em iniciativa como a Conferência que hoje se realiza no âmbito da União Interparlamentar, e que congrega nesta sala os representantes dos povos de tantos países irmãos, tantos eles empenhados na construção de uma sociedade de nações voltada para a paz e para a justiça. Esta vocação se substancia também na criação de parlamentos de alcance regional, a exemplo do Parlamento Europeu e do Parlamento Latino Americano, que constituem um foro destinado ao debate de questões cuja relevância transcende às fronteiras meramente territoriais.

Descortina-se, no cenário internacional, um novo horizonte onde as diferenças ideológicas e os desequilíbrios entre o mundo desenvolvido e as nações em desenvolvimento cedem lugar a uma postura de cooperação e de concertação, em um quadro onde, em lugar das antigas hegemonias em processo de fragmentação, emergem blocos ou circuitos.

Integração, segundo o eminente internacionalista argentino Felix Peña, significa colocar a relação com outro ou outros países com os quais se compartilha um espaço geográfico sob o prisma da cooperação e não do conflito. Significa liberar energias criativas que haviam estado reprimidas pelo predomínio do conflito, como hipóteses de trabalho nas relações com outro ou outros países.

Cabe a nós, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, representantes dos povos de nações soberanas buscarmos oferecer a nossa contribuição, nos parlamentos de nossos países, para que a integração e a cooperação internacionais se concretizem em bases de igualdade e de complementariedade, abrindo caminho para a emergência de uma sociedade de nações mais justa e para uma paz duradoura, num mundo onde realmente não há mais lugar para colonialismo de qualquer espécie.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 68 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1990 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como conclusão de seu parecer nº 380, de 1990), que

suspende a execução dos artigos 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

A presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 64, DE 1990

Suspende a execução dos arts. 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve.

Art. 1º Fica suspensa a execução dos arts. 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 17 de outubro de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. 1

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 474, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S/55, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Votação do Requerimento de urgência nº 475, de 1990, lido no Expediente, para a Mensagem nº 132, de 1990, DF.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 5 minutos, com a seguinte

ORDEN DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 447, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado Federal nºs 20, de 1984, 309, de 1985, 220, de 1986, 382 e 409, de 1989, e 59, de 1990, de autoria dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Heráclito Rollemberg, Cesar Cais, Marcos Mendonça e Ney Maranhão, que dispõe sobre a assistência ao idoso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 3 minutos.)

Ata da 200ª Sessão, em 4 de dezembro de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
EXTRAORDINÁRIA
Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 18 HORAS E 5 MINUTOS,
 ACHAM-SE PRESENTES DO SRS.
 SENADORES:

Nabor Júnior - Aureo Mello -
 Odacir Soares - Ronaldo Aragão -
 Amíl Lando - João Menezes -
 Almir Gabriel - Oziel Carneiro -
 Carlos Patrocínio - Antônio
 Luiz Maya - Alexandre Costa -
 Edison Lobão - João Lobo -
 Chagas Rodrigues - Hugo Napo-
 leão - Afonso Sancho - Cid Sa-
 boia de Carvalho - Mauro Bene-
 vides - Carlos Alberto - La-
 voisier Maia - Marcondes Gade-
 lha - Humberto Lucena - Rai-
 mundo Lira - Marco Maciel -
 Ney Maranhão - Mansueto de La-
 vor - Carlos Lyra - Albano
 Franco - Francisco Rollemberg -
 Lourival Baptista - Luiz
 Viana Neto - Jutahy Magalhães -
 Ruy Bacelar - José Ignácio
 Ferreira - Gerson Camata -
 João Calmon - Hydekél Freitas -
 Jamil Haddad - Nelson Car-
 neiro - Mata-Machado - Ronan
 Tito - Maurício Corrêa - Seye-
 ro Gomes - Fernando Henrique
 Cardoso - Mário Covas - Iram
 Saráiva - Antônio Alves - Pom-
 peu de Sousa - Meira Filho -
 Roberto Campos - Lourenberg
 Nunes Rocha - Marcio Lacerda -
 Mendes Canale - Rachid Salda-
 nha Derzi - Wilson Martins -
 Leite Chaves - Affonso Camargo -
 Jorge Bornhausen - Márcio
 Berezoski - Nelson Wedekin -
 José Paulo Bisol - José
 Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 476, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o ofício nº S/52, de 1990.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. - Ronan Tito - Jamil Haddad - Maurício Corrêa - Chagas Rodrigues - Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 477, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/58, de 1990, (nº 18.053/90 na origem) que solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Maringá-PR possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 19.279.193,89 BTN, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. - Marco Maciel, PFL - Ney Maranhão, PRN - Affonso Sancho, PTB - Ronan Tito, PMDB - Fernando Henrique Cardoso, PSDB - Moisés A-brão, PDC.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único do Requerimento nº 447, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 20, de 1984, 309, de 1985, 220, de 1986, 382 e 409, de 1989, e 59, de 1990, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro, Heráclito Rollemberg, César Cals, Marcos Mendonça e Ney Maranhão, que dispõem sobre a assistência ao idoso.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs 20, de 1984; 309, de 1985; 220, de 1986; 382 e 409, de 1989; e 59, de 1990, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Esgotada a Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento nº 476, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S/52, de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em votação o Requerimento nº 477, de 1990, de urgência, lido no expediente, para o Ofício S/58, de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência encerra a presente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 9 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do requerimento nº 442, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia dos Projetos de Lei do Senado nºs 344, de 1989, e 38, de 1990, de sua autoria, que regulamenta o art. 23, inciso VIII, da Constituição, e dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos da administração pública federal realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 8 minutos.)

Ata da 201ª Sessão, em 4 de dezembro de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA
Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 18 HORAS E 9 MINUTOS,
 ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
 SENADORES:

Nabor Júnior — Aureo Mello —
 Odacir Soares — Ronaldo Aragão —
 Amir Lando — João Menezes —
 Almir Gabriel — Oziel Carneiro —
 Carlos Patrocínio — Antônio
 Luiz Maya — Alexandre Costa —
 Edison Lobão — João Lobo —
 Chagas Rodrigues — Hugo Napo-
 leão — Afonso Sancho — Cid Sa-
 boia de Carvalho — Mauro Bene-
 vides — Carlos Alberto — Lavo-
 sier Maia — Marcondes Gadelha —
 Humberto Lucena — Raimundo
 Lira — Marco Maciel — Ney Ma-
 ranhão — Mansueto de Lacerda —
 Carlos Lyra — Albano Franco —
 Francisco Rollemberg — Louri-
 val Baptista — Luiz Viana Neto —
 Jutahy Magalhães — Buy Bace-
 lar — José Ignácio Ferreira —
 Gerson Camata — João Calmon —
 Hydekell Freitas — Jamil Haddad —
 Nelson Carneiro — Mata-
 Machado — Ronan Tito — Mauri-
 cio Corrêa — Severo Gomes —
 Fernando Henrique Cardoso —
 Mário Covas — Iram Saraiva —
 Antônio Alves — Pompeu de Sou-
 sa — Meira Filho — Roberto
 Campos — Louremberg Nunes Ro-
 cha — Marcio Lacerda — Mendes
 Canale — Tachid Saldanna Derzi —
 Wilson Martins — Leite Cha-
 ves — Affonso Camargo — Jorge
 Bornhausen — Márcio Berezoski —
 Nelson Wedekin — José Paulo
 Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos de urgência, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 478, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/51, de 1990, relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 118.220.156

Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Marco Maciel — Maurício Correa — José Paulo Bisol.

REQUERIMENTO Nº 479, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 66, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito internas dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1990. — Ney Maranhão — Marco Maciel — Affonso Camargo — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 442, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia dos Projetos de Lei do Senado nºs 344, de 1989 e 38, de 1990, de sua autoria, que regulamenta o art. 23, inciso VIII, da Constituição, e dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos da administração pública federal realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, e de outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 478, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S/51, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o Requerimento nº 479, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 66, de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
 Nº 45, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições

para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 323, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 4.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 5, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do

Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5,

de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

4

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 180, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, que restabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 378, de 1990), do Projeto de Resolução nº 58, de 1990, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que revoga o art. 370 do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

162ª SESSÃO, REALIZADA EM
23 DE OUTUBRO DE 1990

(Publicada no DCN-

Seção II, de 24-10-90)

Retificação

Imediatamente após a legislação citada que acompanha o Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências, à página nº 5847, 3ª coluna, acrescente-se por omissão o seguinte:

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

168ª SESSÃO, REALIZADA EM
29 DE OUTUBRO DE 1990

(Publicada no DCN-
Seção II, de 30-10-90)
Retificação

No Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1990, à página nº 6203, 3ª coluna,

Onde se lê:

Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1989

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1990.